



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 87

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

| | PÁGINA |
|-------------------------------------|--------|
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO | 1 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | 51 |

Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RC-543003/99.9

17ª REGIÃO

Requerente : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
Procuradora : Dra. WILMA CHEQUER BOU-HABIB
Requerido : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Tendo em vista a informação prestada pela Juíza Anabella Almeida Gonçalves, Presidente e Corregedora do TRT da 17ª Região, dando conta de que: "...diante da quitação do Precatório nº 115/96, a decisão corrigenda foi reconsiderada, sendo certo que determinou-se a cassação da ordem de sequestro da importância de R\$ 85.123,71, bem como o arquivamento dos autos..." (fls. 100), considero sanado o vício ensejador da presente Reclamação Correicional, tornando-a, conseqüentemente, sem objeto.

Assim sendo, determino o seu arquivamento.
Oficie-se e publique-se.
Brasília, 03 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-206085/95.8

(3ª Região)

Embargante: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASCAIXA

Advogados : Dr. Nilton Correia e Outro

Embargada : MABEL MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Cessada a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica de Minas Gerais - MINASCAIXA, conforme informam a petição de fls. 567/568 e os documentos de fls. 569/570, cite-se o Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu Procurador Geral, com sede na Praça da Liberdade, s/n, em Belo Horizonte, para integrar a lide, no estado em que se encontra, para todos os fins de direito, sob pena de nulidade absoluta dos atos processuais futuros. Prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.
Brasília, 20 de abril de 1999.

MÁRCIO RABELO
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-E-RR-268.087/96.3 - 3ª Região

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. Nilton Correia

Embargados: BENITO JOSÉ RAMALHO E OUTROS

Advogado : Dr. João Pinheiro Coelho

DESPACHO

A matéria em epígrafe cinge-se a respeito da prescrição para o trabalhador reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Enunciado nº 95/TST).

Assim sendo, determino a remessa dos autos à Secretaria para que aguarde o resultado do deslinde do Incidente de Uniformização de Jurisprudência para o caso em tela.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Relator

PROC. Nº TST-E-ED-RR-278.061/96.1 - 6ª REGIÃO

Embargante: SEVERINA CABRAL DE BARROS

Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb

Embargados: RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. E OUTRA

Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo

DESPACHO

A controvérsia em epígrafe cinge-se a respeito da condenação à responsabilidade subsidiária (contrato de prestação de serviços) de Órgãos da Administração Pública regidos pela Lei nº 8.666/93, no tocante aos créditos trabalhistas da reclamante.

Contudo, existe incidente de uniformização de jurisprudência no tocante esta matéria (RR-297.751/96, Relator Min. Milton de Moura França; em 25.11.98, suspenso na 4ª Turma, para rever o Enunciado nº 331, IV, do TST).

Assim exposto determino a remessa dos autos à Secretaria para que aguarde o deslinde da controvérsia em comento.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Relator

PROC. Nº TST-E-RR-253.626/96.4 - 9ª Região

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Embargado : OBERLANDIR GARCIA ARAÚJO

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

O Reclamado - BANCO DO BRASIL S/A - nos autos em que contende com OBERLANDIR GARCIA ARAÚJO, inconformado com a decisão da c. 5ª Turma (fls. 681/684; e às fls. 705/709, em embargos declaratórios), que não conheceu do recurso de Revista patronal quanto às URPs de abril e maio/88, sob o fundamento de serem inespecíficos os arestos cotejados, além de não restar demonstrada a apontada ofensa do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF, vem com os presentes **EMBARGOS** à SDI.

Apresenta o Embargante os seguintes pontos de inconformismo (fls. 711/720): 1) Coisa julgada - violação do artigo 896, "a" e "c", da CLT; 267, V, do CPC; 5º, XXXVI, da Lei Maior; 2) Direito adquirido - inexistência - URPs abril e maio/88 - violação do Decreto nº 2425/88, art. 1º, 5º, incisos II e XXXVI, da Carta Magna

Considerando a discussão suscitada pelo embargante acerca da incidência do instituto da coisa julgada sobre as "URPs de abril e maio/88", em face do julgamento do Dissídio Coletivo nº TST-DC-43/88.1, por esta Alta Corte de Justiça Especializada, bem assim que a Eg. SDI, em 25.05.98, suspendeu o julgamento do E-RR-153.537/94 para submeter à apreciação da Eg. SDI-Plena discussão de matéria idêntica ao presente caso; tendo, em 22.06.98, uma vez mais, suspenso o julgamento do referido processo, em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto, **DETERMINO** o sobrestamento do feito até que aquele Órgão Judicante se pronuncie a respeito do tema.

Após o que, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de abril de 1999

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-268.460/96.6 - 15ª Região

Embargante : **IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**
 Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
 Embargado : **JOÃO ACÁCIO DE LIMA**
 Advogado : Dr. João Acácio de Lima

DESPACHO

A Reclamada - IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - nos autos em que contende com JOÃO ACÁCIO DE LIMA, inconformada com a decisão da c. 4ª Turma (fls. 211/214; e às fls. 221/222, em embargos declaratórios), que não conheceu do recurso de Revista patronal (TEMAS: "Horas in itinere" e "Horas extras - Turnos ininterruptos de revezamento), por entender não contrariado o Verbete 90/TST e aplicáveis os de nºs 23 e 320, ambos do TST (quanto ao primeiro tópico); bem assim em face da incidência do Enunciado 360/TST e em razão da Reclamada não ter logrado demonstrar expressamente a violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal (relativamente ao segundo tema), vem com os presentes **EMBARGOS** à SDI.

A princípio, não-admitidos (despacho de fl. 232), referidos Embargos foram acolhidos após a interposição do Agravo Regimental de fls. 234/237 (despacho de reconsideração, fls. 239/240).

Apresenta o Embargante os seguintes pontos de inconformismo:

1) Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional - alega que a c. Turma teria se mantido silente a respeito da arguição de violação do art. 7º, XIV, da CF/88, limitando-se em negar conhecimento ao RR ao fundamento de que a questão já estava pacificada no âmbito do C. TST, com a edição do Enunciado 360; oportunidade em que aponta vulneração dos artigos 5º, XXXV e LV e 93, IX, ambos da Carta Magna.

2) No mérito, renova seu insurgimento com relação às "Horas in itinere" e "Horas extras - turnos ininterruptos":

2.1) Insiste na desatenção ao Enunciado 90/TST, argumentando que, embora a v. decisão regional tenha deixado expresso que o empregado pagava pelo transporte, ainda que em pequeno valor, desta não consignou se o local seria de difícil acesso, tendo lastreado a condenação no único fundamento de que o local não era servido por transporte público regular. Aponta violação do art. 896, "a", da CLT.

2.2) Diz que a c. Turma não apreciou a questão das "horas extras - turnos ininterruptos", sob o enfoque constitucional - art. 7º, XIV - em conjugação com o quadro fático delineado pela instância de origem (existência de intervalo), o que importa em ofensa do art. 896, Consolidado.

Considerando que a matéria "horas in itinere" encontra-se pendente de julgamento neste Tribunal, através do incidente de uniformização de jurisprudência nº TST-IUJ-E-RR-87.393/93, **DETERMINO** o sobrestamento do feito até que aquele Órgão Judicante se pronuncie a respeito do tema.

Após o que, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de abril de 1999

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-ED-RR-272.647/96.6

1ª REGIÃO

Embargante : **BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A**
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargada : **LÍVIA TENÓRIO MENELAU**
 Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho

DESPACHO

A Eg. 1ª Turma não conheceu da preliminar de nulidade do v. acórdão regional por cerceamento de defesa, em face do não depoimento pessoal da Reclamante, porque não configuradas as violações aos arts. 5º, II, da CF/88, 342, 343, 344 e 348, do CPC, 845, 848 e 769, da CLT, e a divergência jurisprudencial (fls. 172/176).

Os Embargos de Declaração, opostos às fls. 178/179, foram rejeitados às fls. 182/183.

O Reclamado argüiu, inicialmente, a nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional. Diz que o fundamento adotado pela Turma para não conhecer da preliminar de cerceamento de defesa não condizia com os argumentos trazidos na Revista. Alega, por fim, que era possível o conhecimento da Revista por divergência ou

violação, porque negado foi o direito do Reclamado de produzir provas quando o Juízo Primário indeferiu o pedido de oitiva da Reclamante. Aponta violação aos arts. 832, da CLT, 458, do CPC, 5º, II, XXXV, 93, IX, da CF/88 (fls. 185/187).

Examinando-se os pressupostos extrínsecos recursais, verifica-se que o Reclamado não recolheu, com a interposição dos Embargos, o valor correspondente à complementação da condenação ou o depósito legal para a garantia do juízo recursal.

A sentença de primeiro Grau arbitrou a título de condenação o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), fl. 84. O Reclamado recolheu a importância de R\$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais) com a interposição do Recurso Ordinário (fl. 111). O Regional, dando provimento parcial ao Recurso da Reclamante, acresceu à condenação o valor de R\$300,00 (trezentos reais). Com a interposição do Recurso de Revista foi recolhida a importância de R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais). Os depósitos efetuados pelo Reclamado totalizaram o valor de R\$ 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais). Se a quantia recolhida não atingiu o valor total da condenação, que era de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), deveria o Reclamado ter efetuado, com a interposição dos Embargos, a referida complementação ou o depósito legal para a garantia do juízo recursal, no equivalente a R\$5.419,27 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Ato GP nº 311 de 31.07.98.

Em face do exposto, e com amparo no item II, letra "b", da Instrução Normativa nº 03/93, forçoso é concluir pela deserção dos Embargos.

DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos, com apoio no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais**PROC. Nº TST-AR-445051/98.1**

AUTORA : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : Dr. WALTER DO CARMO BARLETTA

RÉUS : LUIZ GONZAGA RODRIGUES BATISTA E OUTROS

ADVOGADOS : Drs. JOSÉ TORRES DAS NEVES e HÉLIO CARVALHO SANTANA

DESPACHO

Tendo os Réus articulado em sua resposta, matéria preliminar da espécie, arrolada nos incisos do art. 301, do CPC, atento aos ditames do art. 307, do referido Diploma Instrumental, abro à Autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste, querendo, sobre as questões prefaciais suscitadas.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AC-445104/98.5

AUTOR : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

ADVOGADO : DR. MARCO ANTONIO DA S. RÊGO

RÉUS : ADAURY HERBERT ADAUER E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DA S. RÊGO

DESPACHO

Tendo em vista a devolução dos ofícios referentes a citação dos Réus JOSÉ RUI MIRANDA, LUIZ ROBERTO ALMEIDA GARCIA, LUIZ DOS SANTOS LEAL, VICENTE XAVIER DA FONSECA e ÂNGELA MARIA CHAGAS, e as informações da ECT, conforme os documentos de fls. 767, 768, 769, 770 e 771, assino a Autora o prazo de 15 (quinze) dias para que forneça novos endereços dos Réus para regular citação

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
 CGC/MF: 00394494/0016-12
 FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
 Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
 Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
 da União e do Conselho Federal da OAB.
 ISSN 1415-1588

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
 Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
 Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
 Chefe da Divisão Comercial

PROC. Nº TST-AC-512.161/98.9 - 4ª REGIÃO
 AUTORA : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 IBGE
 PROCURADOR : Dr. Celso Almada de Andrade
 RÉU : EDISON RIBEIRO GALVÃO
 SBDI2

D E S P A C H O

1. Considerando que no endereço indicado não foi possível a notificação regular do Réu, intime-se a Autora, sob as penas da lei, para fornecer o endereço do Réu **EDISON RIBEIRO GALVÃO**.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de abril 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-344050/97.6

SBDI-2

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO CAUTELAR

Agravantes : MARIA LÍLIA PEREIRA T. ROSADO e OUTROS
 Advogada : Dra. Élide Ávila Pereira
 Agravada : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
 Advogados : Dra. Ângela Maria F. F. de Souza e Outros
 TST

D E S P A C H O

Ante os termos das informações prestadas no documento de fl. 780, determino seja intimada a Autora - Universidade Federal de Viçosa - para que forneça o correto endereço da Ré Simone Maria São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias, possibilitando, assim, se efetive a respectiva citação (CPC, art. 802), sob pena de revogação da liminar deferida e conseqüente extinção do processo (art. 267, inciso III, do CPC).

Publique-se.
 Brasília, 28 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-399.600/97.4 - TST

Autora : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Réus : IZABEL LIMA PESSOA e OUTROS
 Advogada : Drª Renilde Terezinha R. Ávila

D E S P A C H O

Vistos.
 Citados, alguns dos Réus apresentaram defesa.
 Estando em discussão nos autos apenas matéria de direito, dou por encerrada a instrução.
 Fixo às partes o prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.

Intimem-se.
 Publique-se.
 Brasília, 28 de abril de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. Nº TST-ROAR-421.563/98.0

Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S.A.
 Advogada : Dra. Simone Cruz Vieira
 Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ

D E S P A C H O

A douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho opinou, às fls. 74/78, pela determinação de diligência dos presentes autos ao TRT da 8ª Região com o objetivo de que se verifique a data do real trânsito em julgado da decisão rescindenda, pois a certidão de fl. 08 diz respeito ao trânsito em julgado do acórdão proferido pela Eg. 5ª Turma do TST, onde está nítido que o objeto do recurso era tão-somente as diferenças salariais relativas ao "Plano Collor", presumindo-se que o trânsito em julgado da decisão regional, ora rescindenda (fls. 15/8), ocorreu muito antes; provavelmente há mais de dois anos da interposição desta ação rescisória, uma vez que o ponto discutido (URP de fevereiro/89) não fora objeto do recurso de revista interposto para esta Corte.

Conclui-se, então, que, se as diferenças decorrentes da URP de fevereiro de 1989 não foram objeto do recurso de revista, em relação a este tópico o trânsito em julgado ocorreu muito antes do que está certificado à fl. 08.

DETERMINO, pois, A DILIGÊNCIA requerida pela d. Procuradoria-Geral, em Parecer da lavra do Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, para que baixem os autos ao TRT de origem e junte-se a certidão do trânsito em julgado concernente à decisão de fls. 15/18.

Cumpra-se.
 Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 28 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-428841/98.5

SBDI-2

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO CAUTELAR

Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Agravada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Dr. José Carlos Izídio Machado
 3ª Região

D E S P A C H O

Atendendo a promoção formulada pelo Ministério Público do Trabalho, concedo às partes, Autora e Réu, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, apresentarem razões finais.
 Publique-se.
 Brasília, 26 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-428.909/98.1

Autora : UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta
 Réus : ANNA CHRISTINA NEIVA DE AGUIAR E OUTROS
 Advogados : Drs. Francisco Pedro de Oliveira e Pedro Sampaio de Lacerda Neto
 10ª Região

D E S P A C H O

Vistos, etc.
 1. José Afonso Rodrigues da Silva, Scheilla do Nascimento Barbosa Horta, Áurea Estela de Andrade, Jandira Siqueira Rodrigues de Moura, Iran Martins de Moura, Nair Campos, Sonirza Corrêa Marques e Silene Matos Araújo postulam sua admissão no feito como litisconsortes passivos, sustentando a existência de comunhão de direitos relativos à lide (fls. 213/224). Do exame dos autos, entretanto, verifica-se que os requerentes já figuram no pólo passivo da presente ação rescisória, na medida em que já foram devidamente citados (fls. 174, 118, 198, 202, 200, 207, 212). Por outro lado, quanto à ré Silene Matos Araújo, cumpre registrar já haver ela, inclusive, oferecido contestação (fls. 140/163). Nesse contexto, nada há para ser deferido, no particular.

2. Certifique a Secretaria da e. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, se já foi implementada a citação de todos os réus discriminados na petição inicial.

3. Após, retornem os autos conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-490.763/98.6

Autora: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CEAGEPE
 Advogado: Dr. Elias Gil da Silva
 Réu: ANTÔNIO EMILIANO BARBOSA FILHO

D E S P A C H O

De acordo com os termos da informação proferida pela Secretaria da SBDI-2, à fl. 53, determino intimar a autora, COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CEAGEPE, via postal, para fornecer o endereço correto e atual do réu, ANTÔNIO EMILIANO BARBOSA FILHO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do disposto no art. 267, IV, do CPC.

Publique-se.
 Brasília, 28 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AC-490.775/98.8

Requerente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA
 Advogado : Dr. Ildélio Martins
 Requeridos: IZAIAS MUNIZ E OUTROS

D E S P A C H O

1. Cite-se a Requerida MARIA IRACEMA HACKBART no endereço declinado à fl. 108, remetendo-lhe cópia da petição inicial para que, no prazo de 5 (cinco) dias, conteste a pretensão ora deduzida, sob pena de confissão.

2. Citem-se os Requeridos CARMEM LÚCIA DA SILVA SANTANA e JOZUÉ MOREIRA DE SOUZA, cujos endereços são ignorados, mediante edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que contestem, querendo, a pretensão deduzida na presente ação cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de confissão tácita.

3. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-515712/98.1

(TST)

Autor : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 Procurador(a): Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro

Réus : MARIA DE BETÂNIA DE SOUSA FRANCO VIANNA, ARTHUR DA COSTA TOURINHO, MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA E ROBERTO RIBEIRO VALOIS.

Advogado (a) : Dra. Maria do Socorro M. da Silva
D E S P A C H O
 Concedo às partes 15 (quinze) dias, para produzirem provas, querendo.

Publique-se.
 Brasília, 30 de abril de 1999.

MÁRCIO RABELO
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-AR-515716/98.6

AUTORA : MARLENE TRISTAN VARGAS
 ADVOGADO : Dr. ADÃO RUBENS TONNANI
 RÉU : MMM - MOTORES DIESEL LTDA.
 ADVOGADO : Dr. RAUL FREITAS PIRES SABOIA

D E S P A C H O

Declaro encerrada a instrução e concedo prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, para as partes apresentarem razões finais. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.
 Publique-se.
 Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AC-523.046/98.6

Requerente: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
 Advogado : Dr. Francisco de Assis Araújo Herkenhoff
 Requerido : ELIAS SATELER

D E C I S Ã O

A Requerente deixou de atender à determinação judicial para que informasse o endereço correto do Requerido.

Em decorrência, com fulcro nos arts. 283 e 284 c/c o art. 267, I, todos do CPC, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem exame do mérito.

Custas, pela Requerente, sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00, no importe de R\$ 2,00, dispensado do recolhimento na forma da lei.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-525926/99.6

AUTORA : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA
 RÉU : LUIZ TORQUATO DE FIGUEIREDO

D E S P A C H O

O Réu postula a fl. 84 carga nos autos para fins de contestação, em 29.03.99.

O aviso de recebimento postal - AR - foi juntado aos autos em 12.03.99.

Quando o prazo está correndo em favor da parte, neste caso citada, não há porque requerer carga nos autos, e por outro lado, agora em que o lapso temporal para contestar já se esgotou - fl. 86 - não há que se falar em elástico, em razão da natureza deste, qual seja, prazo peremptório. Com estes fundamentos, indefiro o pedido com o objetivo de apresentação de resposta.

Citem-se as partes, caso pretendam produzir outras provas, além da prova documental já constante dos autos. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias para Autor e Réus, presumindo-se, no silêncio, acharem-se satisfeitos com a prova até então colhida.

Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AR-528.033/99.0

Autor: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León
 Réu: Geraldo Magella de Barros

D E S P A C H O

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, DECLARO ENCERRADA a fase instrutória concedendo o prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, ao autor e ao réu, para, querendo, apresentarem razões finais, nos termos do artigo 493 do CPC.

Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, para o competente parecer.

Publique-se.
 Brasília, 28 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-AC-540520/99.5

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RÉUS : ZOZIMAR OLIVEIRA DA SILVA, MILTON CÉSAR MORAES DE SOUZA, NIVALDO SANTOS ALVES, RUI MIRANDA DE CANTUÁRIA, MARIA CELINA GONÇALVES CARDOSO, MARIA RODRIGUES DA GRAÇA, RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA PICANÇO E RENILDES MARGARIDA DOS SANTOS FAÇANHA.

D E S P A C H O

Por se tratar de matéria tão-somente de direito, declaro encerrada a instrução e concedo prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, para as partes apresentarem razões finais.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Após, voltem-me conclusos.
 Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE (SUPLENTE)
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AC-542.041/99.3

Requerente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Requeridos : JORGE PANAZIO E OUTROS

D E S P A C H O

Forneça a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço correto das Requeridas ELAINE MORAES DE OLIVEIRA e ANTONIETA PEREIRA VIEIRA, ante a informação constante à fl. 109, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

A Informação Oficial ao seu alcance. Faça já sua assinatura!

| CÓD. | PRODUTO | ASSINATURA TRIMESTRAL (Particulares) | | | ASSINATURA SEMESTRAL (Órgãos Públicos) | | | ASSINATURA ANUAL (Órgãos Públicos) | | | | | |
|------|-----------------------------|---|-----------|------------|---|-----------|-----------|---------------------------------------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
| | | R\$ | Porte R\$ | Total R\$ | R\$ | Porte R\$ | Total R\$ | R\$ | Porte R\$ | Total R\$ | | | |
| 001 | Diário Oficial - Seção 1 | 59,24 | 33,00 | Superfície | 92,24 | 118,48 | 66,00 | Superfície | 184,48 | 236,96 | 132,00 | Superfície | 368,96 |
| | | | 88,44 | aéreo | 147,68 | | 176,88 | aéreo | 295,36 | | 353,76 | aéreo | 590,72 |
| 002 | Diário Oficial - Seção 2 | 18,58 | 19,80 | Superfície | 38,38 | 37,17 | 39,60 | Superfície | 76,77 | 74,34 | 79,20 | Superfície | 153,54 |
| | | | 54,12 | aéreo | 72,70 | | 108,24 | aéreo | 145,41 | | 216,48 | aéreo | 290,82 |
| 003 | Diário Oficial - Seção 3 | 55,75 | 33,00 | Superfície | 88,75 | 111,51 | 66,00 | Superfície | 177,51 | 223,02 | 132,00 | Superfície | 355,02 |
| | | | 88,44 | aéreo | 144,19 | | 176,88 | aéreo | 288,39 | | 353,76 | aéreo | 576,78 |
| 004 | Diário da Justiça - Seção 1 | 69,69 | 59,40 | Superfície | 129,09 | 139,39 | 118,80 | Superfície | 258,19 | 278,78 | 237,60 | Superfície | 516,38 |
| | | | 149,16 | aéreo | 218,85 | | 298,32 | aéreo | 437,71 | | 596,64 | aéreo | 875,42 |
| 005 | Diário da Justiça - Seção 2 | 140,55 | 85,80 | Superfície | 226,35 | 281,10 | 171,60 | Superfície | 452,70 | 562,20 | 343,20 | Superfície | 905,40 |
| | | | 298,32 | aéreo | 438,87 | | 596,64 | aéreo | 877,74 | | 1.193,28 | aéreo | 1.755,48 |
| 006 | Diário da Justiça - Seção 3 | 56,91 | 29,70 | Superfície | 86,61 | 113,83 | 59,40 | Superfície | 173,23 | 227,66 | 118,80 | Superfície | 346,46 |
| | | | 88,44 | aéreo | 145,35 | | 176,88 | aéreo | 290,71 | | 353,76 | aéreo | 581,42 |

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Telefones: (061)313-9905 e 313-9900

Fax: (061)313-9610

As modalidades de assinaturas semestral e anual são oferecidas somente aos órgãos públicos.

PROC. Nº TST-AC-543.392/1999.2

TRT - 10ª REGIÃO

Autora : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
 Advogado : Dr. Celso Eduardo Santos Pedroso
 Recorridos: ALBINA NEUZA DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO

Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan ajuíza ação cautelar inominada, com pedido liminar, incidental, sobre a ação rescisória que se encontra em grau de recurso ordinário neste Tribunal Superior, aguardando distribuição. Busca a suspensão da execução na RT nº 1.651/89, em curso na 7ª JCY de Brasília - DF, com vistas a assegurar o resultado útil do processo principal.

Argumenta que propôs ação rescisória, perante o e. TRT da 10ª Região, no intuito de desconstituir a r. sentença que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão). Conclui que, embora a v. decisão regional tenha julgado extinta a ação, o sucesso da demanda é evidente em face da jurisprudência do STF e do cancelamento do Enunciado nº 317/TST.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a inicial da rescisória traz expresso pedido de rescisão da sentença. Contudo, depreende-se das demais peças trazidas ao feito, em atenção ao despacho de fl. 11, que a última descisão de mérito prolatada no processo de cognição foi o acórdão regional (fls. 39/44). Dessa forma, não se configura, ao primeiro exame, o indispensável *fumus boni iuris*.

Pelo exposto, indefiro o pedido liminar.

Citem-se os réus.

Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 1.999.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-AC-543.786/99.4

AUTOR : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado : Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes

RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BOTUCATU

SBDI2

DESPACHO

1. A presente ação cautelar foi ajuizada por ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS contra SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BOTUCATU com o objetivo de imprimir efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra decisão proferida em julgamento de mandado de segurança, de forma a obstar o prosseguimento da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1968/90 em andamento na JCY de Botucatu.

Sustenta a Requerente que, no caso, estão presentes as figuras do *periculum in mora* e do *fumus bonis iuris*, afirmando que, do prosseguimento da execução da sentença rescindenda, pode resultar dano irreparável aos cofres públicos.

Requer, no final, que seja concedida a medida, liminarmente, *inaudita altera parte*, a fim de, imprimindo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nesta Corte, impedir a execução definitiva da sentença rescindenda, até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida pelo TST, nos autos da ação rescisória.

2. O art. 489 do CPC dispõe que "a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda". A doutrina e a jurisprudência, contudo, vêm admitindo que, verificadas as figuras do *fumus bonis iuris* e do *periculum in mora*, a execução seja suspensa, mediante a concessão de medida cautelar, pela qual se obtém efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra decisão proferida em ação rescisória.

3. No caso dos autos, a matéria discutida na ação rescisória - incidência do IPC de março de 1990 - é pacífica neste TST, pois, o Enunciado nº 315, jurisprudência sumulada deste TST, firmou-se no sentido da inexistência de direito adquirido ao referido IPC. Pode, então, a Requerente vir a obter êxito em sua pretensão rescisória, ajuizada com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC com indicação de ofensa ao artigo 2º da Lei nº 8030/90, sendo a decisão rescindenda proferida depois da edição do referido Verbete. Evidentes, portanto, os pressupostos autorizadores do pedido cautelar.

O *periculum in mora* também está presente, considerando que, do prosseguimento da execução, poderá resultar dano irreparável a Requerente, tendo em vista a iminência da espoliação que recairá sobre seus bens.

4. Defiro o pedido acautelatório liminarmente, *inaudita altera parte*, e determino a suspensão da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1968/90 até o julgamento final da ação rescisória.

Oficie-se o Juiz-Presidente da JCY de Botucatu - S.P.

5. Intime-se o Requerido, via postal, para contestar a ação no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei.

6. Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 27 de abril de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-AC-546164/99.4 (2ª Região)

AUTORA : EDITORA VISÃO LTDA.

Advogado : Dr. Emmanuel Carlos

RÉU : IZALCO SARDENBERG NETO

DESPACHO

Editora Visão Ltda. propõe Ação Cautelar, com pedido de liminar *inaudita altera pars*, pretendendo a suspensão da execução da decisão rescindenda, da qual se verifica pelos caminhos percorridos pela execução, como ilegal chegando-se ao absurdo que nada justifica o que se pleiteou e obteve pela decisão rescindenda.

Destaca que a decisão que fixou o *quantum* condenatório nos valores, só então estabelecidos está a desafiar a Ação Rescisória nos termos do art. 485 do CPC.

Assevera que, em relação às horas extras na petição inicial, não cuidou da questão do di-

visor, nem do número de horas extras, em 2 por dia. Tendo a decisão remetido tudo à apuração na execução da sentença. Assim, não poderia ter sido deferido o divisor de 150 sem a ofensa à coisa julgada. Alega que, na verdade, haveria de se apurar dia a dia, para cada realidade mensal, o eventual excesso de jornada para mês a mês, tomarem-se os dias e nesses o excedente decorrente de serviço considerável como extra. Assegura que os cálculos do 13º salário, férias em dobro e multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias estão incorretos e que a sentença de liquidação fere a coisa julgada. Postula a aplicação dos divisores 240 e 220, dizendo que a forma e critérios de cálculo acolhidos pelas decisões da fase preparatória e terminativa da execução estão em desconformidade com a coisa julgada, ferindo o disposto no art. 879 da CLT e 608 do CPC.

Por tais razões e considerando que o Réu não poderá restituir à Autora o que vier a receber em razão da execução, expondo-a a risco de prejuízos irreparáveis, está caracterizado o *periculum in mora*, sendo, ainda, *inegável* que assiste à ora requerente também o requisito do *fumus boni iuris*.

Foram juntados aos autos todos os documentos necessários à compreensão e formação da presente ação. Petição da inicial e despacho de admissibilidade do recurso ordinário em 02.03.99 (fls. 155/164).

A sede legal do poder geral de cautela do Juiz é o art. 798 do CPC, estando aberta a via do caráter essencialmente discricionário do poder geral de cautela, que não é o mesmo que arbitrário. A discricionariedade traduz a margem que a lei abre em relação à atuação da vontade do Juiz, enquanto a arbitrariedade expressa à atuação judicial fora das previsões da norma legal.

Ao preceitar que o magistrado poderá determinar as providências acautelatórias quando houver "fundado receio de que uma das partes cause ao direito de outra lesão grave e de difícil reparação", pôs-se em evidência limitação ao poder geral de cautela, uma vez ausente o risco de lesão grave iminente e de difícil reparação aos interesses do requerente, não se poderá conceder a medida cautelar inespecífica, sob pena de extravasar o limite de legalidade em que atua.

Em hipótese como a colocada, incumbe ao julgador verificar se estão presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, para conceder ou não a medida liminar.

A posição doutrinária ensina que a tutela cautelar não alcança satisfazer a pretensão de direito material.

O Prof. Ovídio Batista da Silva (A Ação Cautelar Inominada no Direito Brasileiro - Rio - Forense, 1979) afirma que os requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora* não são elementos definidores da tutela cautelar, com o que se deve concordar, pois, é *inegável* que para obtenção de proteção acautelatória, está obrigada a parte comprová-las presentes na causa debatida. Para o mestre, o conceito de *periculum in mora* está ligado não à urgência de solução jurisdicional, mas à natureza da matéria em discussão, com isto tem-se que não havendo a situação de perigo, comprovadamente, não será obtida a proteção postulada.

O que se exige no exame do pedido de proteção é a comprovação da verossimilhança do direito afirmado e a verificação da possibilidade do dano, na situação perigosa alegada pela parte, o que não restou demonstrado, considerando-se as várias oportunidades de se questionar os cálculos oferecidos, os quais foram apresentados com cálculos de liquidação (art. 879, da CLT) e não artigos da liquidação. O que impõe a observância da limitação contida no art. 489, do CPC, sublinhando que a liminar não suspende o ato, o que ela faz é sustar sua eficácia, sem retirá-lo do mundo do ser.

Indefiro a liminar. Cite-se o Requerido, para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 1999.

MÁRCIO RABELO

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AC-549942/99.0

(4ª Região)

Autor : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Advogado: Dr. Lúcia Nobre Conegatto

Réu : ANA MARGARETE PRAIA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Hospital de Clínicas de Porto Alegre propõe Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar ao processo nº ROAR-517478/98.7, o qual aguarda distribuição, pretendendo seja susinado o leilão, e conseqüente suspensão da continuidade da execução pelas razões que expõe:

a) O valor que está sendo executado ultrapassa a casa dos cem mil reais.

b) A suspensão da execução nenhum prejuízo causará à reclamante, pois não corre risco de não receber o valor (caso seja mantida a decisão na ação rescisória), porquanto está o mesmo assegurado através de um bem penhorado.

c) Já, o contrário, não ocorrerá, porque, em se tratando de um valor alto que, se for necessário ser devolvido pela reclamante, não terá ela meios de fazê-lo.

d) A tendência desse Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, como demonstra o documento em anexo (acórdão nº TST-ED-AR-259.110/96.9), é de que há o limite temporal estabelecido na lei, devendo a estabilidade provisória estender-se até a data fixada nessa, ou seja, até 15 de março de 1990 e, NÃO até a reintegração como ocorreu nos autos da reclamatória trabalhista.

e) Ainda, o valor executado, como já dito antes, se refere ao período POSTERIOR ao da estabilidade provisória (de 16 de março de 1990 a janeiro de 1995, corrigido monetariamente), ULTRAPASSA A CASA DOS CENTO E VINTE MIL REAIS!!!

f) Mais ainda, o valor que está sendo executado está seguro do com penhora, cujo bem deverá ir a leilão no próximo dia 28 de abril, conforme documento que se anexa.

Alega que a rescisória teve por objeto dois fatos: a inaplicabilidade da Lei nº 7.773/89 à autora e, caso não houvesse esse entendimento, que fosse deferida a limitação temporal da estabilidade do art. 15, da referida lei, o qual delimita a estabilidade para o período de 15/06/89 a 15/03/90.

O TRT julgou improcedente a ação rescisória, ao fundamento de que não foram apontados os dispositivos legais que restaram violados.

Foi requerida na ação principal a suspensão da execução, a qual foi negada. Mandado de Segurança foi interposto com pedido de liminar, que também foi negado. Interposto Agravo Regimental, sem obter êxito. Do julgamento do writ, que se deu em 12/03/99, negou-se a segurança.

Daí a interposição da presente medida que entende evidenciados os requisitos previstos no caput e inciso I, do art. 273, do CPC. Aduz ser perfeitamente cabível o deferimento liminar, quando o direito em discussão reclama urgência.

Diz plenamente demonstrado o *fumus boni iuris* através da redação do art. 15 da Lei nº 7.773/89, que delimita o período da estabilidade provisória, que não foi respeitada pela sentença que encontra-se em fase de leilão. Da mesma forma o *periculum in mora*, demonstrado pela notificação recebida pelo requerente do leilão que reali-

zar-se-á no próximo dia 28 de abril do ano em curso (doc. fl. 14).

Conclui dizendo que o dano, caso não seja deferida a liminar, será irreparável, em razão do valor da execução, pois a reclamante não terá como devolver o valor.

Foram juntados aos autos, sem a devida autenticação, o acórdão da ação rescisória, a petição inicial desta, e a sentença rescindenda (fls. 18/23, 24/31 e 64/71).

A sede legal do poder geral de cautela do Juiz é o art. 798 do CPC, estando aberta a via do caráter essencialmente discricionário do poder geral de cautela, que não é o mesmo que arbitrário. A discricionariedade traduz a margem que a lei abre em relação à atuação da vontade do Juiz, enquanto a arbitrariedade expressa a atuação judicial fora das previsões da norma legal.

Ao preceituar que o magistrado poderá determinar as providências acatelasórias quando houver "fundado receio de que uma das partes cause ao direito de outra lesão grave e de difícil reparação", pôs-se em evidência limitação ao poder geral de cautela, uma vez ausente o risco de lesão grave iminente e de difícil reparação aos interesses do requerente, não se poderá conceder a medida cautelar inespecífica, sob pena de extravasar o limite de legalidade em que atua.

Em hipótese como a colocada, incumbe ao julgador verificar se estão presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, para conceder ou não a medida liminar.

A posição doutrinária ensina que a tutela cautelar não alcança satisfazer a pretensão de direito material.

O Prof. Ovídio Batista da Silva (A Ação Cautelar Inominada no Direito Brasileiro - Rio - Forense, 1979) afirma que os requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora* não são elementos definidores da tutela cautelar, com o que se deve concordar, pois, é inegável que para obtenção de proteção acatelasória, está obrigada a parte a comprová-las presentes na causa debatida. Para o mestre, o conceito de *periculum in mora* está ligado não à urgência de solução jurisdicional, mas à natureza da matéria em discussão, com isto tem-se que não havendo a situação de perigo, comprovadamente, não será obtida a proteção postulada.

O que se exige no exame do pedido de proteção é a comprovação da verossimilhança do direito afirmado e a verificação da possibilidade do dano, na situação perigosa alegada pela parte, o que não restou demonstrado, considerando-se as várias oportunidades de se questionar a referida estabilidade, a qual deveria ter sido atacada através do recurso próprio, dado tratar-se de matéria de mérito, o que não foi feito, *data venia*. Impõe-se, assim, a observância da limitação contida no art. 489, do CPC, sublinhando que a liminar não suspende o ato, o que ela faz é sustar sua eficácia, sem retirá-lo do mundo do ser.

INDEFIRO a liminar. Cite-se a Requerida, para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999.

MÁRCIO RABELO
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-AC-551.650/1999.8

Autor : IPEC - Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda.

Advogado: Dr. José do Espírito Santo

Réu : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO

DESPACHO

1. Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 284 do CPC, para que, observando o disposto no artigo 283 do referido diploma legal, faça juntar aos autos cópias autênticas das seguintes peças: procuração e petição inicial da ação principal (rescisória).

2. Após, voltem-me os autos conclusos.

3. Publique-se.

Brasília, 04 de abril de 1999.

Juiz convocado RENATO DE LACERDA PAIVA
Relator

PROC. Nº TST-AC-552.337/99.4

Requerente: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez

Requerido : ANTÔNIO MÁRCIO ROGÉRIO

DECISÃO

VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A ajuíza ação cautelar incidental aos autos de ação rescisória, que ora se encontra aguardando pauta para julgamento, pretendendo suspender a execução da decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 1.217/90, em trâmite perante a MM. 23ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, na qual teria sido garantido ao Requerido o pagamento do adicional de 4% de produtividade.

Afirma presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* a amparar a concessão da liminar requerida.

Certo que a doutrina e a jurisprudência vêm admitindo a suspensão da execução quando presentes a razoabilidade do direito subjetivo material invocado e o receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, não obstante a norma do artigo 489, do CPC, por isso que esta não preexclui o poder geral de cautela de que se acha investido o Juiz (CPC, art. 798).

Entretanto, para se tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, mister que se evidencie, de modo ostensivo e irrefragável a plausibilidade de desconstituição da decisão. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza de rescindibilidade, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida na ação rescisória apresenta objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na hipótese vertente, todavia, não vislumbro plausibilidade no direito material alegado pela Requerente de modo a ensejar a rescisão do julgado, convicção robustecida pela ausência de precedente em sede de ação rescisória que favoreça a tese esposada pela Autora.

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada.

Cite-se o Requerido para fins do artigo 802, do CPC, remetendo-lhe a cópia da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-554.049/99.2

Autora: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos

Réus: HILDA SOUZA DO VALE E OUTROS

DESPACHO

Concedo à autora o prazo de 05 (cinco) dias para, sob pena de indeferimento da petição inicial, carrear aos autos cópia do v. acórdão proferido pelo Eg. 8º Regional quando do exame da ação rescisória.

Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AC-554050/99.4

AUTORA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ADVOGADO : Dr. MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

RÉUS : FLORIANO FERREIRA GIL, LUZIA LIMA BRITO, BENEDITA FERNANDES MELO, MARIA DO PERPÉTUO DE FREITAS COUTINHO e ALDALICE PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ ajuizou Ação Cautelar Inominada Incidental contra FLORIANO FERREIRA GIL, LUZIA LIMA BRITO, BENEDITA FERNANDES MELO, MARIA DO PERPÉTUO DE FREITAS COUTINHO e ALDALICE PEREIRA DOS-SANTOS, com pedido de liminar "inaudita altera pars", pretendendo a suspensão da execução da r. sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 524/93, oriunda da MM. 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém - PA, até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº TRT-AR-6093/97, que tem por finalidade desconstituir a r. decisão que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e reflexos.

Sustenta a Autora que o prosseguimento da execução da r. sentença rescindenda, que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, constitui em fundado receio da promovente de que a liquidação lhe cause grave lesão de difícil reparação, em face do extraordinário vulto dos valores a serem pagos.

Alega que a r. sentença rescindenda, ao condená-la ao pagamento das diferenças salariais, violou literalmente os arts. 5º, incisos II e XXXVI, da atual Carta Magna, e 2º, § 1º, da Lei nº 8.030/90.

Afirma, ainda, a existência do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", alegando a irreparabilidade do dano que a execução da decisão condenatória poderá causar-lhe.

A Ação Rescisória, segundo o art. 489, do CPC, não suspende a execução da sentença rescindenda. Essa disposição, aplicada no âmbito do processo trabalhista, requer interpretação cautelosa.

Existe grande polêmica à questão em sede de doutrina e jurisprudência, à concessão de cautelar, e até de liminar, para retirar a eficácia da coisa julgada, nas situações excepcionais em que transpareça cristalina a probabilidade de êxito na ação rescisória. Contudo não vislumbro óbice, para tanto, nos arts. 489 e 585, § 1º, do CPC, no que, aparentemente, impedem que seja tolhida a eficácia executiva do julgado.

Para se tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, é necessário que se evidencie de modo irrefragável a plausibilidade de desconstituição da decisão. Torna-se mister o convencimento de que a pretensão na ação rescisória apresenta objetiva e palpável viabilidade de êxito.

No caso dos autos, a matéria discutida na Ação Rescisória, diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, já foi decidida pelo excelso STF, que concluiu pela inexistência de direito adquirido ao mencionado reajuste.

A presente Cautelar é incidental ao Processo nº TST-ROAR-505189/98, em que sou Relator.

Analisando o processo principal, verifica-se que o Colendo Regional, ao apreciar a Ação Rescisória ajuizada pela Autora, julgou extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, em face da decadência decretada.

Em face da decadência decretada pelo Colendo Regional, deixo de deferir a liminar pleiteada, posto que a questão da decadência do direito de ação é por demais complexa, a qual deverá ser analisada quando do julgamento do Recurso Ordinário.

Assim, com esteio nos fundamentos acima externados, INDEFIRO a liminar requerida.

Citem-se os Réus, nos termos do art. 802, do CPC, para, assim desejando, contestarem no prazo de 05 (cinco) dias a presente Ação Cautelar Incidental.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AC-554.051/99.8

Autora: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos

Réus: ITAJAÍ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, ESTHER CASTELLO BRANCO MELLO, RODOLFO TAMER XERFAN E MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA.

D E S P A C H O

Concedo à autora o prazo de 05 (cinco) dias para, sob pena de indeferimento da petição inicial, carrear aos autos cópia do v. acórdão proferido pelo Eg. 8º Regional quando do exame da ação rescisória.

Publique-se.
Brasília, 04 de maio de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AC-554.053/99.5

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
Requeridos: JOSÉ RAYNER GURGEL DE ASSIS E SILVA E OUTRO

D E S P A C H O

Concedo à Requerente o prazo de 10 (dez) dias para a juntada aos autos de cópias dos seguintes documentos indispensáveis à instrução da causa: a) v. acórdão rescindendo e comprovação do seu trânsito em julgado; b) petição inicial da ação rescisória; c) v. acórdão proferido nos autos da ação rescisória; e d) comprovação do andamento atual do processo de execução.

Publique-se.
Brasília, 30 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-554057/99.0**TST**

Autora: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
Réus: MARIA JOSÉ CASTRO DA SILVA E OUTROS

D E S P A C H O

Trata-se de medida cautelar inominada incidental ajuizada pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por meio da qual pretende a suspensão da execução definitiva do v. acórdão proferido pelo Eg. TRT da 8ª Região (Processo TRT 150/93), em cujos termos foram deferidos os reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90.

Informam os autos que, tendo transitado em julgado o v. acórdão regional, a reclamada ajuizou ação rescisória, cuja inicial foi indeferida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Inconformada, interpôs Agravo Regimental ao qual foi negado provimento, tendo a autora, então, interposto recurso ordinário, o qual ainda aguarda distribuição nesta Eg. Corte.

Não foram trasladados aos autos, no entanto, a exordial da ação rescisória; a certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda; o acórdão regional que julgou o Agravo Regimental; a respectiva certidão de publicação, e sequer o despacho que admitiu o recurso ordinário da autora, peças necessárias ao exame da ação cautelar.

Nesses termos, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias a fim de que providencie a juntada das referidas peças sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 03 de maio de 1999.

JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AC-554.060/99.9

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
Requeridos: ELZO DOS REIS AZEVEDO E OUTROS

D E S P A C H O

Concedo à Requerente o prazo de 10 (dez) dias para a juntada aos autos de cópias dos seguintes documentos indispensáveis à instrução da causa: a) v. acórdão rescindendo e comprovação do seu trânsito em julgado; b) petição inicial da ação rescisória; c) v. acórdão proferido nos autos da ação rescisória; e d) comprovação do andamento atual do processo de execução.

Publique-se.
Brasília, 30 de abril de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-554.064/99.3

Autora : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
Réus : RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
8ª Região

D E S P A C H O

A hipótese concerne ao ajuizamento de ação cautelar inominada incidentalmente ao recurso ordinário relativo ao processo nº TST-ROAG-488.248/98.1, com pedido de liminar *inaudita altera parte*, visando suspender a execução que se processa nos autos da reclamação trabalhista nº 1.447/92 perante a 3ª JCY de Belém/PA.

Não foi efetuada, todavia, a juntada dos documentos necessários à comprovação e ao exame dos fatos narrados na inicial, indispensáveis à demonstração da presença de uma situação caracterizada pela aparência de um direito e proximidade de um dano.

Assim, concedo à requerente o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para a juntada dos seguintes documentos:

- 1 - cópia da petição inicial da ação rescisória (proc. nº TRT-AR-446/98);
 - 2 - cópia da correspondente decisão regional que apreciou a ação rescisória e pronunciou a decadência noticiada nas razões do recurso ordinário (fl. 24);
 - 3 - cópia da petição inicial do agravo regimental interposto no curso da rescisória;
 - 4 - cópia do correspondente acórdão que apreciou o agravo regimental;
 - 5 - cópia da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda; e
 - 6 - prova formal do atual estágio da execução.
- Publique-se.
Brasília, 4 de maio de 1999.

RONALDO LEAL
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O EX.º SENHOR MINISTRO ANTÔNIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO RESCISÓRIA nº TST-AR-471.266/98.1, proposta pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com fundamento nos arts 485, V e seguintes do CPC c/c o art 836 da CLT, visando desconstituir o v. acórdão nº 2.587/95, proferido pela 1ª Turma desta Colenda Corte, no processo TST-RR-115.896/94.8, em que são partes a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e EDMA TEREZINHA DE SOUSA e OUTROS, cuja ação originária, a Reclamação Trabalhista nº 1.102/90, tramitou perante a 1ª JCY de Uberlândia/MG, sendo o presente para CITAR a Senhora MARIA HELENA GRAÇAS GUIMARÃES, para CONTESTAR, no prazo de 15 (quinze) dias a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto na 2ª parte do art. 285 do CPC e despacho proferido pelo Ex.º Senhor Ministro Relator: "Tendo em vista a informação (fl. 112) de que o ofício da citação da ré, MARIA HELENA GRAÇAS GUIMARÃES, foi devolvido pelo Correio - ao argumento de que, uma vez desconhecido o endereço, inviabilizou-se a entrega da correspondência, conforme informação constante à (fl. 93) - determinei que a autora - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, informasse o endereço atual e completo da mencionada ré para regular citação (contestação). A autora, à fl. 134, requer que seja feita a citação por edital, uma vez que a ré, MARIA HELENA GRAÇAS GUIMARÃES, não mais pertence ao quadro da autora, razão pela qual desconhece o seu domicílio. Em cumprimento ao disposto no artigo 232, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO de fl. 134 e DETERMINO que seja feita a CITAÇÃO POR EDITAL, no prazo de 20 (vinte) dias, obedecendo o que assenta o artigo 232, IV, do CPC a fim de que, posteriormente, não se alegue cerceamento de defesa. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos os autos." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 27 de abril de 1999. Eu, Sebastião Duarte Ferro, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Exmo. Senhor Ministro Relator.

(Of. nº 2.133/99)

ANTÔNIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Ministro Relator

Secretaria da 2ª Turma**PROC. Nº TST-AG-AIRR-354758/97.0****2ª TURMA****AGRAVO DE REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : CÉSAR AUGUSTO ROCHA
Advogada : Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto
3ª Região

D E S P A C H O

Em despacho exarado às fls. 137/138, negou-se seguimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para manter a decisão que trancara seu Recurso de Revista. Agrava regimentalmente o Reclamado, às fls.

140/142, buscando a desconstituição do despacho denegatório.

Com razão o Agravante.

Tendo em vista os bem-lançados argumentos do presente apelo, reconsidero o despacho impugnado para dar seguimento à análise do Agravamento de Instrumento.

Vistos à pauta.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-469222/98.2

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette
Agravado: RONALDO ALVES NORBERTO
3ª Região

D E S P A C H O

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento, a Reclamada, às fls. 02/13.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja, a cópia do acórdão prolatado em sede de Embargos Declaratórios. Ressalte-se que não se trata de excesso de formalismo ou cerceamento de defesa, já que o conteúdo desse acórdão é indispensável à análise da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida na Revista. Em outras palavras, só se pode constatar a negativa da prestação quando se examina a prestação. Além disso, constituindo, o citado acórdão, em uma extensão do julgado ordinário, tem-se que, somente em observando é que se poderia averiguar o prequestionamento da matéria ventilada no apelo revisional, nos termos do Enunciado 297/TST.

Disforme em relação ao consubstanciado no item IX, alínea "a", da Instrução Normativa nº 06 do TST e na parte final do Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravamento não mais pode prosperar.

Cumprido ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravamento em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado supracitado e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravamento de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-294.675/96.1

Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada: Dra. Cláudia Lourenço Midosi May
Agravados: WANDERLEY JOSÉ DA SILVA E OUTRO
Advogado: Dr. Eduardo Vianna

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Ante as razões apresentadas a fls. 192/196, RECONSIDERO o despacho lançado a fls. 188 e dou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-312.053/96.6

Recorrente: ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
Advogada: Dra. Gisele de Britto

D E S P A C H O

O Reclamante interpõe Recurso de Revista, a fls. 141/150, amparado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, contra o v. Acórdão Regional de fls. 134/139.

Todavia, do exame dos pressupostos genéricos de admissibilidade do Recurso, verifica-se ter sido o mesmo suscitado por advogado sem procuração nos autos, tornando inexistente o Apelo na forma do art. 37, "caput" e parágrafo único, do CPC e do disposto no Enunciado 164/TST.

DENEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista do Reclamante, a teor do art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI
(Ministro-Relator)

PROC. Nº TST-RR-317.106/96.3

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior
Recorridos: MARIA DE LOURDES MENDES TENÓRIO E MUNICÍPIO DE MACEIÓ
Advogado: Dr. Darlan Garcia
Procuradora: Dra. Mônica de Paula da R. R. Cruz

D E S P A C H O

Discute-se, nos presentes autos, o direito de a servidora, que passou a ser regida pela Lei nº 4.126/92, sacar os depósitos do FGTS.

Tendo em vista o efetivo decurso do prazo estipulado no inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90, perde objeto a presente ação, motivo pelo qual **EXTINGO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI e § 3º do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI
Ministro-Suplente

PROC. Nº TST-RR-503762/98.4

2ª TURMA

RECURSO DE REVISTA

Recorrentes: SANDRA MARIA DE QUEIROZ BEZERRA e OUTRAS
Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb
Recorridas: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
Advogado: Dr. Gerson Schwab
6ª Região

D E S P A C H O

Irresignadas com a decisão regional que confirmou a exclusão da lide da Caixa Econômica Federal, recorrem de Revista as Reclamantes, postulando a condenação subsidiária da CEF, nos termos do Enunciado 331, IV, do TST.

De plano, verifico que o Recurso apresentado não reúne condições de admissibilidade, por intempestivo.

Com efeito, ocorrendo a publicação do acórdão recorrido no dia 20.11.96, quarta-feira, consoante certidão de fl. 258, o prazo recursal encerrou-se em 28.11.96.

A Revista foi protocolizada tão-somente em 29/11/96 (fl. 259), intempestivamente, portanto.

Em sendo assim, com base no parágrafo 5º, *in fine*, do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-517.142/98.5

Recorrente: JOSÉ ONIAS BIZERRA
Advogado: Dr. Sérgio de Paula Pinto
Recorrido: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Heleno Ordonho Nascimento

D E S P A C H O

O Reclamado interpõe Recurso de Revista, a fls. 53/61, com espeque nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, o qual foi processado por força do provimento dado ao Agravamento de Instrumento nº 341.286/97.3, que se encontra apensado aos presentes autos.

Com efeito, o juízo de admissibilidade "a quo", entendendo deserto o Recurso de Revista interposto, denegou-lhe seguimento.

A r. sentença originária da Junta condenou o Reclamado ao pagamento de custas, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), arbitrando o valor da condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Reclamado interpôs, então, Recurso Ordinário, procedendo ao pagamento das custas indicadas, a fls. 36, e depositando o limite legal previsto, à época, de R\$ 1.577,39 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) (fls. 34/35).

O acórdão regional, de fls. 44/46, negou provimento ao Recurso do Reclamado, reabilitando à condenação o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ao interpor o Recurso de Revista, o Reclamado pagou as custas (fls. 64) e efetuou o depósito no montante de R\$ 3.316,33 (três mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) (fls. 65), quando o limite legal para a Revista, naquela ocasião, era de R\$ 4.893,72 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), consoante o ATO GP TST nº 631/96.

Sinale-se que o depósito recursal efetuado para a Revista, somado ao depósito anterior, feito para o Recurso Ordinário, não totaliza o valor arbitrado para a condenação, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ressalte-se, finalmente, que a eg. SDI deste TST pa-

cificou entendimento sobre a questão do depósito recursal e da complementação devida nos termos da Instrução Normativa nº 3/93 desta Corte, que direciona-se no sentido de que a parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, sendo certo que atingido o valor total da condenação, não é mais exigido qualquer depósito, para fins de interposição de recurso (Orientação Jurisprudencial nº 139/SDI).

Assim sendo, restou desatendido o requisito que consta da alínea "b" do item II da citada Instrução Normativa, encontrando-se deserto o Recurso.

NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista, com lastro no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

JOSE ALBERTO ROSSI

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-527593/99.8

2ª TURMA

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: JUVENIL CHIES
Advogado : Dr. Celso Alves de Jesus
Recorrida : IVANI ROSANE SADOSKI ALVES
Advogada : Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida
4ª Região

DESPACHO

Determino a remessa do presente feito à Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão do competente parecer, em observância ao art. 113, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO

Ministro-Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 11a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 12 de maio de 1999 às 09h00

Processo :AIRR-325925/1996-0. TRT da 3a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Complemento: Corre junto com RR-325926/1996-4
Agravante :José Firmato dos Santos
Advogada :Dra. Sueli Alves Pereira
Agravado :Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Advogado :Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto

Processo :AIRR-357206/1997-2. TRT da 9a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Complemento: Corre junto com RR-357207/1997-6
Agravante :União Federal
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado :José Pereira
Advogado :Dr. William Simões

Processo :AIRR-383727/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Universidade Federal do Paraná - UFPR
Procurador :Dr. Silvana Zanetti Osanam de Oliveira
Agravado :Anete Curte Ferraz e Outros
Advogada :Dra. Thais Ferrone Pereira da Costa

Processo :AIRR-385332/1997-6. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Alfredo Henrique Mager
Advogada :Dra. Márcia Menezes Soares
Agravado :Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo/Rio
Procurador :Dr. Fátima Martins Couto

Processo :AIRR-385374/1997-1. TRT da 3a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Procurador :Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima
Agravado :Amaro Lino de Sousa e Outros
Advogada :Dra. Rita de Cássia Silva

Processo :AIRR-385375/1997-5. TRT da 3a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Município de Uberaba
Advogado :Dr. Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado :Maria Madalena Mateus da Silva
Advogado :Dr. Célio Roberto Teixeira Bento

Processo :AIRR-385392/1997-3. TRT da 3a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Mônica Afonso de Andrade
Advogada :Dra. Edvânia Regina Santos
Agravado :Município de Dorcas de Guanhães

Processo :AIRR-385393/1997-7. TRT da 19a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Albanira Bulhões da Rocha
Advogado :Dr. Luciano José Santos Barreto
Agravado :Município de Maceió
Advogada :Dra. Ana Rosa L de Albuquerque

Processo :AIRR-385394/1997-0. TRT da 19a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Agravante :João Paulo Farias de Aguiar
Advogada :Dra. Mônica de Paula Cruz Barreto
Agravado :Município de Maceió
Advogada :Dra. Ana Rosa L de Albuquerque

Processo :AIRR-385483/1997-8. TRT da 7a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Município de Fortaleza
Procurador :Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
Agravado :Ana Maria Cabral de Holanda e Outra
Advogada :Dra. Maria Leda Pinheiro

Processo :AIRR-385485/1997-5. TRT da 7a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Sumov - Superintendencia Municipal de Obras e Viação
Procurador :Dr. Antônio Rodrigues de Lima
Agravado :José Barros Ribeiro
Advogada :Dra. Sandra Helena da Silva

Processo :AIRR-385488/1997-6. TRT da 7a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Município de Fortaleza
Procurador :Dr. Meirielson Ferreira Rocha
Agravado :Maria Edileusa Medeiros de Paiva e Outros

Processo :AIRR-385491/1997-5. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Alfredo José Rodrigues Fruet e Outros
Advogado :Dr. Donato Antônio de Farias
Agravado :Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Processo :AIRR-386423/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Almir de Oliveira Lage e Outro
Advogado :Dr. Leonardo Silva Alves
Agravado :Estado do Rio de Janeiro
Procurador :Dr. Tereza Lúcia Raymundo Silveira

Processo :AIRR-386532/1997-3. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Elizabeth Borsato de Abreu
Advogado :Dr. Sidney David Pildervasser
Agravado :União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB)
Procurador :Dr. Joel Simão Baptista

Processo :AIRR-386540/1997-0. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Natal dos Santos
Advogado :Dr. Sidney David Pildervasser
Agravado :União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB)
Procurador :Dr. Regina Viana Daher

Processo :AIRR-386591/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Lucy Fortunato Nunes e Outros
Advogado :Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
Agravado :União Federal
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta

Processo :AIRR-386654/1997-5. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Município de Jundiá
Procurador :Dr. Luiz Martin Freguglia
Agravado :Vasco de Campos
Advogado :Dr. Adonai Ângelo Zani

Processo :AIRR-386705/1997-1. TRT da 10a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado :Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado :Dr. Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado :Elísio Rogeri
Advogado :Dr. Paulo Roberto de Bastos Gomes

Processo :AIRR-386714/1997-2. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Advogado :Dr. Valdir Benedito Rosa
Agravado :Jorge Antônio da Paz Cruz e Outros
Advogado :Dr. Lourival Luiz Monteiro

Processo :AIRR-386724/1997-7. TRT da 10a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Daisy Matos
Advogada :Dra. Mariza P M Barreto Fonseca
Agravado :União Federal - (Extinta Portobrás)
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta

Processo :AIRR-386740/1997-1. TRT da 10a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Wilson do Egito Coelho e Outros
Advogada :Dra. Isis Maria Borges Resende
Agravado :União Federal - (Extinta Portobrás)
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta

Processo :AIRR-386741/1997-5. TRT da 10a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :União Federal
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado :Flávio Alves Cardoso
Advogada :Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite

Processo :AIRR-386818/1997-2. TRT da 23a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Estado do Mato Grosso
Procurador :Dr. Luis Augusto Veras Gadelha
Agravado :Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga
Advogado :Dr. Walter Roseiro Coutinho

Processo :AIRR-386845/1997-5. TRT da 5a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Dilma Pinto Freitas
Advogada :Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado :Estado da Bahia
Procurador :Dr. Marcos Gurgel

| | |
|--|--|
| Processo :AIRR-386846/1997-9. TRT da 5a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Estado da Bahia Advogado :Dr. Walsimar dos Santos Brandão Agravado :Joselino Batista da Silva Advogado :Dr. João Carlos de O. Serafim | Processo :AIRR-448700/1998-2. TRT da 3a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA Advogada :Dra. Mariza Silva Lobato Agravado :Marinho da Costa Teixeira Advogado :Dr. Humberto Marcial Fonseca |
| Processo :AIRR-386847/1997-2. TRT da 5a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Josivaldo Pedreira Seixas Advogada :Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista Agravado :Estado da Bahia Advogado :Dr. Ivan Brandi | Processo :AIRR-451955/1998-7. TRT da 2a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Sidimar Joaquim Dutra Advogado :Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel Agravado :Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogada :Dra. Kátia de Almeida |
| Processo :AIRR-386874/1997-5. TRT da 5a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Estado da Bahia - Procuradoria Geral Procurador :Dr. Ivan Brandi Agravado :Betânia Maria Martins de Oliveira e Outros Advogado :Dr. Aliomar Mendes Muritiba | Processo :AIRR-451957/1998-4. TRT da 2a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Vicunha S.A. Advogada :Dra. Gisele Ferrarini Agravado :Agnaldo Passos Rocha Advogado :Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente |
| Processo :AIRR-386900/1997-4. TRT da 5a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Waldemar Renato da Encarnação Cardoso Advogado :Dr. José Bastos Agravado :Superintendência de Transportes Públicos - STP Advogada :Dra. Ariadne Muricy Barreto | Processo :AIRR-451964/1998-8. TRT da 15a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Manoel dos Santos Carmo e Outros Advogado :Dr. Arthur Luppi Filho Agravado :Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado :Dr. Franciaco Miranda Pereira Agravado :LCM Construtora Ltda. Advogado :Dr. Deoclécio Barreto Machado Agravado :Construtec S. P. S. C. Ltda. |
| Processo :AIRR-386902/1997-1. TRT da 5a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Alan Dick Magi Advogado :Dr. André Barachisio Lisboa Agravado :Município de Ilhéus Advogado :Dr. Delsuc Barbosa Miranda | Processo :AIRR-451965/1998-1. TRT da 15a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Chocolates Copenhagen Ltda. Advogada :Dra. Regiane Teresinha de Mello João Agravado :Maria Marly de Souza Oliveira Advogado :Dr. Atiene Perino |
| Processo :AIRR-396577/1997-7. TRT da 9a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Complemento : Corre junto com RR-396578/1997-0 Agravante :Vanderlei Cordeiro da Silva Advogado :Dr. Maximiliano Nagl Garcez Agravado :Itaipu Binacional Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto | Processo :AIRR-456444/1998-3. TRT da 3a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Ivan Martins de Almeida Advogado :Dr. Adelson Gonçalves Pereira Agravado :Aurimar Vieira Damas |
| Processo :AIRR-399709/1997-2. TRT da 11a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC Procurador :Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis Agravado :Raimunda Souza dos Santos Advogada :Dra. José Maria Gomes da Costa | Processo :AIRR-456474/1998-7. TRT da 18a. Região. Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira Agravante :Banco do Brasil S.A. Advogada :Dra. Sonia Maria R C de Almeida Agravado :Balduino de Castro Alves Advogado :Dr. Aloizio de Souza Coutinho |
| Processo :AIRR-399905/1997-9. TRT da 11a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD Procurador :Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis Agravado :Alcimara Lopes Nogueira | Processo :AIRR-456486/1998-9. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :União Catarinense de Educação Advogado :Dr. Sérgio Roberto Back Agravado :Angela Beatriz Belli dos Santos Advogado :Dr. Magali Cristine Bissani Furlanetto |
| Processo :AIRR-399906/1997-2. TRT da 11a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC Procurador :Dr. Angela Beatriz G Falcão de Oliveira Agravado :Maria Antônia de Faria Viana Advogado :Dr. Nildo Nogueira Nunes | Processo :AIRR-456492/1998-9. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Banco Bradesco S.A. Advogado :Dr. Evandro Mardula Agravado :Moacir João Cabral |
| Processo :AIRR-399909/1997-3. TRT da 11a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC Procurador :Dr. Ruth Ximenes de Sabóia Agravado :Baronilson Ribeiro Beleza Advogada :Dra. Ritacley Leotty | Processo :AIRR-456499/1998-4. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Banco Real S.A. Advogado :Dr. Francisco Eftting Agravado :Maria da Graça de Souza Advogado :Dr. Roberto Ramos Schmidt |
| Processo :AIRR-421955/1998-5. TRT da 1a. Região. Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira Complemento : Corre junto com RR-421956/1998-9 Agravante :Roberto Barroso do Bonfim Advogado :Dr. Mauro Ortiz Lima Agravado :Dr. José da Silva Caldas Agravado :Banco Real S.A. Advogado :Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza | Processo :AIRR-456510/1998-0. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Sérgio Marlo Advogado :Dr. Ubiracy Torres Cuoco Advogado :Dr. Adailto Nazareno Degering Agravado :Lancaster Beneficiamento Textéis Ltda. |
| Processo :AIRR-422833/1998-0. TRT da 7a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Complemento : Corre junto com RR-422834/1998-3 Agravante :Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS Advogado :Dr. Luciano Soares Queiroz Agravado :Tadeu Divino Maciel e Outros | Processo :AIRR-456511/1998-4. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC Advogado :Dr. Ivan César Fischer Agravado :Oduvaldo Francelino Advogado :Dr. Guilherme Scharf Neto |
| Processo :AIRR-422835/1998-7. TRT da 2a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Complemento : Corre junto com RR-422836/1998-0 Agravante :Carlos Augusto Anselmo Abrahão Advogado :Dr. Luiz José de Moura Louzada Agravado :Family Hospital S.C. Ltda. Advogado :Dr. Anis Aidar | Processo :AIRR-456639/1998-0. TRT da 19a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Real S.A. Advogada :Dra. Maria do Socorro Vaz Torres Agravado :Magnória Maria dos Santos Advogada :Dra. Maria Diva Xavier |
| Processo :AIRR-443007/1998-8. TRT da 3a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :Helenice Eugênio Advogado :Dr. Sérgio da Silva Peçanha Agravado :Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado :Dr. Cláudio Augusto F. Nogueira | Processo :AIRR-456645/1998-0. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE Advogada :Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira Agravado :João Ferreira da Silva Advogado :Dr. Duval Rodrigues da Silva |
| Processo :AIRR-443016/1998-9. TRT da 3a. Região. Relator :Min. Valdir Righetto Agravante :MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado :Dr. José Horta de Magalhães Agravado :Margareth Susli dos Santos | Processo :AIRR-456646/1998-4. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE Advogado :Dr. José Flávio de Lucena Agravado :Mercedes Alba Pessoa de Carvalho Advogado :Dr. Duval Rodrigues da Silva |
| Processo :AIRR-447041/1998-0. TRT da 5a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado :Dr. Dirceu Villas-Bôas Agravado :Miguel dos Santos | Processo :AIRR-456647/1998-8. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Advogada :Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva Agravado :Gil da Silva Pinheiro Advogado :Dr. João Batista Pinheiro de Freitas |
| | Processo :AIRR-456648/1998-1. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :BR Banco Mercantil S.A. |

| | | | |
|--------------|--|-----------|---|
| Advogado | :Dr. Pedro Lopes Ramos | Processo | :AIRR-469260/1998-3. TRT da 6a. Região. |
| Advogado | :Dr. Carlos André Ferreira Melo | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravado | :Laudicéia Maria de Oliveira | Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE |
| Advogado | :Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura | Advogado | :Dr. José Flávio de Lucena |
| | | Agravado | :Rogério da Silva Martins |
| | | Advogado | :Dr. José Gomes de Melo Filho |
| Processo | :AIRR-458650/1998-7. TRT da 6a. Região. | Processo | :AIRR-469964/1998-6. TRT da 4a. Região. |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Relator | :Min. José Luciano de Castilho Pereira |
| Agravante | :BR Banco Mercantil S.A. | Agravante | :Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE |
| Advogado | :Dr. Nilton Correia | Advogado | :Dr. Jorge Sant'Anna Bopp |
| Advogado | :Dr. Abel Luiz Martins da Hora | Agravado | :Mário Forlin e Outros |
| Agravado | :José Oriando de Lemos | | |
| Advogado | :Dr. Marcelo do Rego Barros | Processo | :AIRR-470069/1998-5. TRT da 2a. Região. |
| | | Relator | :Min. José Bráulio Bassini |
| Processo | :AIRR-461900/1998-3. TRT da 15a. Região. | Agravante | :Eliana Justina Fernandes Sarkis |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogado | :Dr. Carlos Prudente Corrêa |
| Agravante | :Sanko do Brasil S. A Instalação, Serviços Técnicos | Agravado | :Central Habitacional Ltda. |
| Advogado | :Dr. Teruo Tacaoca | Advogado | :Dr. João Tadeu Conci Gimenez |
| Agravado | :Masaichi Kusahara | | |
| Advogado | :Dr. Nilson Roberto Lucilio | Processo | :AIRR-470072/1998-4. TRT da 2a. Região. |
| | | Relator | :Min. José Bráulio Bassini |
| Processo | :AIRR-461905/1998-1. TRT da 15a. Região. | Agravante | :Indústrias Kappaz S.A. |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogado | :Dr. Paulo Pedersoli |
| Agravante | :Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação | Agravado | :Eurimarques dos Santos Nascimento |
| Advogado | :Dr. Edevard de Souza Pereira | | |
| Agravado | :Damião Marques | Processo | :AIRR-470074/1998-1. TRT da 2a. Região. |
| Advogado | :Dr. José Roberto Galli | Relator | :Min. José Bráulio Bassini |
| | | Agravante | :Companhia de Cimento Portland Itau |
| Processo | :AIRR-461906/1998-5. TRT da 15a. Região. | Advogada | :Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Agravado | :Odiniz Osmar Caproni |
| Agravante | :Eliana Batista de Oliveira Novaes | Advogada | :Dra. Vilma Piva |
| Advogado | :Dr. Carlos Adalberto Rodrigues | | |
| Agravado | :Frigorífico Gejota Ltda | Processo | :AIRR-470076/1998-9. TRT da 2a. Região. |
| | | Relator | :Min. José Bráulio Bassini |
| Processo | :AIRR-461908/1998-2. TRT da 15a. Região. | Agravante | :Banco Real S.A. e Outra |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogado | :Dr. Jair Tavares da Silva |
| Agravante | :José Gois de Oliveira Filho | Agravado | :José Vitorino de Santana |
| Advogado | :Dr. Cláudio Stochi | Advogado | :Dr. Romeu Guarnieri |
| Agravado | :Agro Pecuária Boa Vista S.A. | | |
| | | Processo | :AIRR-470097/1998-1. TRT da 15a. Região. |
| Processo | :AIRR-461909/1998-6. TRT da 15a. Região. | Relator | :Min. José Bráulio Bassini |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Agravante | :Banco BMC S.A. |
| Agravante | :Empresa Folha da Manhã S.A. | Advogado | :Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães |
| Advogado | :Dr. Carlos Pereira Custódio | Agravado | :Valter Battistoni Filho |
| Agravado | :Claudia Chapier Azevedo | | |
| | | Processo | :AIRR-470102/1998-8. TRT da 2a. Região. |
| Processo | :AIRR-461910/1998-8. TRT da 15a. Região. | Relator | :Min. José Alberto Rossi |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Agravante | :Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. |
| Agravante | :Companhia Eldorado de Hotéis - Village Eldorado Atibaia | Advogado | :Dr. Cristina Lódo de Souza Leite |
| Advogado | :Dr. Luis Fernando de Oliveira Cintra | Agravado | :Guido Saraiva Pinto |
| Agravado | :Edson Mendes de Souza | | |
| Advogado | :Dr. Marli Marques Gonçalves | Processo | :AIRR-470104/1998-5. TRT da 2a. Região. |
| | | Relator | :Min. José Alberto Rossi |
| Processo | :AIRR-461911/1998-1. TRT da 15a. Região. | Agravante | :São Paulo Transporte S.A. |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogada | :Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques |
| Agravante | :Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. | Agravado | :Odair Viana de Oliveira |
| Advogado | :Dr. José Angelo Oliveira Constantino | | |
| Agravado | :Vanderlei Porphirio | Processo | :AIRR-470108/1998-0. TRT da 2a. Região. |
| Advogado | :Dr. Nelson Meyer | Relator | :Min. José Alberto Rossi |
| | | Agravante | :Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) |
| Processo | :AIRR-461921/1998-6. TRT da 15a. Região. | Advogado | :Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Agravado | :Rosalina Aparecida da Silveira |
| Agravante | :Serviço Social da Indústria - Sesi - Departamento Regional de São Paulo | | |
| Advogada | :Dra. Valéria de Almeida Hucke | Processo | :AIRR-470115/1998-3. TRT da 8a. Região. |
| Agravado | :José Carlos de Almeida | Relator | :Min. José Alberto Rossi |
| | | Agravante | :Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA |
| Processo | :AIRR-464979/1998-7. TRT da 2a. Região. | Advogado | :Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | Agravado | :Antônio Rodrigues Ribeiro e Outros |
| Agravante | :Salvatore Santos Ricci | | |
| Advogada | :Dra. Luciana Regina Eugênio | Processo | :AIRR-470124/1998-4. TRT da 8a. Região. |
| Agravado | :Banco Bradesco S.A. | Relator | :Min. José Alberto Rossi |
| Advogado | :Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento | Agravante | :Caixa Econômica Federal - CEF |
| | | Advogado | :Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado |
| Processo | :AIRR-464981/1998-2. TRT da 2a. Região. | Agravado | :Manoel Silva Pinheiro Filho |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | | |
| Agravante | :Márcio Delphino Lima | Processo | :AIRR-471366/1998-7. TRT da 15a. Região. |
| Advogado | :Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravado | :Banco Nacional S.A. | Agravante | :Antônio Alves Menezes |
| | | Advogado | :Dr. Adonai Angelo Zani |
| Processo | :AIRR-465000/1998-0. TRT da 2a. Região. | Agravado | :Ceno Comércio Engenharia e Obras Ltda. |
| Relator | :Min. José Alberto Rossi | Advogado | :Dr. Joaquim Jose de Souza |
| Agravante | :Banco Bradesco S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Ailton Ferreira Gomes | Processo | :AIRR-471368/1998-4. TRT da 15a. Região. |
| Agravado | :Willian Norton de Mendonça | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Advogado | :Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel | Agravante | :Calçados Klin Indústria e Comércio Ltda. |
| | | Advogado | :Dr. Regina Márcia N. Brantis |
| Processo | :AIRR-465001/1998-3. TRT da 2a. Região. | Agravado | :Cícero Nogueira de Lima |
| Relator | :Min. José Alberto Rossi | | |
| Agravante | :Banco Banorte S.A. | Processo | :AIRR-471370/1998-0. TRT da 15a. Região. |
| Advogado | :Dr. Octavio Bueno Magano | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravado | :Marco Antônio Gouveia de Oliveira | Agravante | :Sercol Barretos Serviços e Administração S.C. Ltda. |
| Advogado | :Dr. Marcos Antônio Trigo | Advogada | :Dra. Antônia Regina Tancini Pestana |
| | | Agravado | :Sônia Aparecida dos Santos |
| Processo | :AIRR-466512/1998-5. TRT da 12a. Região. | Advogado | :Dr. Ricardo Samara Carbone |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Bradesco S.A. | Processo | :AIRR-471371/1998-3. TRT da 15a. Região. |
| Advogado | :Dr. José Francisco Pinha | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravado | :Adolfo da Silva Júnior | Agravante | :Banco Real S.A. |
| | | Advogada | :Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy |
| Processo | :AIRR-466515/1998-6. TRT da 12a. Região. | Agravado | :José Claudécir Foster |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogado | :Dr. Francisco Cassiano Teixeira |
| Agravante | :Ministério Público do Trabalho da 12ª Região | | |
| Procuradora: | Dra. Adriana Silveira Machado | Processo | :AIRR-471372/1998-7. TRT da 15a. Região. |
| Agravado | :Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravado | :José Carlos Martignago | Agravante | :Banco Boavista S.A. |
| | | Advogado | :Dr. Elaine Cristina Minganti |
| Processo | :AIRR-468715/1998-0. TRT da 12a. Região. | Agravado | :Marcelo Hernandez Ricardi |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | Advogado | :Dr. Celso Silva Melo |
| Agravante | :Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Victor Eduardo Gevaerd | Processo | :AIRR-471633/1998-9. TRT da 6a. Região. |
| Agravado | :Irmã Lúcia Maskoski Lambrecht | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| | | Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE |
| Processo | :AIRR-469225/1998-3. TRT da 3a. Região. | Advogado | :Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota |
| Relator | :Min. Valdir Righetto | Agravado | :Milton de Oliveira Amorim |
| Agravante | :Teksid do Brasil Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros | | |
| Agravado | :Paulo Faria Campos | | |
| Advogado | :Dr. José Luciano Ferreira | | |

| | |
|--|---|
| Processo :AIRR-471634/1998-2. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Usina São José S.A. Advogada :Dra. Suely Silva Campelo Agravado :Valdomicio Gonçalves da Silva | Agravado :Manuel Novoa Iglesias Advogado :Dr. José Giacomin |
| Processo :AIRR-471635/1998-6. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Usina São José S.A. Advogado :Dr. Celso R. Sales Agravado :Maurício Cândido de Lima | Processo :AIRR-474665/1998-9. TRT da 2a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. Advogado :Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar Agravado :Tadeu Dias Cholla Salina Advogada :Dra. Sheila Cali Silva |
| Processo :AIRR-471637/1998-3. TRT da 6a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Banorte S.A. Advogado :Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz Agravado :Paulo Sérgio Villar de Lucena | Processo :AIRR-474666/1998-2. TRT da 2a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Banco Real S.A. Advogado :Dr. Meire Chrystian Linhares Neto Agravado :Fernando Buso Annunziata Advogada :Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão |
| Processo :AIRR-471638/1998-7. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão Advogada :Dra. Anabela Galvão Agravado :Vera Lúcia Silva Advogado :Dr. Vladimir Capua Dallapicula | Processo :AIRR-474668/1998-0. TRT da 19a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Importadora Auto Peças Ltda. Advogado :Dr. Marcos Albuquerque de Lima Agravado :Evanio Barros de Lima Advogado :Dr. Lourival Siqueira de Oliveira |
| Processo :AIRR-471642/1998-0. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES Advogada :Dra. Regina Celi Mariani Agravado :Helena Passon Gasparini e Outros Advogada :Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer | Processo :AIRR-474673/1998-6. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Alberto Rossi Agravante :Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri Advogada :Dra. Suely Lima Possamai Agravado :Elvira Nelci Oro |
| Processo :AIRR-472422/1998-6. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado :Dr. Mário Marcondes Nascimento Agravado :Selvino Grutzmanns Advogado :Dr. Germano Adolfo Bess | Processo :AIRR-474683/1998-0. TRT da 9a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Banco Real S.A. Advogado :Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho Agravado :Marcelo Dall' Stella Stacheski Advogado :Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos |
| Processo :AIRR-472423/1998-0. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado :Dr. Ervin Rubi Teixeira Agravado :Rejane Carmem Bagatini | Processo :AIRR-474684/1998-4. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Ministério Público do Trabalho da 12ª Região Procuradora :Dra. Adriana Silveira Machado Agravado :Evandro Lucas de Lima Agravado :Zero Hora - Editora Jornalística S.A. |
| Processo :AIRR-472424/1998-3. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL Advogada :Dra. Silvana Servi Wandler Agravado :Janete Rocha dos Santos | Processo :AIRR-474685/1998-8. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Ammann Hotéis e Turismo Ltda Advogado :Dr. Germano Schroeder Neto Agravado :Maria Aparecida Acelino da Silva |
| Processo :AIRR-472856/1998-6. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Sérgio Cabral e Outros Advogado :Dr. Ronaldo Marques de Araujo Agravado :Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL | Processo :AIRR-474687/1998-5. TRT da 12a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Banco Bradesco S.A. Advogada :Dra. Rosemary Nagata Agravado :Ileda Maria Morosini |
| Processo :AIRR-472860/1998-9. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Lucinaldo Lima (Espólio de) Advogado :Dr. Iremar Gava Agravado :Nova Próspera Mineração S.A. | Processo :AIRR-474689/1998-2. TRT da 18a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :STK Cine Foto Ltda. Advogada :Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo Agravado :Maria Marly da Silva Advogada :Dra. Maria Eliza G. Blumenschein |
| Processo :AIRR-472865/1998-7. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Caixa Econômica Federal - CEF Advogado :Dr. Cássio Murilo Pires Agravado :Francisco Batista Sobrinho Advogada :Dra. Marian Schwabc Patrício | Processo :AIRR-474927/1998-4. TRT da 2a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Hikari Indústria e Comércio Ltda. Advogado :Dr. Sérgio Seiti Kurita Agravado :Hélio Miyamoto |
| Processo :AIRR-472867/1998-4. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :A Notícia S.A. - Empresa Jornalística Advogado :Dr. Edson Roberto Auerhahn Agravado :Vilmar Fenali Advogado :Dr. Silian Francisco | Processo :AIRR-475872/1998-0. TRT da 13a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado :Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello Agravado :José Glauber Nunes Ramos Advogado :Dr. Tatiana Barreto Barros Queiroz |
| Processo :AIRR-472868/1998-8. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Bradesco S.A. Advogado :Dr. José Francisco Pinha Agravado :Izanino Uggioni | Processo :AIRR-475874/1998-7. TRT da 13a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Banco do Brasil S.A. Advogado :Dr. André Gustavo de Souza Agravado :Maria do Socorro Costa Rodrigues Advogado :Dr. Amilton de França |
| Processo :AIRR-472869/1998-1. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Refitel Administradora de Bens Ltda. Advogado :Dr. Edson Roberto Auerhahn Agravado :Jaime Luis Scharf Advogado :Dr. Danilo Villa Sanches | Processo :AIRR-475919/1998-3. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Companhia Vale do Rio Doce - CVRD Advogado :Dr. Daniela Fontes de Faria Brito Agravado :Helena Gomes Fontana e Outros Advogado :Dr. Sérgio Vieira Cerqueira |
| Processo :AIRR-472870/1998-3. TRT da 12a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Librizzi & Cia. Ltda. Advogado :Dr. Evandro Taranto Agravado :Ivo Schultz | Processo :AIRR-475938/1998-9. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Eliezer Ferreira do Nascimento Advogado :Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas Agravado :Aracruz Celulosa S.A. Advogado :Dr. Adelaide Baptista Balliana |
| Processo :AIRR-474603/1998-4. TRT da 15a. Região. Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante :Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada :Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy Agravado :Maria Zilda de Oliveira Placca Advogado :Dr. Marcos Caetano Coneglian | Processo :AIRR-475939/1998-2. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Advogado :Dr. Jorge Alberto Viana Barbosa Agravado :Jorge Sérgio de Oliveira e Outros Advogado :Dr. Saulo José Pereira Sobreira |
| Processo :AIRR-474640/1998-1. TRT da 2a. Região. Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira Agravante :Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - CORAB/SP Advogado :Dr. Pedro José Santiago Agravado :Cleide Maria Almeida Paulo Advogada :Dra. Sheila Cali Silva | Processo :AIRR-475940/1998-4. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Banco do Brasil S.A. Advogada :Dra. Andréa Neves Rebello Agravado :Denilson Freita Foca Advogado :Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti |
| Processo :AIRR-474654/1998-0. TRT da 2a. Região. Relator :Min. José Bráulio Bassini Agravante :Ultrafértil S.A. Advogado :Dr. Maria Regina M. Cambiaghi Vieira | Processo :AIRR-475942/1998-1. TRT da 17a. Região. Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante :Ceima - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda. |

| | | | |
|-------------|--|-----------|---|
| Advogado | :Dr. Artênio Merçon | Processo | :AIRR-475964/1998-8. TRT da 17a. Região. |
| Agravado | :Fábio Alexandre Lucas Monteiro e Outros | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Advogado | :Dr. João Batista Sampaio | Agravante | :Abasa - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda. |
| Processo | :AIRR-475945/1998-2. TRT da 17a. Região. | Advogado | :Dr. José Neuilton dos Santos |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Advogado | :Dr. Rosângela Cocate de Souza Lima |
| Agravante | :Paulo Aimbiré de Almeida Xavier | Agravado | :Marcos Francisco Raphalscki e Outros |
| Advogado | :Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes | Advogada | :Dra. Maria da Penha Boa |
| Agravado | :Banco do Brasil S.A. | Processo | :AIRR-475965/1998-1. TRT da 17a. Região. |
| Advogado | :Dr. Luiz Pretti Leal | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Processo | :AIRR-475946/1998-6. TRT da 17a. Região. | Agravante | :Aracruz Celulose S.A. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Advogado | :Dr. Anselmo Farias de Oliveira |
| Agravante | :Aluisio Camatta e Outros | Agravado | :Alfredo Rodrigues e Outros |
| Advogada | :Dra. Keley Kristiane Vago Cristo | Advogado | :Dr. Helcias de Almeida Castro |
| Agravado | :Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST | Processo | :AIRR-475966/1998-5. TRT da 17a. Região. |
| Advogada | :Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Processo | :AIRR-475947/1998-0. TRT da 17a. Região. | Agravante | :Arlindo Carlini e Outro |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Advogado | :Dr. João Batista Sampaio |
| Agravante | :Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST | Agravado | :Ensegel Engenharia Ltda. |
| Advogada | :Dra. Elis Regina Borsari | Processo | :AIRR-475968/1998-2. TRT da 17a. Região. |
| Agravado | :Leonir Tezlaiff | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Advogada | :Dra. Maria Helena Reinoso Rezende | Agravante | :Aracruz Celulose S.A. |
| Processo | :AIRR-475948/1998-3. TRT da 17a. Região. | Advogado | :Dr. Adelaide Baptista Balliana |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Agravado | :Adão Ribeiro de Freitas |
| Agravante | :União Federal | Processo | :AIRR-475969/1998-6. TRT da 17a. Região. |
| Procurador | :Dr. Walter do Carmo Barletta | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Agravado | :Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo - SINPOJUFES | Agravante | :Viação Grande Vitória Ltda. |
| Advogado | :Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti | Advogado | :Dr. Felipe Osório dos Santos |
| Advogado | :Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti | Agravado | :Milton Gregório dos Santos |
| Processo | :AIRR-475949/1998-7. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476030/1998-7. TRT da 17a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Agravante | :Logasa Indústria e Comércio S.A. | Agravante | :Fundação Gildásio Amado |
| Advogada | :Dra. Denise Paçanha Sarmento Dogliotti | Advogado | :Dr. Sandro Cêgo |
| Agravado | :Antônio Ferreira | Agravado | :Jonsito dos Santos Melo |
| Advogado | :Dr. José William de Freitas Coutinho | Advogado | :Dr. Cláudio Leite de Almeida |
| Processo | :AIRR-475950/1998-9. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476034/1998-1. TRT da 24a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Agravante | :Abasa - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda. | Agravante | :Edson Ferreira Pereira Sobrinho |
| Advogado | :Dr. Rosângela Cocate de Souza Lima | Advogado | :Dr. Luiz Francisco Alonso do Nascimento |
| Agravado | :Gilberto de Jesus | Agravado | :Rede Ferroviária Federal S.A. |
| Advogado | :Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge | Agravado | :Ferroviária Novoceste S.A. |
| Processo | :AIRR-475952/1998-6. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476066/1998-2. TRT da 17a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Agravante | :Antônio Sérgio Zacchi | Agravante | :Companhia Vale do Rio Doce - CVRD |
| Advogada | :Dra. Ana Mary Zacchi | Advogada | :Dra. Daniella Fontes de Faria Brito |
| Agravado | :Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES | Agravado | :Djaleon Ataíde Ramos |
| Advogado | :Dr. Cristiano Tessinari Modesto | Advogada | :Dra. Regina Celi Zocatelli |
| Processo | :AIRR-475953/1998-0. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476067/1998-6. TRT da 17a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| Agravante | :Adair José da Rosa e Outros | Agravante | :Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES |
| Advogada | :Dra. Keley Kristiane Vago Cristo | Advogado | :Dr. Diogo de Souza Martins |
| Agravado | :Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST | Agravado | :Romildo Bahiense Filho |
| Advogada | :Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva | Processo | :AIRR-476101/1998-2. TRT da 23a. Região. |
| Processo | :AIRR-475955/1998-7. TRT da 17a. Região. | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Agravante | :Construtora Triunfo Ltda. |
| Agravante | :Disa Destilaria Itaúnas S.A. | Advogada | :Dra. Christiane Costa Marques Neves |
| Advogado | :Dr. Aldo Henrique dos Santos | Agravado | :Carlos Roberto de Moraes |
| Agravado | :Clenilton Costa de Oliveira e Outro | Advogado | :Dr. João Reus Biasi |
| Processo | :AIRR-475956/1998-0. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476146/1998-9. TRT da 3a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravante | :Banco Itaú S.A. | Agravante | :Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. |
| Advogado | :Dr. João Batista de Oliveira | Advogado | :Dr. Victor Russomano Júnior |
| Agravado | :Marines Zonta Goes | Advogada | :Dra. Márlen Pereira de Oliveira |
| Advogada | :Dra. Eva Fiores Dutra | Agravado | :Marley Cristina Caixeta |
| Processo | :AIRR-475957/1998-4. TRT da 17a. Região. | Processo | :AIRR-476160/1998-6. TRT da 3a. Região. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Agravante | :Banco do Brasil S.A. | Agravante | :Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda. |
| Advogada | :Dra. Andréa Neves Rebello | Advogado | :Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima |
| Agravado | :Antonio José Custódio e Outros | Agravado | :Vanderlei Mendes |
| Advogado | :Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti | Processo | :AIRR-476165/1998-4. TRT da 3a. Região. |
| Processo | :AIRR-475958/1998-8. TRT da 17a. Região. | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Agravante | :Banco Excel Econômico S.A. |
| Complemento | :Corre junto com AIRR-475959/1998-1 | Advogada | :Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato |
| Agravante | :Orlando Martins Ferreira | Agravado | :Luciana Cristina Rodrigues Coelho Jácome |
| Advogado | :Dr. Jerônimo Gontijo de Brito | Processo | :AIRR-476207/1998-0. TRT da 2a. Região. |
| Agravado | :Aracruz Celulose S.A. | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Advogado | :Dr. Adelaide Baptista Balliana | Agravante | :Roberto Lopes dos Santos |
| Processo | :AIRR-475959/1998-1. TRT da 17a. Região. | Advogado | :Dr. Wilson de Oliveira |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Agravado | :Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente |
| Complemento | :Corre junto com AIRR-475958/1998-8 | Processo | :AIRR-476208/1998-3. TRT da 2a. Região. |
| Agravante | :Aracruz Celulose S.A. | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Advogado | :Dr. Anselmo Farias de Oliveira | Agravante | :Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. |
| Agravado | :Orlando Martins Ferreira | Advogado | :Dr. Mário Guimarães Ferreira |
| Advogado | :Dr. Jerônimo Gontijo de Brito | Agravado | :José da Silva Otoni |
| Processo | :AIRR-475961/1998-7. TRT da 17a. Região. | Advogada | :Dra. Heidy Gutierrez Molina |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Processo | :AIRR-476214/1998-3. TRT da 2a. Região. |
| Agravante | :Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Advogado | :Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes | Agravante | :Antônio José de Oliveira |
| Agravado | :Paulo Vieira Fundão (Espólio de) | Advogada | :Dra. Maria Aparecida Ferracin |
| Advogado | :Dr. Admilson Martins Belchior | Agravado | :Vega Sopave S.A. |
| Processo | :AIRR-475962/1998-0. TRT da 17a. Região. | Advogada | :Dra. Sheila Roberta Boaro Angelo |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Processo | :AIRR-476215/1998-7. TRT da 2a. Região. |
| Agravante | :Kwikasair Cargas Expressas S.A. | Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| Advogado | :Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior | Agravante | :Márcia Cristina Ferreira Cravo |
| Agravado | :Luécio dos Santos | Advogado | :Dr. Carlos Henrique G. Ferreira Alves Pioli |
| Processo | :AIRR-475963/1998-4. TRT da 17a. Região. | Agravado | :Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Advogado | :Dr. Lycurgo Leite Neto |
| Agravante | :Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO | Advogada | :Dra. Fátima Imperatriz Ferreira Azevedo Rojas |
| Advogado | :Dr. João Batista de Oliveira | | |
| Agravado | :Jomar Federici Sobrinho | | |
| Advogado | :Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior | | |

Processo :AIRR-476217/1998-4. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Benedito Pinto de Souza
Advogado :Dr. Dalcio Trevisan
Agravado :Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado :Dr. Manoel Joaquim Rodrigues

Processo :AIRR-476218/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Banco Bradesco S.A.
Advogada :Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Santos
Agravado :Dalcio Spedalletti Filho
Advogado :Dr. Danilo Barbosa Quadros

Processo :AIRR-476220/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Piras Serviços de Segurança Ltda.
Advogado :Dr. Márcio Yoshida
Agravado :Domingos Benedito
Advogado :Dr. José Oscar Borges

Processo :AIRR-476222/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Banco Nacional S.A.
Advogado :Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado :Cláudia Pangaro
Advogado :Dr. Dilson Vanzelli

Processo :AIRR-476223/1998-4. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado :Dr. Michel Olivier Girardeau
Agravado :Edson Marques de Souza
Advogado :Dr. Edgard Martins

Processo :AIRR-476224/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Banco Nacional S.A.
Advogado :Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado :Marcos Fazano Ferreira Lima
Advogado :Dr. Eugenio Carlos Bozzetto

Processo :AIRR-476225/1998-1. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Valdemiro Sampaio
Advogada :Dra. Maria Aparecida Ferracin
Agravado :Crts - Construtora de Redes Telefônicas Sorocabana Ltda.
Advogada :Dra. Marisa de Souza Lira

Processo :AIRR-476226/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado :Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado :Janaina Rosa Syrio Gaspar

Processo :AIRR-476227/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante :Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado :Dr. Jairo Polizzi Gusman
Agravado :Adão Soares Ferreira
Advogado :Dr. Ademar Nyikos

Processo :AIRR-477696/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Real S.A.
Advogado :Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado :Sizenaldo Marinho do Nascimento
Advogado :Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias

Processo :AIRR-477697/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado :Dr. Celso Magalhães Fernandes
Agravado :Edir Brasil de Almeida

Processo :AIRR-477698/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado :Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Agravado :Paulo Roberto Soares das Neves
Advogado :Dr. Luiz Carlos Ribeiro

Processo :AIRR-477699/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Companhia Nacional de Alcalis
Advogado :Dr. Ricardo Georges Affonso Miguel
Agravado :José Alfredo da Silva e Outros

Processo :AIRR-477700/1998-8. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Real S.A.
Advogado :Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado :Márcia Euridice Lima Ferreira
Advogado :Dr. Carlos Alberto de Oliveira

Processo :AIRR-477701/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :José Carlos Paixão Maia
Advogado :Dr. Odir de Araujo Filho
Agravado :Edson de Oliveira Souza
Advogado :Dr. Israel João de Oliveira

Processo :AIRR-477703/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Erean Engenharia S.A.
Advogado :Dr. Sebastião José da Motta
Agravado :Luiz Fernando Furtado de Mendonça
Advogado :Dr. César Romero Vianna Júnior

Processo :AIRR-477704/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado :Dr. Luis Figueiredo Fernandes
Agravado :Nilson Ferreira de Melo

Processo :AIRR-477705/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Real S.A.
Advogado :Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado :Marcelo Teixeira Borges
Advogado :Dr. Carlos Alberto de Oliveira

Processo :AIRR-477706/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada :Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado :Sérgio Vidal Vasconcelos
Advogado :Dr. Wanderlei Moreira da Costa

Processo :AIRR-477707/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Augusto Alves Pereira
Advogado :Dr. Luiz Fernando Basto Aragão
Agravado :Geap - Fundação de Seguridade Social
Advogado :Dr. Marco Aurelio Mansur

Processo :AIRR-477708/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Araldo Lopez Pereira Gomes
Advogado :Dr. David Rodrigues da Conceição
Agravado :Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado :Dr. Paulo César Cabral Filho

Processo :AIRR-477709/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco
Advogado :Dr. Roney José Fanelato
Agravado :Hosana Beatriz Alvernaz Rodrigues
Advogado :Dr. Osvaldo de Oliveira

Processo :AIRR-477710/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Real S.A.
Advogado :Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado :Luyper Coimbra Huguenin
Advogado :Dr. Silvio Soares Lessa

Processo :AIRR-477711/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Bolsa Brasileira de Futuros
Advogado :Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado :Roberto Augusto Meirelles Rocha
Advogado :Dr. Luiz Alberto Alcântara Cunha

Processo :AIRR-477712/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Erean Engenharia S.A.
Advogado :Dr. Sebastião José da Motta
Agravado :Josias Peixoto de Oliveira
Advogado :Dr. Odir de Araujo Filho

Processo :AIRR-477713/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Erean Engenharia S.A.
Advogado :Dr. Sebastião José da Motta
Agravado :Osmar José da Silva
Advogada :Dra. Kátia Duarte

Processo :AIRR-477716/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEB
Advogada :Dra. Rita Perondi
Agravado :Ostaviano Campos de Bittencourt
Advogado :Dr. Celso Hagemann

Processo :AIRR-477717/1998-8. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Eduardo Biagi e Outros
Advogado :Dr. Mauro Tavares Cerdeira
Agravado :Geraldo Marques de Queiroz
Advogado :Dr. Fernando Cesar de Matos

Processo :AIRR-477718/1998-6. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado :Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado :Maria Aparecida Souza

Processo :AIRR-477719/1998-5. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado :Dr. Bernardo Sinder
Agravado :Osvaldo Garcia de Matos e Outros

Processo :AIRR-477720/1998-7. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Calçados Rosifini Ltda.
Advogado :Dr. Vladimir Lage
Agravado :João de Oliveira

Processo :AIRR-477722/1998-4. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Banco Antônio de Queiroz S.A.
Advogado :Dr. Mário César Rodrigues
Agravado :Cristiane Aparecida Marques de Nóbrega Padilha

Processo :AIRR-477723/1998-8. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado :Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado :Antônio Augusto Muller de Oliveira
Advogado :Dr. José Vitor de Oliveria

Processo :AIRR-477724/1998-1. TRT da 15a. Região.
Relator :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante :3M do Brasil Ltda.
Advogado :Dr. Marcelo Elias
Agravado :João Fernandes Filho
Advogada :Dra. Sílvia Helena Malges Britto

| | | | |
|------------|--|-----------|--------------------------------|
| Processo | :AIRR-477725/1998-5. TRT da 15a. Região. | Agravante | :Ermosila Ferreira Botelho |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | Advogado | :Dr. Crispim Gracia de Barreto |
| Agravante | :M.B. Bowling S.A. | Agravado | :Alcides Valim de Souza |
| Advogado | :Dr. Rubens de Oliveira Rocha | | |
| Agravado | :Nelson Francisco Filho | | |
| Processo | :AIRR-477726/1998-9. TRT da 15a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Companhia Brasileira de Alumínio | | |
| Advogado | :Dr. Marcos Adriano de C. Marcello | | |
| Agravado | :Valter Oliveira Pinto | | |
| Processo | :AIRR-477727/1998-2. TRT da 15a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. | | |
| Advogada | :Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado | | |
| Agravado | :José Carlos Nodari | | |
| Advogada | :Dra. Rachel V. Bertanha | | |
| Processo | :AIRR-477728/1998-6. TRT da 15a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Cítrovita Agro Industrial Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Antônio Luiz Sassi | | |
| Agravado | :José Adriano Garcia | | |
| Processo | :AIRR-477729/1998-0. TRT da 15a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE | | |
| Advogada | :Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira | | |
| Agravado | :Vera Lúcia Bezerra de Freitas | | |
| Advogada | :Dra. Osiris Alves Moreira | | |
| Processo | :AIRR-477901/1998-2. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE | | |
| Advogado | :Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota | | |
| Agravado | :Luiz Bezerra Arueira e Outro | | |
| Advogado | :Dr. José Alberto Pedrosa da Silva | | |
| Processo | :AIRR-477902/1998-6. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Emmanuel Ataliba de Souza Lélis | | |
| Advogado | :Dr. Carlos Murilo Novaes | | |
| Agravado | :Fibrosa Nordeste Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Carlos Augusto da Silva Batista | | |
| Processo | :AIRR-477903/1998-0. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Posto Pai & Filhos Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto | | |
| Agravado | :Antônio Rodrigues de Freitas | | |
| Advogado | :Dr. Frederico Benevides Rosendo | | |
| Processo | :AIRR-477904/1998-3. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Severino Correia da Silva | | |
| Advogado | :Dr. Clóvis Correa Albuquerque | | |
| Agravado | :Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife | | |
| Advogado | :Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega | | |
| Processo | :AIRR-477905/1998-7. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Bradesco Previdência e Seguros S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Jozilda Lima de Souza | | |
| Agravado | :Luciano Prazeres da Cunha | | |
| Advogado | :Dr. José Gomes de Melo Filho | | |
| Processo | :AIRR-478012/1998-8. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Euclides Locatelli | | |
| Advogado | :Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques | | |
| Agravado | :Valdinei Silva Pinto | | |
| Processo | :AIRR-478599/1998-7. TRT da 12a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :M.C. Macanhan Industrial Eletrônica do Brasil Ltda. | | |
| Advogado | :Dr. Renato José Pereira Oliveira | | |
| Agravado | :Marlene Pinheiro | | |
| Advogado | :Dr. Prudente José Silveira Mello | | |
| Processo | :AIRR-478601/1998-2. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Caixa Econômica Federal - CEF | | |
| Advogado | :Dr. Fernando Silva Rodrigues | | |
| Agravado | :Elizabeth Dal Bello Bortholacci | | |
| Processo | :AIRR-478602/1998-6. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. | | |
| Advogada | :Dra. Sônia Michel Antoneiro Pereira | | |
| Agravado | :Luiz Carlos Hoff Schneider | | |
| Processo | :AIRR-478603/1998-0. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Onda S.A. do Brasil | | |
| Advogado | :Dr. André Jobim de Azevedo | | |
| Agravado | :Solange Salinos Marques | | |
| Advogado | :Dr. José Antonio C. Duarte da Silva | | |
| Processo | :AIRR-478604/1998-3. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Indústrias Alimentícias Maguary S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Marcelo Variani | | |
| Agravado | :Antônio Casagrande | | |
| Advogado | :Dr. Nilton Delgado | | |
| Processo | :AIRR-478608/1998-8. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Ministério Público do Trabalho da 4ª Região | | |
| Procurador | :Dr. Alexandre Corrêa da Cruz | | |
| Agravado | :Pedro Gomes de Oliveira (Espólio de) | | |
| Agravado | :União das Cooperativas do Sul Ltda. - UNICOOP | | |
| Processo | :AIRR-478610/1998-3. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Processo | :AIRR-478611/1998-7. TRT da 4a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) | | |
| Agravante | :Círculo do Livro S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Ricardo Amado Cirne Lima | | |
| Agravado | :Eva Nedi Moraes Abreu | | |
| Processo | :AIRR-478660/1998-6. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) | | |
| Advogado | :Dr. Fernando Augusto Voss | | |
| Agravado | :Albari Teodomiro Souza | | |
| Advogado | :Dr. Waldemar Michio Doy | | |
| Processo | :AIRR-478661/1998-0. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Bradesco S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Hyran Getúlio César Patzsch | | |
| Agravado | :José Ademir Cecon Teixeira | | |
| Advogado | :Dr. Carlos Alberto Werneck | | |
| Processo | :AIRR-478662/1998-3. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Bradesco S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Flávio Cardoso Gama | | |
| Agravado | :Antônio Alves da Silva | | |
| Advogado | :Dr. Carlos Alberto Werneck | | |
| Processo | :AIRR-478663/1998-7. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados | | |
| Advogado | :Dr. Lycurgo Leite Neto | | |
| Advogada | :Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi | | |
| Agravado | :Graziela Kraemer Gauto | | |
| Advogado | :Dr. Edson Luiz Cardoso | | |
| Processo | :AIRR-478664/1998-0. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Luiz Pagliarini | | |
| Advogado | :Dr. Elaine Martins de Paiva | | |
| Agravado | :Caixa Econômica Federal - CEF | | |
| Advogado | :Dr. Rogério M. Cavalli | | |
| Processo | :AIRR-478665/1998-4. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT | | |
| Advogado | :Dr. Mário Brasílio Esmahotto Filho | | |
| Agravado | :Tacita Pinto de Moura | | |
| Advogado | :Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes | | |
| Processo | :AIRR-478666/1998-8. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Companhia Melhoramentos Norte do Paraná | | |
| Advogado | :Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior | | |
| Agravado | :Nacid Campos Alcure | | |
| Advogado | :Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior | | |
| Processo | :AIRR-478667/1998-1. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Losango S/A | | |
| Advogado | :Dr. Leila Cruz Vieira | | |
| Agravado | :Alzira Felipe Cardoso Moreira | | |
| Advogado | :Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos | | |
| Processo | :AIRR-478668/1998-5. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Antônio José de Mendonça | | |
| Advogada | :Dra. Eloete Camilli Oliveira | | |
| Agravado | :Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL | | |
| Advogado | :Dr. Marco Antônio César Villatore | | |
| Agravado | :Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Temporários de Rolândia Ltda - COOTRAROL | | |
| Processo | :AIRR-478669/1998-9. TRT da 9a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Banco Bradesco S.A. | | |
| Advogado | :Dr. Marcelo de Oliveira Lobo | | |
| Agravado | :Antônio Roberto Honesko | | |
| Advogado | :Dr. Carlos Alberto Werneck | | |
| Processo | :AIRR-479398/1998-9. TRT da 1a. Região. | | |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | | |
| Agravante | :Adolfo de Lima Madeira | | |
| Advogado | :Dr. Paulo Tadeu Barbosa de Lima | | |
| Agravado | :Real Metalco S.A. - Indústria e Comércio | | |
| Advogada | :Dra. Walterlice Villa | | |
| Processo | :AIRR-479399/1998-2. TRT da 1a. Região. | | |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | | |
| Agravante | :Antônio Flávio Mendes Afonso | | |
| Advogada | :Dra. Mariana Paulon | | |
| Agravado | :Itaú Seguros S.A. | | |
| Advogada | :Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos | | |
| Processo | :AIRR-479402/1998-1. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | | |
| Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE | | |
| Advogado | :Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota | | |
| Agravado | :Juraci Brandão de Moura e Outros | | |
| Processo | :AIRR-479403/1998-5. TRT da 6a. Região. | | |
| Relator | :Min. José Bráulio Bassini | | |
| Agravante | :Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE | | |
| Advogada | :Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira | | |
| Agravado | :Wilson Davim Gomes | | |
| Processo | :AIRR-545657/1999-1. TRT da 3a. Região. | | |
| Relator | :Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) | | |
| Agravante | :Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG | | |
| Advogada | :Dra. Rosângela Maria Batista | | |
| Agravado | :Luiz Gonzaga dos Santos | | |

Processo :RR-250331/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Revisor :Min. Valdir Righetto
Recorrente :União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado :Dr. Robinson Neves Filho e Outra
Recorrente :Rivo Costa Gomes
Advogada :Dra. Ana Maria Mendina de Moraes
Recorrido :Os Mesmos

Processo :RR-260135/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Revisor :Min. Valdir Righetto
Recorrente :José Nelson Azevedo
Advogado :Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
Recorrente :Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado :Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos
Recorrido :Os Mesmos

Processo :RR-273802/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Bráulio Bassini
Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente :Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado :Dr. Marcus Vinicius Techemayer
Recorrente :Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado :Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Recorrido :Amaury Baldissera
Advogado :Dr. Anito Catarino Soler

Processo :RR-295718/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :União Federal
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido :Nereu Silveira Masiero
Advogado :Dr. Luiz Antônio de Souza

Processo :RR-297116/1996-5. TRT da 5a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Revisor :Min. Valdir Righetto
Recorrente :Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado :Dr. Manoel Machado Batista
Recorrente :Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado :Dr. Pedro Lucas Lindoso
Recorrido :Fernando Lima dos Reis
Advogado :Dr. Ângelo Magalhães Júnior

Processo :RR-298426/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :Estado do Rio Grande do Sul
Procurador :Dr. Suzette M. R. Angeli
Recorrido :Maria Zeli Rosa da Rosa
Advogado :Dr. Davinei Teixeira de Oliveira

Processo :RR-302461/1996-7. TRT da 8a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Revisor :Min. Valdir Righetto
Recorrente :Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado :Dr. Alvaro Augusto dos Santos
Recorrido :Odilio Rosa da Hora
Advogado :Dr. Victor Russomano Júnior

Processo :RR-304201/1996-2. TRT da 2a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :Município de Osasco
Procurador :Dr. Marli Soares de F. Basilio
Recorrido :Marcos Lúcio de Moura
Advogado :Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Processo :RR-304202/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :Município de Osasco
Procurador :Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido :Maria Odete Rodrigues
Advogada :Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado :Dr. Cláudio César Grizi Oliva

Processo :RR-304266/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :Município de Osasco
Procurador :Dr. Marli Soares de F. Basilio
Recorrido :Maria Vilma dos Santos
Advogado :Dr. Mário Sérgio de Sousa

Processo :RR-306331/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Bráulio Bassini
Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente :Salvador de Oliveira Bueno e Outros
Advogado :Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
Recorrente :Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada :Dra. Mariana Hoerde Freire Barata
Recorrido :Os Mesmos

Processo :RR-306535/1996-1. TRT da 19a. Região.
Relator :Min. Valdir Righetto
Revisor :Min. José Bráulio Bassini
Recorrente :Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNDAC
Advogado :Dr. Lúcio Flávio Costa Omena
Recorrente :Ministério Público do Trabalho da 19 Região
Procurador :Dr. Rafael Gazzanéo Júnior
Recorrido :Josenilda Gabriel dos Santos
Advogado :Dr. Ronaldo Braga Trajano

Processo :RR-309063/1996-1. TRT da 3a. Região.
Relator :Min. José Bráulio Bassini
Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente :Banco Real S.A.
Advogada :Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido :Carlos Alberto Soares
Advogado :Dr. Aristides Gherard de Alencar

Processo :RR-309591/1996-1. TRT da 8a. Região.
Relator :Min. José Alberto Rossi
Revisor :Min. Valdir Righetto
Recorrente :Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado :Dr. Paulo César de Oliveira
Recorrido :Roosevelt Pereira Coutinho
Advogado :Dr. Antônio dos Reis Pereira

Processo :RR-309961/1996-2. TRT da 21a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. José de Lima Ramos Pereira
Recorrido :Luiz Gonzaga de Araujo
Advogado :Dr. José Niécio Roldão da Silva
Recorrido :Município de Água Nova
Advogado :Dr. José Américo Neri de Oliveira

Processo :RR-309963/1996-7. TRT da 21a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido :Pedro Pereira dos Santos Filho
Advogado :Dr. Renan Ribeiro de Araújo
Recorrido :Município de Macau
Advogado :Dr. Laércio Medeiros Bezerra

Processo :RR-309964/1996-4. TRT da 21a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido :Maria Alves da Rocha
Advogado :Dr. Jorio Queiroz de Castro
Recorrido :Município de São Gonçalo do Amarante
Advogada :Dra. Natércia Nunes Protásio

Processo :RR-309965/1996-2. TRT da 21a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido :Município de Macaíba
Recorrido :Francisca Francinete Cordeiro de Moura
Advogado :Dr. Roberto Ney Pinheiro Borges

Processo :RR-309970/1996-8. TRT da 24a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. Lidia Mendes Gonçalves
Recorrido :Alcira Dione Bucker
Advogado :Dr. Itamar Belis Queiroz
Recorrido :Município de Campo Grande
Advogada :Dra. Aleide Oshika

Processo :RR-310097/1996-4. TRT da 1a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado :Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrente :Ministério Público do Trabalho
Procurador :Dr. Marcio Octavio Vianna Marques
Recorrido :Nilma Gomes de Oliveira
Advogado :Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos

Processo :RR-310108/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Universidade de São Paulo - USP
Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido :Ana Paula Rea
Advogada :Dra. Rosangela Aparecida Devidé

Processo :RR-311105/1996-3. TRT da 7a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :União Federal
Procurador :Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido :Sindicato dos Servidores da Setima Região da Justiça do Trabalho
Advogado :Dr. Ulisses Borges de Resende

Processo :RR-312122/1996-5. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Luiz Eduardo de Moraes Sa
Advogado :Dr. Adriano de Oliveira Flores
Recorrido :Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM
Advogado :Dr. Marcelo Silveira Martins

Processo :RR-312134/1996-2. TRT da 1a. Região.
Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor :Min. José Alberto Rossi
Recorrente :Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Procurador :Dr. Helio Rodrigues F. Junior
Recorrido :Esther de Paula Gonçalves e Outros
Advogado :Dr. Antônio Silva Filho

Processo :RR-312896/1996-2. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Bráulio Bassini
Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente :Roselei Steil
Advogada :Dra. Silvana Fátima de Moura
Recorrido :Calçados Pricavi Ltda.
Advogada :Dra. Neura Maria da Rosa

Processo :RR-312897/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator :Min. José Bráulio Bassini
Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente :Transportes Coletivos Trevo S.A.
Advogado :Dr. Eduardo Brito Travi
Recorrido :Marco Antônio Moreira Machado
Advogado :Dr. Vespúcio do Nascimento

Processo :RR-312899/1996-4. TRT da 3a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Plásticos Mueller S.A. Indústria e Comércio
 Advogado :Dr. Willian Henrique Klauhs
 Recorrido :Reginaldo Rodrigues
 Advogado :Dr. José Daniel Rosa

Processo :RR-313113/1996-6. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Santista Alimentos S.A. e Outra
 Advogado :Dr. Luiz Fernando Scherer
 Recorrido :Marcos Antônio Wendelstein
 Advogado :Dr. Franciaco Magno Moreira

Processo :RR-313512/1996-9. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Banco de Crédito Real S.A. - BCR
 Advogado :Dr. Marcos Gabriajelic Fraga
 Recorrido :Gerson Luis Amaral Cardoso
 Advogado :Dr. Fernando Cazar da Silveira

Processo :RR-313626/1996-7. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Parks Informática S.A.
 Advogado :Dr. Marcello Marques Magalhaes
 Recorrido :Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares do Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado :Dr. José Luis Vernet Not

Processo :RR-314155/1996-0. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Patricia Cristina Gonçalves Leite
 Advogado :Dr. José Luiz Alves de Oliveira
 Recorrido :Município de Nilópolis
 Procurador :Dr. Catarina T W V de Oliveira

Processo :RR-314156/1996-8. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Fundação Pará A Infancia e Adolescencia - Fia
 Procurador :Dr. Jose Roberto W Abunhosa
 Recorrido :Manoel José Silva
 Advogado :Dr. Rodrigo Reis Ribeiro Bastos

Processo :RR-314157/1996-5. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Advogado :Dr. Marcos Alencar M. Friaca
 Recorrido :Marivalda Marques Soares e Outros
 Advogada :Dra. Mara Pose Vazquez

Processo :RR-314158/1996-2. TRT da 17a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
 Procurador :Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite
 Recorrido :Jaques Mauro Moraes
 Advogada :Dra. Ângela Maria Perini
 Recorrido :Município da Serra
 Advogado :Dr. José Carlos P. Coelho

Processo :RR-314159/1996-0. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Fundação Leão XIII
 Procurador :Dr. Raul Teixeira
 Recorrido :Ariete Freitas Silva
 Advogada :Dra. Maria Isabel Rodrigues Soares

Processo :RR-314160/1996-7. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ
 Procurador :Dr. Hamilton Barata Neto
 Recorrido :Paulo César Henrique Lopes
 Advogado :Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola

Processo :RR-314162/1996-1. TRT da 3a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho
 Procurador :Dr. Arlelio de Carvalho Lage
 Recorrido :João Batista Pereira
 Advogado :Dr. Leonardo Carvalho de Campos
 Recorrido :Município de Andrelandia
 Advogado :Dr. Mauro Campos de Medeiros

Processo :RR-314167/1996-8. TRT da 3a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador :Dr. Arlelio de Carvalho Lage
 Recorrido :Município de Guiricema
 Advogado :Dr. Joao Batista de Azevedo
 Recorrido :Fátima do Rosário Donadoni Leite
 Advogado :Dr. Jorge de Souza Lima

Processo :RR-314168/1996-5. TRT da 5a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho
 Procurador :Dr. Jucyara Gonçalves
 Recorrido :Ana Maria de Melo Santos
 Advogado :Dr. Antônio José dos Santos
 Recorrido :Município de Terra Nova
 Advogado :Dr. José Guilherme de Amorim e Souza

Processo :RR-314772/1996-5. TRT da 2a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini

Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
 Advogada :Dra. Laila Rahal
 Recorrido :Jorge Coelho
 Advogada :Dra. Rita de Cassia B Lopes e Outros

Processo :RR-314774/1996-0. TRT da 9a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Pepsico & Cia
 Advogado :Dr. Hermino Duarte Filho
 Recorrido :Anderson Higino
 Advogado :Dr. José Paulo Granero Pereira

Processo :RR-314776/1996-5. TRT da 2a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Banco Itaú S.A.
 Advogada :Dra. Angelina Augusta da Silva Loures
 Recorrido :José Rodrigues de Moura
 Advogado :Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
 Advogado :Dr. Otávio Pinto e Silva

Processo :RR-325926/1996-4. TRT da 3a. Região.
 Relator :Min. José Alberto Rossi
 Revisor :Min. Valdir Righetto
 Complemento :Corre junto com AIRR-325925/1996-0
 Recorrente :Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
 Advogado :Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto
 Recorrido :José Firmato dos Santos
 Advogada :Dra. Sjueli Alevés Pereira

Processo :RR-357207/1997-6. TRT da 9a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Complemento :Corre junto com AIRR-357206/1997-2
 Recorrente :Itaipu Binacional
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto
 Advogado :Dr. Luiz Adriano Boabaid
 Recorrido :José Pereira
 Advogado :Dr. William Simões

Processo :RR-396578/1997-0. TRT da 9a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Complemento :Corre junto com AIRR-396577/1997-7
 Recorrente :Itaipu Binacional
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto
 Recorrido :Vanderlei Cordeiro da Silva
 Advogado :Dr. Maximiliano Nagl Garcez

Processo :RR-421956/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Complemento :Corre junto com AIRR-421955/1998-5
 Recorrente :Banco Real S.A.
 Advogado :Dr. Marcus Vinícius Cordeiro
 Recorrido :Roberto Barroso do Bonfim
 Advogado :Dr. Mauro Ortiz Lima
 Advogado :Dr. José da Silva Caldas

Processo :RR-422834/1998-3. TRT da 7a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento :Corre junto com AIRR-422833/1998-0
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
 Procurador :Dr. Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto
 Recorrido :Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
 Advogado :Dr. Luciano Soares Queiroz
 Recorrido :Tadeu Divino Maciel e Outros
 Advogado :Dr. Raimundo da Costa Carvalho

Processo :RR-422836/1998-0. TRT da 2a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento :Corre junto com AIRR-422835/1998-7
 Recorrente :Family Hospital S.C. Ltda.
 Advogado :Dr. Anis Aider
 Recorrido :Carlos Augusto Anselmo Abrahão
 Advogado :Dr. Pedro Vidal Neto

Processo :RR-426958/1998-8. TRT da 11a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Advogado :Dr. Deusadedith Freire Brasil
 Recorrido :Wilson Barroncas Maquine
 Advogado :Dr. José Paiva de Souza Filho

Processo :RR-461319/1998-8. TRT da 5a. Região.
 Relator :Min. José Alberto Rossi
 Revisor :Min. Valdir Righetto
 Recorrente :Evandro Araujo de Barros
 Advogado :Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Recorrido :Alclor Química de Alagoas S.A.
 Advogado :Dr. Sérgio Gonçalves Maia

Processo :RR-473523/1998-1. TRT da 9a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Massa Falida de Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado :Dr. Rosângela Wolff de Quadros
 Recorrido :Haroldo Sebastião dos Santos
 Advogada :Dra. Jussara Leffe Martins

Processo :RR-498776/1998-2. TRT da 2a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Cláudio Leite Nascimento
 Advogado :Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Recorrido :São Paulo Transporte S.A.
 Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros

Processo :RR-498792/1998-7. TRT da 6a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini

Recorrente :Banco do Brasil S.A.
 Advogado :Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
 Recorrido :Garcina Maria da Silva
 Advogado :Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos
 Recorrido :Cooperativa Agrícola do Tiriri Ltda.

Processo :RR-500045/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Mario Steiner
 Advogado :Dr. Eduardo Corrêa dos Santos
 Recorrido :Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado :Dr. Rogério Avelar

Processo :RR-502934/1998-2. TRT da 7a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Estado do Ceará
 Procuradora: Dra. Maria Lucia Fialho Colares
 Recorrido :Ana Oliveira da Silva e Outros
 Advogado :Dr. Gláucia Militão Sabino

Processo :RR-503808/1998-4. TRT da 10a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado :Dr. Robinson Neves Filho
 Recorrido :Solange Borges Cavalcante Alves
 Advogado :Dr. Valdir Campos Lima

Processo :RR-503814/1998-4. TRT da 5a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Roberto Nogueira Cardoso
 Advogado :Dr. Hálbio Palmeira
 Recorrido :Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado :Dr. Pedro Lucas Lindoso
 Recorrido :Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogada :Dra. Vânia Ferreira Caldeira

Processo :RR-511670/1998-0. TRT da 17a. Região.
 Relator :Min. Vantuil Abdala
 Revisor :Min. Valdir Righetto
 Recorrente :Banco Bradesco S.A.
 Advogado :Dr. José Dilberto Figueiredo
 Recorrido :Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo
 Advogado :Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes

Processo :RR-511754/1998-1. TRT da 17a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :José Maria Motta Filho
 Advogado :Dr. João Batista Sampaio
 Recorrido :EUMAR - Incorporadora e Construções Ltda.
 Advogado :Dr. Stephan Eduard Schneebeli

Processo :RR-515433/1998-8. TRT da 12a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto
 Recorrido :Márcio Luiz de Souza
 Advogado :Dr. Divaldo Luiz de Amorim

Processo :RR-515435/1998-5. TRT da 17a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Aracruz Celulose S.A.
 Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
 Recorrido :Noir Ribeiro da Silva
 Advogado :Dr. Ubirajara Douglas Vianna

Processo :RR-517088/1998-0. TRT da 12a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Maurilio Santos Júnior
 Advogada :Dra. Maria Lúcia de Liz
 Recorrido :Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto

Processo :RR-517119/1998-7. TRT da 6a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Banco do Brasil S.A.
 Advogado :Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Recorrido :Iraci Maria da Conceição
 Recorrido :Usina Catende S.A.

Processo :RR-517143/1998-9. TRT da 5a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto
 Recorrido :Advania de Oliveira Ramos
 Advogado :Dr. Eurípedes Brito Cunha

Processo :RR-517198/1998-0. TRT da 12a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Ademir Verzola e Outros
 Advogada :Dra. Maria Lúcia de Liz
 Recorrido :Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto

Processo :RR-520034/1998-5. TRT da 5a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Alimenta-Alimentação Industrial Ltda.
 Advogada :Dra. Iramoema de Campos Vieira Barbosa
 Recorrido :Odair Ramos da Silva
 Advogado :Dr. Renato Reis Brito

Processo :RR-521554/1998-8. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi

Recorrente :Banco Real S.A.
 Advogado :Dr. Frederico Azambuja Lacerda
 Recorrido :Eliseu Heras
 Advogado :Dr. Alceu Trizotto Maia

Processo :RR-522639/1998-9. TRT da 12a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado :Dr. Lycurgo Leite Neto
 Recorrido :Nelson Silveira Casado
 Advogado :Dr. Divaldo Luiz de Amorim

Processo :RR-522647/1998-6. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
 Recorrido :Jacinto Coffi da Silva
 Advogado :Dr. José Pedro Pedrassani

Processo :RR-522660/1998-0. TRT da 4a. Região.
 Relator :Min. José Bráulio Bassini
 Revisor :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente :Banco do Brasil S.A.
 Advogada :Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida
 Recorrido :Oriovaldo Nunes Oviedo
 Advogada :Dra. Denise Leães Cortelini

Processo :RR-522670/1998-4. TRT da 3a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogada :Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
 Recorrido :Wellington Silva
 Advogado :Dr. Magui Parentoni Martins

Processo :RR-527712/1999-9. TRT da 8a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
 Advogada :Dra. Paula Frassinetti Mattos
 Recorrido :Juvenal Santos Bandeira
 Advogado :Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho

Processo :RR-527801/1999-6. TRT da 13a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :José Jailton Vidal Ribeiro
 Advogado :Dr. Caius Marcellus de Araújo Lacerda
 Recorrido :Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogada :Dra. Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta

Processo :RR-529552/1999-9. TRT da 2a. Região.
 Relator :Min. Valdir Righetto
 Revisor :Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente :Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado :Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
 Recorrido :Luiz Júlio de Carvalho
 Advogado :Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aídar

Processo :RR-532307/1999-6. TRT da 8a. Região.
 Relator :Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor :Min. José Alberto Rossi
 Recorrente :Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
 Procurador :Dr. Mário Leite Soares
 Recorrente :Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
 Advogado :Dr. Sérgio Luiz Safe Carneiro
 Recorrido :Dilermando Ferreira Tobias
 Advogada :Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
 Recorrido :Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Advogado :Dr. José Ubiraci Rocha Silva

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, José Bráulio Bassini, José Alberto Rossi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Samira Prates de Macedo e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo: AIRR - 314451/1996-0 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Erick C. L. Lima, Agravado: Juscelino Simões e Silva, Advogado: Dr. Marcos S Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 432037/1998-8 da 6a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro

S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: José Nivaldo de Lima, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 433901/1998-8 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sílvia Alves Grilo, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravada: Empresa de Segurança de Estabelecimento de Crédito Itatiaia Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 434161/1998-8 da 12a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Sílvia Juliano Luchi e outros, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Evangelista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processada a revista para melhor exame; Processo: AIRR - 439733/1998-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Annsa Mineração Ltda., Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado: Márcio dos Reis Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 439824/1998-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Sociedade Anônima Marvin, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Carlos Antônio Bastos, Advogado: Dr. Arnaldo Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 443034/1998-0 da 9a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Cassemiro Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Agravado: Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 443037/1998-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Marlene Alves Vilella Trindade, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 443043/1998-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: Edilson de Mello, Decisão: a diar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: AIRR - 443090/1998-3 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: UTC - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Reginaldo José Chagas, Agravado: Erico Veríssimo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 443096/1998-5 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Ana Lígia Pereira Pazzoto, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processada a Revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 443098/1998-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Amarildo Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 443100/1998-8 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Newton Vicente Costa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 443101/1998-1 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: José Severino de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 444300/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Valdeci Nunes Rosa e outros, Advogado: Dr. Valdeci Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444466/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado: Ivan Carlos Almeida Lavinsky, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 444550/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Américo de Mello, Advogado: Dr. Julio Cesar Brenneken Duarte, Agravada: Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444551/1998-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Paulo Eduardo Oliveira, Advogada: Dra. Isabel Cristina R. H. Gonçalves, Agravado: Itaú Planejamento e Engenharia Ltda. e outra, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444554/1998-3 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Carlos Roberto Caldas, Advogada: Dra. Ignêz Maria Mendes Linhares, Agravado: Trescinco Veículos Pesados Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Kawasaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444559/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Adoniro Ulisses Machado de Sá e outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

- 444560/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Norton Costa Fernandes, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444592/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Dalva Martins Gonçalves e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444596/1998-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Jorge Francisco Maciel da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444601/1998-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: José Xavier Torres, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444609/1998-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Agravado: Sérgio Cristofolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444613/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Augusto Pimenta Frazão da Silva, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444747/1998-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Arnaldo Pereira Costa e outro, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Agravado: Linhas Corrente Ltda., Advogado: Dr. José Garduzi Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444748/1998-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Gerson Ribeiro Nóbrega, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Clóvis Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444749/1998-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: João Farias da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: São Paulo Transporte S. A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444753/1998-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Creusa Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Agravado: Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Luciana Gomes Branco de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444754/1998-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Agravado: José Monteiro de Oliveira e outro, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444756/1998-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Sob intervenção), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Agravado: Marília Ramos de Almeida, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444757/1998-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Alexandre Cezareto Fernandes, Advogado: Dr. Domingos Savio Zainaghi, Agravado: Lada do Brasil Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444758/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: José Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 444941/1998-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cafés Finos Belém Ltda., Advogada: Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza, Agravado: Reginaldo de Souza Munis, Advogado: Dr. Niltes Neves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445358/1998-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Veneza Veículos S.A., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado: Vânia Maria Rosa Vasconcelos, Advogada: Dra. Bárbara Gianina Vasconcelos Braga Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445360/1998-9 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Arlindo de Jesus Silva Rosa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Azevedo Lima, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445419/1998-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Agravado: Clélio Celso de Amoedo, Advogado: Dr. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445421/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Agravado: Daniela Cristina Muriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445694/1998-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ana Júlia Moller Pingarilho Acatuassu, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado:

Pará-Clínicas S. C. Ltda., Agravado: Deusa Ribeiro da Gama, Agravado: Eduardo Augusto de Paiva Ledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445697/1998-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Zagotto, Advogado: Dr. Carla Fabiana Hermann Zagotto, Agravado: Maximino Soares e outros, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445699/1998-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Izaias Feltz Gonçalves, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445701/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Nelson Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado: Rápido Rodosino Transportes de Carças Ltda., Advogado: Dr. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445772/1998-2 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: João Gaspar de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 446984/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Agravado: João Batista de Freitas e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 446998/1998-0 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Roberto Martorelli Luz, Advogada: Dra. Benicia Fatima Viott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 446999/1998-4 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Rui Alberto Cercido Monaiar, Advogado: Dr. Samira Regina Malheiros, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447020/1998-7 da 15a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Citrosuco Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Batista Kfourri, Agravado: Maria de Fátima Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447022/1998-4 da 15a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Celpav - Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Nelson José Daher Cornetta, Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado: Paulo Sérgio Souto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista, afastada a irregularidade de representação; Processo: AIRR - 447046/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cinema International Corporation - Distribuidora de Filmes Ltda., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado: Luiz Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447048/1998-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: João Cezar Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447050/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Etemilson Esteves de Alencar, Advogada: Dra. Janaina Cunha Dias Scofield Muniz, Agravado: EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447051/1998-4 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Walterirton Marcos da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447053/1998-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Edval Nunes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447054/1998-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Viazul Transportes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado: José Bonfim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447055/1998-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Umberto dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447064/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Wanda Lima Pezzino, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447065/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Maria Lúcia Monsorens, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447066/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Agravado: Antônio Crésio Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447076/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Danielle de Souza

Mourão, Agravado: Nilzene Rivoredo de Moraes e outra, Advogado: Dr. Cenildes Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447082/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Agravado: José Sodré Linhares, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447084/1998-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado: André Pereira Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447085/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Celito Esperendio Trentin e outros, Agravado: Evolução Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447087/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Agravado: Hélio Rodrigues de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447088/1998-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Nicanor José da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447090/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Paulino Sartor e outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447091/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Gisela Gelsi Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447092/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Antônio Félix da Conceição e outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447093/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Victor Silveira e outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447094/1998-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Noimar Carraro, Advogado: Dr. Nilton Delgado, Agravado: Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Variani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447095/1998-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Agravado: Alcir Bandeira Lima (espólio de), Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447585/1998-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Jurandir Batista dos Santos, Advogado: Dr. Áldo Depiné, Agravado: Transaja - Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. José Antônio André, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447587/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Valdecir Alves de Deus, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado: Metal Leve S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447590/1998-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Transportadora Falcão Ltda., Advogado: Dr. Richard Hartmann, Agravado: Sebastião Messias dos Santos, Advogado: Dr. Walderi Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447604/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Dr. Heldon Chaves Capello Barrozo, Agravado: Vivaldo Alex Werneck e outros, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447609/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Vanderlei de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447612/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado: Posto Rebelia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447615/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Viação Rubanil Ltda., Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado: Jorge Salvador Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447616/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado: Joaquim Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 447619/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Condomínio dos Serviços Comuns Área II, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Tkaczkenko, Agravado: Jorge

Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447620/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nuclen Engenharia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Magalhães, Agravado: Carlos Alberto de Menezes, Advogado: Dr. Maurício Machado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447624/1998-4 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Stanley Fernandes Ramos, Advogado: Dr. Júlio Menandro de Carvalho, Agravada: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447626/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Luciflex Industrial de Mangueiras Ltda., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado: Paulo Roberto Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447627/1998-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Nagib Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447628/1998-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Edison Luís Bontempo, Agravado: Justina Elvira Pagani Barbosa, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447629/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado: Instituto de Patologia Clínica e Pesquisa Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447633/1998-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Agravado: Antônio Carturan, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447636/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Indústria e Comércio Dako do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Agravado: Sandro Adriano de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447637/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Creuza Maria Campos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447639/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nilton José Vicencio, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado: Citrosuco Paulista S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447641/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado: Jair Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447644/1998-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado: Nicolau Perjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447645/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bollhoff - Dodi Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado: Moisés da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447646/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Indústrias Francisco Pozzani S.A., Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Agravado: Joaquim do Prado, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447648/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Edison Luís Bontempo, Agravado: Adriano Tadeu de Souza Lombardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447896/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado: Marcelino Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447900/1998-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Sérgio Gualberto Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447901/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Milton Aparecido Pires, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Agravada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Fernando Cezar Fontes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447902/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira, Agravado: Hélio José Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447903/1998-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Alberto Alves Borges, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Martins Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447904/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Agravante: Perma Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Agravado: Tarciso Paulo Lopes Lima, Advogado: Dr. Paulo Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447905/1998-5 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Advogada: Dra. Fernando Neves da Silva, Agravado: Heron Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Berardo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447918/1998-0 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Odilon de Lima Fernandes, Agravado: Maria da Penha do Nascimento Rosas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447949/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Dra. Alzira Maria Ribeiro, Agravado: Antônio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447950/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Wadir Brandão, Advogado: Dr. Luis Carlos B. O. Alcoforado, Agravada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447964/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Viação Ouro e Prata S.A., Advogado: Dr. Clodory de Oliveira França, Agravado: Roselene de Senna Barlette, Advogado: Dr. Antônio Carlos Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 447965/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado: Mário Augusto Scartazzini e outra, Advogado: Dr. Rosa Maria Mucenic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448060/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cobrasa-Comercial Brasileira de Automóveis S.A., Advogado: Dr. Alberto Pontes Filho, Agravado: Edésio Corrêa Lemos, Advogada: Dra. Heleni da Silva Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448062/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Abelardo Gonçalves, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado: Acesita Energética S.A., Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448063/1998-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Mauricio Tornelli, Agravado: Rosângela Resende Magalhães Pelicer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448064/1998-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Eustáquio José, Advogado: Dr. Lúcio Rodrigues de Almeida, Agravado: Transportadora Contatto Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448065/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Wilson Sons S.A. Comércio Indústria e Agência de Navegação, Advogado: Dr. Mário Cálcia Júnior, Agravado: Luiz Carlos Pereira Pitrez, Advogado: Dr. Jory França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448066/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Geraldo Pereira Tonini, Advogada: Dra. Beatriz Regina Moura Gomes, Agravado: CBV - Indústria Mecânica S.A., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448067/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Agravado: Antônio Roberto Teixeira Dias, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448068/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado: Antônio Carlos da Silva Cunha, Advogado: Dr. Nilton de Freitas Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448070/1998-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: (Espólio de) Celso de Souza Santos, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Agravado: Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448071/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Ronaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448072/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Nilton Soares Camargos, Advogado: Dr. Pedro Luiz R de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448073/1998-7 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Segurança Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado: José Carlos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448074/1998-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Alamiro Damiani Burigo, Advogado: Dr. Richard Motta Ávila, Agravado: Vitral - Comércio de Acessórios Para Veículos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448075/1998-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco

Berardo, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Agravado: Egon Darci Zimmermann, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 448076/1998-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado: Luiz Carlos Capistrano Alves, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448077/1998-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado: Henrique França de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448078/1998-5 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado: Luiz Carlos Beckert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448079/1998-9 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Gláucio Macedo Lima, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado: Sociedade Educacional Colégio Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448080/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Wellington Peixoto Lins, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado: Moura Export S.A., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448082/1998-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Vera Lúcia Lins Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Djalma Dutra de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448086/1998-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Melo, Agravado: Torquato Cox dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448087/1998-6 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Hospital Geral João XXIII Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueredo Silva, Agravado: Michele Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448089/1998-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Eliane Dourado de Barros Lima, Advogado: Dr. Joao Batista S. Araújo, Agravado: Daniel Serafim de Lima, Agravado: Squadro Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448284/1998-6 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Luiz

Antônio Faria de Sousa, Agravado: Paulo Marques e outros, Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448288/1998-0 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Fontinele Azevedo, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - Sinttel GO/TO, Advogado: Dr. Batista Balsanulfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448289/1998-4 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Emegê - Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Tayrone de Melo, Agravado: José Mendes Nogueira Filho, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448324/1998-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Dr. Edson Aiello Coneglian, Agravado: Luiz Roberto Delfino, Advogado: Dr. Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448325/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado: TRON - Industrial Refrigeração e Eletrônica Ltda., Agravado: Willian Douglas de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 448330/1998-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Luiz Antônio de Tolosa, Advogado: Dr. Euclides J. C. Branco de Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 448331/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Agro-Invernadas de Barra Bonita - CAIBB e outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado: Oswaldo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448339/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: José Garcia Dantas Neto, Advogado: Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448340/1998-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: 3 M do Brasil Ltda., Agravado: Manuel Luiz Barreira Martinez, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448342/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante:

FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Agravado: Wilson Buzini Paternost, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448367/1998-3 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Comercial Bancasa S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Cacildo Lázaro Barbosa, Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448368/1998-7 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Silvio Bueno Nery, Advogado: Dr. Ilamar José Fernandes, Agravado: Eterbras Tec. Industrial Ltda., Advogado: Dr. Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448389/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado: Alex Fábio Lopes Domingues, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448390/1998-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fundação José Silveira, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado: Soraia de Cácia Alves Hohlemwenger, Advogado: Dr. Anísio Jorge Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448391/1998-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: American Express do Brasil S.A. - Turismo, Advogada: Dra. Andréa Cardoso Leão, Agravado: Marcel Augusto Lima Silveira, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448486/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Patrimar Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Marta Leite, Agravado: Geraldo Raimundo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448497/1998-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado: Jorge Francisco de Macedo, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448501/1998-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Transportadora Contatto Ltda., Advogada: Dra. Eleonora Negromonte de Moura, Agravado: João Eurípedes Tassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448557/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Hilário Martins dos Santos Filho, Advogado: Dr. Henrique M. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 448617/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bann Química Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro do Val, Advogado: Dr. Andréia Rodrigues Grassi, Agravado: Antônio Toderro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 482078/1998-4 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Massa Falida de Anísio A Alves e Cia Ltda. e outros, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Agravado: Osmar Pecemilis, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 284534/1996-8 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido: João Renato Pereira Duro, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrido Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; Processo: RR - 301831/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e outros, Recorrido: Sofia Helena de Souza Batista, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o v. Acórdão de fls. 566/568, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que se manifeste acerca do pedido do Reclamado, de limitação de horas extras ao período em que as testemunhas trabalharam com o Autor, como entender de direito. OBS.: A Presidência da Turma deferiu junta de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono da Recorrida; Falou pelo Recorrido Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; Processo: RR - 286187/1996-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Joel Pacifico de Vasconcelos, Recorrido: Ademir Payer e outros, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamado quanto à ilegitimidade passiva. Por maioria, conhecer do recurso quanto à impossibilidade jurídica do pedido e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, e José Alberto Rossi, ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso e o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho. OBS. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala; Falou pelo 2º Recorrente Dr. Joel Pacifico de Vasconcelos; Falou pelos Recorridos Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; Processo: AIRR - 360199/1997-1 da 1a. Região, corre junto com RR-360200/1997-3, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Marco Antônio da Rocha Tristão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos

Roberto Fonseca de Andrade, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. P. Fernandez e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: RR - 360200/1997-3 da 1a. Região, corre junto com AIRR-360199/1997-1, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso e outro, Recorrido: Marco Antônio da Rocha Tristão, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado por ausência de notificação da PETROS. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às deduções do imposto de renda e previdência social, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar as deduções do imposto de renda e das contribuições previdenciárias da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à reintegração do Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à cláusula normativa de garantia de emprego; Processo: AIRR - 369289/1997-0 da 20a. Região, corre junto com RR-369290/1997-1, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 369290/1997-1 da 20a. Região, corre junto com AIRR-369289/1997-0, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: José Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 190/193 na parte relativa à manifestação da verba 'incorporação PL', determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie as razões declaratórias de fls. 178/186, como entender de direito. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; Processo: AIRR - 399272/1997-1 da 4a. Região, corre junto com RR-399273/1997-5, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Alcenir Cavalheiro Mattos, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravada: Fundação de Ciência e Tecnologia- CIENTEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 399273/1997-5 da 4a. Região, corre junto com AIRR-399272/1997-1, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Fundação de Ciência e Tecnologia- CIENTEC, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido: Alcenir Cavalheiro Mattos, Advogada: Dra. Solange Pons, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: AIRR - 399355/1997-9 da 3a. Região, corre junto com RR-399356/1997-2, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Michel Emílio Fontes de Faria, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: RR - 399356/1997-2 da 3a. Região, corre junto com AIRR-399355/1997-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e outros, Recorrido: Michel Emílio Fontes de Faria, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos sábados trabalhados - horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para, reformando o "decisum" regional, determinar que a referida correção ocorra a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; Processo: AIRR - 405707/1997-2 da 2a. Região, corre junto com RR-405708/1997-6, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: José Acácio Piedade, Advogado: Dr. Paris Piedade Júnior, Agravado: Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogada: Dra. Marina Amaral Pereira Lefèvre de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar -lhe provimento; Processo: RR - 405708/1997-6 da 2a. Região, corre junto com AIRR-405707/1997-2, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman, Recorrido: José Acácio Piedade, Advogado: Dr. Paris Piedade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à indenização. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros moratórios a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da fundamentação, como se apurar em execução; Processo: AIRR - 406929/1997-6 da 9a. Região, corre junto com RR-406930/1997-8, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Alceu Carlos Preisner, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Jarola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 406930/1997-8 da 9a. Região, corre junto com AIRR-406929/1997-6, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Alceu Carlos Preisner, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade - Recurso Ordinário, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras após a oitava e dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à ajuda-alimentação e dar-lhe provimento

para excluir da condenação a integração da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuadas as deduções relativas aos descontos previdenciários e fiscais. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à integração da gratificação semestral nas horas extras, nem quanto ao combustível - salário "in natura"; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; Processo: RR - 462546/1998-8 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Recorrido: Nadia Conceição Ferreira Menezes, Advogado: Dr. Hélio Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando-se a v. decisão regional de fls. 418/419, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que desta feita, sejam apreciados os temas constantes dos embargos declaratórios opostos, observando-se o princípio da entrega jurisdicional plena, como entender de direito. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono da Recorrida; Falou pelo Recorrido Dr. Hélio Carvalho de Santana; Processo: RR - 483253/1998-6 da 6a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Bradesco S.A. e outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Francisco Estevão Tenório, Advogado: Dr. Ely Alves Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, não homologar o pedido de desistência formulado às fls. 801/802, embora o Patrono da Reclamada, em sustentação oral, tivesse manifestado anuência com a desistência. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao reconhecimento de relação jurídica de contrato de emprego com todas as empresas do Grupo Bradesco - condenação no pagamento em dobro de salários e indenização por tempo de serviço, incidências e repercussões e dar-lhe provimento para reconhecer a existência de um único contrato de trabalho e, via de consequência, excluir da condenação o reconhecimento de contrato de trabalho com as demais Empresas do Grupo Econômico da Reclamada e seus consequentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às gratificações semestrais e acréscimos salariais (com incidências e repercussões nas demais parcelas remuneratórias e indenizatórias) previstos no regulamento interno (art. 47 e 48) do Banco da Bahia, incorporado pelo Banco Bradesco S.A. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à estabilidade provisória fulcrada em Norma Convencional (Pagamento de salários e multa). Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à interpretação do art. 62, "B" (atual inciso II) da CLT - pagamento de horas extras em dias normais, em sábados, domingos e feriados, em dias de reunião e, em períodos de implantação de planos econômicos (com incidência nas parcelas remuneratórias e rescisórias). Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incidência de adicional noturno em férias, repouso semanal remunerado e verbas rescisórias. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos gastos com camisas brancas. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à devolução de descontos em favor de seguros e caixa beneficente - descontos a título de seguros - "reformatio in pejus" e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguros. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à devolução de descontos a título de caixa beneficente. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incidência do FGTS sobre o aviso prévio. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao gatilho salarial de julho de 1987 (26,04%) - reflexos nos meses subsequentes - limitação e dar-lhe provimento para que sejam excluídas da condenação as parcelas resultantes do IPC de junho de 1987 e reflexos, ficando, em consequência, prejudicado o exame do tema incorporação das diferenças salariais na remuneração - base das horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à multa do art 477, §8º da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incorporação de adicionais de produtividade e multas convencionais. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às gratificações de balanço; Falou pelo Recorrente Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: RR - 499239/1998-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Nelson Schettino, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Recorrido: Jockey Club Brasileiro, Advogado: Dr. José Lacerda Sales Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; Processo: RR - 230499/1995-3 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Carlos Pinto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 226605/1995-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Heron Guido de Moura, Recorrida: Maria Cristina Floriani Orlandini, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 235984/1995-4 da 15a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Citrosuco Paulista S-A, Advogado: Dr. João Batista Kfourí, Recorrido: Valmir José Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional sobre horas "in itinere". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao

pagamento de horas extras com adicional de 50% sobre o salário-produção e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 238349/1996-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Nelson Anacleto de Chaves, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade - limitação; conhecer do recurso quanto à devolução de descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto ao FGTS; Processo: RR - 239472/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido: Antônio Bottoni Soler, Advogada: Dra. Dulce Rita Orlando Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos legais; Processo: RR - 240535/1996-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio, Recorrido: Jussara Narciso Mendes e outra, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zeilmann Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à nulidade do Acórdão - negativa de prestação jurisdicional; aos reajustes salariais - autonomia dos Estados - servidores públicos e à URP de fevereiro de 1989. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários periciais - critério de atualização e dar-lhe provimento para declarar que os honorários periciais devem ser atualizados na forma prevista na Lei nº 6.899/81. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos gatilhos e URPs e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987; Processo: RR - 241427/1996-9 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Autolatina Brasil S.A., Advogada: Dra. Eliana Travesco Calagari, Recorrido: José Ribamar Luz, Advogado: Dr. Eduardo Otávio Albuquerque dos Santos, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à decisão "extra petita". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade - inclusão do adicional de insalubridade em folha de pagamento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à necessidade de nova manifestação judicial para exclusão da insalubridade; Processo: RR - 246764/1996-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Indústria de Refrigerantes Montenegro Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Recorrido: Lúcio Cândido Silveira de Souza, Advogado: Dr. Telmo Martins Philereño, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - sistema elétrica de potência - Decreto nº 93.412/86; Processo: AIRR - 394114/1997-4 da 6a. Região, corre junto com RR-247462/1996-7, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Sebastião Evaristo dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Andrade Silva, Agravado: Ferreira Pinto e Companhia Ltda., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 247462/1996-7 da 6a. Região, corre junto com AIRR-394114/1997-4, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sebastião Evaristo dos Santos, Advogado: Dr. Marco A. de Andrade, Recorrido: Ferreira Pinto e Companhia Ltda., Advogada: Dra. Isa Maria Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; Processo: RR - 248200/1996-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Nacional S.A. e outro, Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Recorrido: Francisco Garcia Filho e outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema complementação de aposentadoria - prescrição total e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição total do direito à complementação de aposentadoria em relação aos 2º, 4º e 5º Reclamantes, mantendo-se o decidido quantos aos demais, restando prejudicado o exame do restante do Recurso. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão regional, excluir da condenação a concessão do benefício de complementação de aposentadoria aos Autores remanescentes; Processo: RR - 248725/1996-9 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Fundação Roquette Pinto, Advogado: Dr. Sérgio Almendra Cavalcanti, Recorrido: José Manoel Domingos, Advogada: Dra. Issa Assad Ajouz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator para que seja intimada a União Federal; Processo: RR - 253080/1996-8 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Francisco Tadeu Trevisan Cabral e outros, Advogado: Dr. Nilo José de Carvalho Neto, Recorrido: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Ioco Homa Bernardes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 256212/1996-2 da 17a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Escola Técnica de Comércio Capixaba - Sociedade Educacional, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido: Edsley

Alves de Faria, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 140/141, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que complete a prestação jurisdicional, como de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas consignados no Recurso de Revista; Processo: RR - 257940/1996-0 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Uniao Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrente: Jane Bernardes de Moraes Rocheteau, Recorridos: Os mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 262458/1996-9 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Aços Phoenix - Boehler Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Juarez Noschang, Advogado: Dr. José Augusto Gomes Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 263502/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Recorrido: Jorge Vicente Alves, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 267609/1996-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco de Crédito de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Elizete de Freitas Miranda, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 272514/1996-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de O Aguiar, Recorrido: Hélio Winter Esteves, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, por deserção, argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de Origem a fim de que profira nova decisão, com a completa prestação jurisdicional; Processo: RR - 273738/1996-3 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simon, Recorrido: Severino Barreto da Silva, Advogado: Dr. Benedito L. de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Osasco, nem do recurso do Ministério Público do Trabalho; Processo: RR - 273763/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Itaú S.A. e outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Recorrido: Adair Merenda, Advogado: Dr. Lilia Marise Teixeira Abdala, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 279234/1996-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Uniao Federal - Sucessora da Petrobrás Comércio Internacional S.A. - INTERBRÁS, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido: Riomar Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Julio Britto Victoria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto a preliminar de nulidade do acórdão por não conhecimento da remessa ex officio - Decreto-lei 779/69 e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que proceda a análise da remessa ex officio, como entender de direito; Processo: RR - 283594/1996-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Hospital Silvestre, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido: Hélio Rocumback, Advogado: Dr. A. D. Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade dos acórdãos principal e suplementar. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao vínculo empregatício; Processo: RR - 284550/1996-5 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido: Walter Webster Padoa, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR - 285152/1996-7 da 22a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido: Ademar César Sanfelice, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do Recurso de Revista da Reclamada argüida em contra-razões pelo Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por falta de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à alteração contratual - julgamento "extra petita". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao reenquadramento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à avaliação de desempenho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tempo de serviço. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às deduções previdenciárias e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que na liquidação se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei; Processo: RR - 287965/1996-7 da 3a. Região, Relator:

Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: José Carlos da Costa Duarte, Advogado: Dr. José Alves da Silva, Recorrido: Município de Augusto de Lima, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos saldos de salários, ou seja, o pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não remunerados; Processo: RR - 289431/1996-7 da 10a. Região, corre junto com AIRR-289430/1996-3, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: José Laureto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Uniao Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 289566/1996-8 da 17a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Recorrido: Jonas Alves Batista, Advogado: Dr. Eliud Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade: não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária, mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto às razões adicionais de recurso; Processo: RR - 290623/1996-3 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Domingos Monteiro, Advogado: Dr. Agnaldo Mori, Recorrido: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 295727/1996-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Município de Ipatinga, Advogado: Dr. Jairo C Garcia, Recorrido: Ester de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. Adilson A. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos Embargos Declaratórios - Ente Público e dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida às fls.110/111, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que afastada a intempestividade dos Embargos Declaratórios, julgue-os como entender de direito; Processo: RR - 301215/1996-3 da 13a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Maria José da Silva Batista, Advogado: Dr. Roseno de Lima Sousa, Recorrido: Município de Belém, Advogado: Dr. Antônio Justino de A. Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 301365/1996-4 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Adelia Aparecida dos Santos e outros, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Darcy Destefani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 302361/1996-2 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Recorrido: Andréa Medina Millen, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; conhecer do recurso quanto à gratificação semestral e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; não conhecer do recurso quanto às horas extras; Processo: RR - 302516/1996-3 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Vitória Regina Saldanha, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às Horas Extras; Processo: RR - 303506/1996-7 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrida: Maria Joselita Rosario Silva, Advogada: Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Recorrido: Município de Valença, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação ocorrida após a Constituição de 1988, excluir da condenação somente a gratificação natalina e as férias. OBS.: Foi determinado que se oficie o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, considerando-se o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal; Processo: RR - 303507/1996-4 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Jocélia Ventura Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Antônio B. Silva, Recorrido: Município de Teixeira de Freitas, Advogada: Dra. Sibéria Farias Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reconhecida a nulidade da contratação, ocorrida após a Constituição de 1988, manter na condenação somente o saldo de salário e a diferença salarial de forma simples; Processo: RR - 303508/1996-2 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Valença, Advogado: Dr. Sinésio Cabral Filho, Recorrido: Manoel de Jesus, Advogado: Dr. Manoel de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação somente o adicional noturno. OBS.: Foi determinado que se oficie o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, considerando-se o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal; Processo: RR - 303510/1996-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Cleusabete Pereira Leão e outros, Advogado: Dr. Edésio

Xavier Soares, Recorrido: Município de Paratinga, Advogado: Dr. Leolino Cardoso da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à contratação e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários referentes ao período trabalhado e não pagos. OBS.: Foi determinado que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, considerando-se o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal de 1988; Processo: RR - 303511/1996-4 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Município de Jacobina, Advogado: Dr. Antônio Carlos P. Trindade, Recorrido: Nalva Souza Sampaio, Advogada: Dra. Nalva Souza Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 303599/1996-8 da 9a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Recorrido: Sebastião Mário Teodoro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de ilegitimidade passiva - vínculo empregatício; conhecer do recurso quanto ao seguro desemprego - competência da Justiça do Trabalho, mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado; conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente; conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar a retenção das contribuições previdenciárias e fiscais; Processo: RR - 304259/1996-7 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Procurador: Dr. Anna Eulina V. da C. e Silva, Recorrido: Márcia Maria Duque Estrada, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, prejudicado o exame do Recurso patronal; Processo: RR - 304260/1996-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido: Teresa Cristina de Carvalho Tuber e outros, Advogado: Dr. Avani Santos Ferreira, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro-relator, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; Processo: RR - 304770/1996-3 da 15a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Noroeste S.A., Advogada: Dra. Maria Celina Ribeiro, Recorrido: Elizabeth Dipsie, Advogada: Dra. Sandra Helena de O Santos, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de coisa julgada; conhecer do recurso quanto à URJ de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela; não conhecer do recurso quanto à multa convencional; Processo: RR - 304792/1996-4 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Carlos Itaguay Duarte, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Recorrido: Assembleia Paraense, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Processo: RR - 304793/1996-1 da 23a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido: José Irineu de Lima, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 304794/1996-8 da 23a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido: Neide Alves da Costa, Advogado: Dr. Valfran M. dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à suspeição - testemunha. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto às horas extras - integração ao salário, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 304797/1996-0 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ricardo Titoto Neto e outros, Advogado: Dr. Jair da Silva, Recorrido: Claudinei Valentin, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas "in itinere" e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais horas. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de horas extras; Processo: RR - 304799/1996-5 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Recorrido: Norma Sueli de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais provenientes da URJ de fevereiro de 1989, e reflexos; Processo: RR - 304858/1996-0 da 15a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elaine Dionísio Travain, Recorrido: Edvaldo Pereira Ferreira, Advogado: Dr. Mauro Antônio Abib, Decisão: por unanimidade: não conhecer do Recurso quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso quanto a multa de 20% e dar-lhe parcial

provimento para restabelecer a ordem legal, limitando a aplicação da multa imposta a 1%, sobre o valor da causa; Processo: RR - 304863/1996-7 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido: Djalma Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Gentil Ramos de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 305350/1996-3 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido: Carla Kling dos Reis, Advogado: Dr. Norberto Judson de Souza Bastos, Recorrido: Município de Mage, Advogado: Dr. Luiz Thomaz de Miranda Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR - 305387/1996-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Paulo Roberto de Ávila, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 305393/1996-8 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Recorrida: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Advogada: Dra. Theresa Christina Galliano, Recorrida: Maria de Fátima Alves, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à alçada e dar-lhe provimento para anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie todas as matérias da remessa ex officio, como entender de direito; Processo: RR-305816/1996-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Defer S.A. - Fertilizantes, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido: Nestor Duarte, Advogada: Dra. Claudete R. Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela; conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; prejudicado o tópico honorários periciais; Processo: RR-305963/1996-9 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sociedade Hospital de Caridade Santa Rosa, Advogado: Dr. Pedro Primo Paulo Barili, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Rosa, Advogado: Dr. Carlos Willi Cal, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR-306286/1996-8 da 8a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa, Recorrido: Arthur Trindade Filho, Advogado: Dr. Lenimar P Chaves, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; Processo: RR-306287/1996-6 da 8a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Helena Pinheiro Peixoto e outro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; Processo: RR-306290/1996-8 da 8a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Laurentino de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; Processo: RR-306307/1996-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Paulo Serra, Recorrido: Daniel Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade; não conhecer do recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade; conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada; Processo: RR-306312/1996-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Erick Maurício Andrade Barcelos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar a correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; Processo: RR-306333/1996-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Zaffari de Supermercados, Advogada: Dra. Benete M. Veiga Carvalho, Recorrido: Antônio Roberto Malo Silveira, Advogado: Dr. Oscar Plentz, Decisão: por unanimidade; conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais

resultantes da referida parcela; conhecer do recurso quanto a URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao Plano Bresser - IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das referidas parcelas; Processo: RR-310712/1996-8 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido: Evanildo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Rogério Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: RR - 311959/1996-9 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA (em Líquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Recorrido: Magally Firmo Ferraz, Advogado: Dr. Walter Miranda de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à ilegitimidade passiva, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade conhecer do Recurso quanto à relação de emprego e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, restando invertidos os ônus da sucumbência; Processo: RR - 337564/1997-4 da 3a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG, Procuradora: Dra. Maria Amélia B. Duarte, Recorrido: Elias Viana de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Lobato Fonseca, Recorrido: Município de Ipatinga, Procurador: Dr. Florentino Henrique de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados; Processo: AIRR-362210/1997-0 da 8a. Região, corre junto com RR-362211/1997-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Alcir Souza de Vilhena Barros, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR-362211/1997-4 da 8a. Região, corre junto com AIRR-362210/1997-0, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Alcir Souza de Vilhena Barros, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Recorrido: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: AIRR-367177/1997-0 da 4a. Região, corre junto com RR-367178/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Osvaldo de Souza Felipe, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR-367178/1997-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-367177/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Osvaldo de Souza Felipe, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - integração do adicional de periculosidade, mas negar-lhe provimento; não conhecer do Recurso quanto à integração das horas extras - apuração - média física; Processo: AIRR-383815/1997-2 da 1a. Região, corre junto com RR-383816/1997-6, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Paulo Xavier da Silva, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Octavio Sérgio Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR-383816/1997-6 da 1a. Região, corre junto com AIRR-383815/1997-2, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrido: Paulo Xavier da Silva, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Vantuil Abdala; Processo: AIRR-386305/1997-0 da 3a. Região, corre junto com RR-386306/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Associação Sindical dos Servidores da Universidade Federal de Minas Gerais - Assufemg, Advogado: Dr. Francisco Vital da Silva, Agravado: Luiz Felipe Bretas de Castro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR-386306/1997-3 da 3a. Região, corre junto com AIRR-386305/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Luiz Felipe Bretas de Castro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido: Associação Sindical dos Servidores da Universidade Federal de Minas Gerais - Assufemg, Advogado: Dr. Francisco Vital da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às férias - prescrição e dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o pagamento das férias relativas ao período aquisitivo de 88/89, que devem ser pagas nos moldes do art. 137 da CLT; Processo: RR -388303/1997-5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-388304/1997-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Jorge Cabral, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Recorrida: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 141/142, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que examine o pedido

alternativo de indenização decorrente da supressão horas extras; Processo:AIRR-388304/1997-9 da 1a. Região, corre junto com RR-388303/1997-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Daniela Bandeira de Freitas, Agravado: Jorge Cabral, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo:AIRR-398073/1997-8 da 4a. Região, corre junto com RR-398074/1997-1, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: João Carlos Carvalho Machado, Advogado: Dr. Carlos César Cairolí Papaléo, Agravado: Multibanco S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo:RR-398074/1997-1 da 4a. Região, corre junto com AIRR-398073/1997-8, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Multibanco S.A., Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Recorrido: João Carlos Carvalho Machado, Advogado: Dr. Carlos César Cairolí Papaléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso à prescrição - interrupção - protesto judicial, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à indenização de 08 (oito) vezes o valor da remuneração; Processo:AIRR-398136/1997-6 da 4a. Região, corre junto com RR-398137/1997-0, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Eloi Telles da Silva, Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo:RR-398137/1997-0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-398136/1997-6, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Recorrido: Eloi Telles da Silva, Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo:AIRR-402087/1997-1 da 1a. Região, corre junto com RR-402088/1997-5, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Heitor Francisco de Assis Ciuffo, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo:RR-402088/1997-5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-402087/1997-1, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Heitor Francisco de Assis Ciuffo, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro/89 e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; Processo:AIRR-405009/1997-1 da 9a. Região, corre junto com RR-405010/1997-3, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Zulmiro Luiz Gai, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravada: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo:RR-405010/1997-3 da 9a. Região, corre junto com AIRR-405009/1997-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido: Zulmiro Luiz Gai, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo; Processo:AIRR-405711/1997-5 da 2a. Região, corre junto com RR-405712/1997-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Luíza Romano, Agravado: Vera Lúcia Macedo Guaraldi, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo:RR-405712/1997-9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-405711/1997-5, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Vera Lúcia Macedo Guaraldi, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo:RR-406796/1997-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Rachel Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inconstitucionalidade da Lei nº 7.730/89. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às URPs de abril e maio de 1988 e IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do IPC de junho de 1987 e limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela aplicação das URPs de abril e maio/88, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988; Processo:AIRR-406810/1997-3 da 1a. Região, corre junto com RR-406811/1997-7, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Agravado: Voluze de Moura Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo:RR-406811/1997-7 da 1a. Região, corre junto com AIRR-406810/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido: Voluze de Moura Correia, Advogada: Dra. Tânia Cristina Lopes Ribeiro, Recorrida: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Decisão: por

maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Processo:RR-417097/1998-2 da 22a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Recorrido: Otávio de Carvalho e Silva Filho, Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade: rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; não conhecer do recurso quanto à nulidade da sentença; não conhecer do recurso quanto à inépcia da inicial; não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais, incorporação de adicional de função/complemento e anuênio; conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; Processo:RR-419284/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Neusa Jacob Verginassi, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Recorrido: Banco Safra S.A. e outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "da falta de prequestionamento do tema prescricional". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "da pré-contratação de horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "14º salário". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema da ajuda alimentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "restituição dos descontos"; Processo:RR-439017/1998-3 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido: Kleber Oliveira Mares, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade do Acórdão por negativa de prestação jurisdicional; às horas extras e gratificações semestrais e férias - reflexos - frequência. Por unanimidade, conhecer do Apelo no tocante à equiparação salarial, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à ajuda alimentação e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação no salário e reflexos. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto à correção monetária - salário e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária ocorra a partir de 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; Processo:RR-441216/1998-7 da 3a. Região, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Nilson Rabelo Cardoso, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Recorrido: Sebastiana Pereira Cardoso e outros, Advogado: Dr. Ardelio Anisio Dotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à sucessão trabalhista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Valdir Righetto e José Bráulio Bassini; Processo:RR-446466/1998-2 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Marcelo Rossi, Advogado: Dr. Aquile Anderle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação ao art. 37, II da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a Reclamatória Trabalhista, invertendo-se, por conseguinte, o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo:RR-451573/1998-7 da 9a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Advogado: Dr. Nivaldo Possamai, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo:RR-458021/1998-4 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Transportes, Procurador: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardaul, Recorrido: Ayrton Brazão e Silva, Advogada: Dra. Marília Rebelo Giroto e outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a Reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; Processo:RR-458200/1998-2 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Fundação José Silveira, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade do Salvador, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à substituição processual; Processo:RR-463226/1998-9 da 14a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Pedro Aparecido Canuto, Advogado: Dr. Lurival Antônio Ercolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo:RR-464600/1998-6 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Edeneu Manoel de Deus, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido: Restaurante Teclado Piano Bar Ltda., Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto ao preposto - necessidade da condição de empregado do reclamado e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls.41/42; Processo:RR-478352/1998-2 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Gazeta do Espírito Santo - Rádio e Televisão Ltda., Advogada: Dra. Renata C. P.

Pinheiro, Recorrido: Paulo César Milagre de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 479098/1998-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Renata C. P. Pinheiro, Recorrida: Maria Célia Clemente Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 491237/1998-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Pial Eletro-Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Zuleica Ivone Monteiro Paulelli, Recorrido: José Carlos Bolsarin, Advogado: Dr. Waldemar Malaquias Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 491924/1998-9 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Virginia Maria Gonçalves Cordeiro, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Rios e Paraíba do Sul, Advogado: Dr. Rogério Coelho Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: RR - 503739/1998-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrido: Florismar Menezes Borges, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 513646/1998-1 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Massa Falida de Mathias Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, Recorrido: Paulo Rosa Botelho, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à dobra salarial - artigo 467 da CLT - massa falida e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT; Processo: ED-RR - 161650/1995-1 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Ceres Fischer da Costa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Marilene Petry Somnitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 179751/1995-8 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Embargado: Adroaldo Lopes, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 212798/1995-9 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: João Mathias Velho Cardoso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 235336/1995-2 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Leopoldina Vieira da Silva, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado: Universidade Federal de Santa Maria, Procurador: Dr. Irineu Cláudio G, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 242788/1996-7 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Luiz Pereira Machado, Advogado: Dr. Maximiliano Naql Garcez, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios a fim de suprir as omissões constantes da fundamentação do acórdão Embargado; Processo: ED-RR - 247389/1996-0 da 21a. Região, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Alexandre Frederico da Camara Nunes do Nascimento, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Alino Costa Monteiro, Embargado: Instituto de Planejamento Urbano de Natal - IPLANAT, Procurador: Dr. Jorge Luiz de Araújo Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 248091/1996-6 da 6a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Francisco Chagas Medeiros, Advogado: Dr. João Batista de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 250631/1996-9 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Lourdes Bragantini Camparini e outros, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães G. Mendes, Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED-RR - 256812/1996-3 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar e outros, Embargado: Maria Izabel Trindade Queiroz, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 263497/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Jorge Netto Câmara, Advogado: Dr. Dirley L. Bahls Júnior, Embargado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 266725/1996-1 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Carlos Ernani Palheta Nunes, Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Embargada: Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 274287/1996-3 da 12a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto,

Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Maximino de Oliveira, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 291278/1996-2 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fundação Estadual de Educação do Menor, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Embargado: Elaine Brasil de Araújo, Advogado: Dr. Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED- AIRR - 310210/1996-1 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Lúcia Mendes Prunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 401557/1997-9 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Vanderlei de Deus Macedo, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mattar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 404819/1997-3 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Analdo José de Faria, Advogado: Dr. Artur Pereira Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 409230/1997-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Berenice Rejane Marin Ribeiro, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 433365/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Real S.A. e outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Luiz Carlos Hoffman, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 438586/1998-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Gerson José Ledur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: AG - RR - 272522/1996-8 da 1a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Angela Maria Rocha Santana, Advogado: Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG - RR - 476389/1998-9 da 8a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Jorge Almeida Valente, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Às dezessete horas, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da Segunda Turma

Secretaria da 3ª Turma

PROC. Nº TST-AC-551291/99.8 - 2ª Região

Autor : FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Advogado : Dr. Ildélio Martins
 Réu : FRANCISCO TANCSEK FILHO

D E S P A C H O

Cite-se o Réu para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do artigo 802 do CPC.

Intime-se.

Brasília, 27 de abril de 1999.

ANTONIO FABIO RIBEIRO

Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-456410/98.5 - 3ª Região

Agravante : EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.
 Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
 Agravado : AGNELO MARTINS

D E S P A C H O

O v. Despacho de fls. 70-1 denegou seguimento ao Recurso de Revista, interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição, sob o fundamento de que o decidido em relação à questão da multa do art. 477 e sua proporcionalidade ao atraso do acerto rescisório estava respeitando a coisa julgada.

Inconformada, interpõe Agravo de Instrumento a Empresa, a

fls. 2-4, alegando, preliminarmente, que a decisão atacada extrapolou seu limite de competência e adentrou no mérito, aviltando os incisos II, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, LII, LI e LV do art. 5º da Carta Magna. Aduz que a decisão recorrida, juntamente com a decisão agravada, violou os arts. 37, caput, 5º, II, XXXV, XXXVI, XXXVII, LIV e LV e 93, IX, do mesmo diploma legal.

Preliminarmente, descabe a tentativa de nulificação da v. Decisão agravada, porque o seu conteúdo é meramente administrativo, por força do § 1º do art. 896 da CLT, tendo em vista que a função jurisdicional fora delegada a este Tribunal. Além disso, fica afastada a nulidade, visto que a Reclamada valeu-se do presente Agravo de Instrumento para defender-se, não caracterizando prejuízo, a teor do art. 794 consolidado.

Ademais, na verdade, o que pretende a Reclamada é demonstrar que a legislação ordinária pertinente à matéria foi aplicada erroneamente e feriu a Carta Magna. Ora, o Recurso de Revista não admite violação à norma constitucional por via oblíqua, apenas a ofensa direta ao preceito constitucional preenche os requisitos do § 4º do art. 896 consolidado e do Enunciado nº 210 desta Corte. Na realidade, até mesmo os dispositivos constitucionais genéricos não são admitidos para impulsionar recurso, consoante entendeu o Supremo Tribunal Federal, em seu julgado nº RE-185.441-3-SC, datado de 19/11/96, Ac. da 2ª Turma, em que figurava como parte o Banco do Brasil S/A.

Ora, o v. Acórdão consignou que havia comando no título exequendo para que fosse calculada a multa no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário percebido pelo Autor, para cada dia de atraso, a partir da época em que se tornassem exigíveis as parcelas deferidas, até a efetiva quitação. Assim, perfeitamente respeitada a coisa julgada, tendo em vista que a fl. 18 destes autos consta tal determinação. Por outro lado, as parcelas rescisórias deferidas para o cálculo da obrigação e o comando do art. 920 do Código Civil Brasileiro são de natureza infraconstitucional.

Finalmente, não prospera a alegada desfundamentação, porquanto houve clareza, objetividade e fundamentação jurídica na v. Decisão recorrida.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 210 do TST, c/c o § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao Agravo.
Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-309385/96.7 - 1ª Região

Recorrente: BANCO NACIONAL S/A
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Recorrida : SANDRA BELISÁRIO VIANA PIRES
Advogada : Drª Luiza Maria M. Moura Fonseca
ST/mom

D E S P A C H O

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, pelo v. Acórdão de fls. 197-8, não conheceu do recurso por insuficiência de alçada.

Interpõe Recurso de Revista o Reclamado, a fls. 200-7, com fundamento no art. 896 da CLT. Alega divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade do apelo a fl. 211.

Contra-razões não ofertadas.

Desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 113 do RI/TST.

O Regional não conheceu do recurso interposto pelo Reclamado por falta de alçada, sob o fundamento seguinte, *verbis*, fl. 198: "Na peça exordial de fls. 2/9 foi dado à causa o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), inferior a duas vezes o salário mínimo vigente à data do ajuizamento da ação, isto é, inferior a Cr\$ 1.044.373,88 (um milhão quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), conforme preceitua a Lei 5584/70, artigo 2º, parágrafos 3º e 4º, com redação da Lei 7402/85.

Ressalte-se que, embora o réu tenha se insurgido contra o valor atribuído à causa, foi fixada pelo Juízo a quo, às fls. 148, a alçada da inicial."

O processamento da Revista tem por óbice o disposto no Enunciado nº 333 da Súmula, na medida em que a v. Decisão recorrida encontra-se em consonância com reiteradas decisões da colenda SDI, no sentido de que o art. 5º, inc. LV e o art. 7º, inc. IV, da Constituição Federal/88 não revogaram o art. 2º da Lei 5.584/70. "ALÇADA. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. DUPLO GRAU. RECORRIBILIDADE. O ART. 5º, INC. LV E O ART. 7º, INC. IV, DA CF/88 NÃO REVOGARAM O ART. 2º § 4º, DA LEI Nº 5584/70. E-RR 160526/95, Ac. 2072/97; Min. Leonaldo Silva, DJ 23.05.97, Decisão unânime; E-RR 67082/93, Ac. 2940/96, Min. Cnéa Moreira, DJ 14.06.96, Decisão unânime; E-RR 89178/93, Ac. 2858/96, Min. Manoel Mendes, DJ 23.08.96, Decisão unânime; E-RR 79318/93, Ac. 2191/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 08.11.96, Decisão unânime; AGERR 163260/95, Ac. 1596/96, Min. Ermes P. Pedrassani, DJ 03.05.96, Decisão unânime; E-RR 24560/91, Ac. 3734/94, Min. José L. Vasconcellos, DJ 25.11.94, Decisão unânime e E-RR 40073/91, Ac. 2946/93, Min. Armando de Brito, DJ 29.10.93, Decisão unânime e RE 201297-1-DF, 1ª T - STF, Min. Moreira Alves, DJ 05.09.97, Decisão unânime."

Logo, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RI/TST, nego seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-310725/96.3 - 1ª Região

Recorrente: CIA. BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
Advogada : Drª Marisa Felipe Naziazeno
Recorrida : ROSANA DE SOUZA BECKER
Advogado : Dr. Antônio L. Meirelles Quintella
AMO/mom

D E S P A C H O

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região rejeitou a preliminar de litispendência argüida pela Empresa e deu provimento parcial ao recurso da Reclamante para incluir na condenação o pagamento da URP de fevereiro/89 e reflexos, adicional de produtividade e ajuda-alimentação (fls. 169-71).

Irresignada, a Companhia interpõe Recurso de Revista de fls. 172-3. Renova a preliminar de litispendência quanto aos títulos de adicional de produtividade e ajuda-alimentação e, no mérito, sustenta ser indevido o pagamento da URP de fevereiro/89.

Observa-se que o recurso empresarial encontra-se em uma folha dos autos de nº 173 e apesar da questão meritória (Plano Verão) ser muito familiar para quem atua nesta Justiça especializada, a sua advogada não se preocupou em transcrever qualquer aresto no intuito de demonstrar conflito pretoriano, tampouco apontou dispositivo de lei ordinária ou constitucional como violada, o que era imprescindível para fundamentar o Recurso de Revista.

Neste mesmo diapasão segue sua fundamentação a respeito da preliminar de litispendência.

Sendo assim, seu recurso não merece ser processado por não se adequar a nenhuma das alíneas do art. 896 da CLT.

Denego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. TST Nº TST-RR-311.015/96.1 - 4ª REGIÃO

Recorrente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)
Procurador : Dr. Carlos Henrique Kaipper
Recorrida : SAIONARA BRITES DOS ANJOS
Advogado : Dr. Itacir Forlin Ramos

D E S P A C H O

Defiro o pedido de fl.333.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-RR-311.018/96.3 - 4ª REGIÃO

Recorrentes: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL e EVANDRO MACHADO
Advogados : Drs. Edevaldo Daitx da Rocha e César Vergara de A. M. Costa
Recorridos : OS MESMOS

D E S P A C H O

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL, às fls.749/752, comunica a cisão da empresa e a criação da CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S/A - GERASUL, informando, outrossim, que a nova empresa passou a ser responsável pela presente ação.

Com base nestes fatos, postula a reatuação do presente processo para que passe a constar o nome CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S/A - GERASUL, em substituição ao da ELETROSUL, bem como requer a juntada de procuração da nova empresa para as providências legais.

Em face do alegado e postulado concedo ao Reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre o pedido.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-RR-311976/96.4 - 15ª Região

Recorrente: MARILENE DE FREITAS BARROS
Advogado : Dr. Carlos Eduardo T. Macedo
Recorrida : BERÇÁRIO ARCO-ÍRIS DE LORENA S/C LTDA.
Advogada : Drª Leila Maria de Castro Santos
AMO/mom

D E S P A C H O

Discute-se a validade ou não de acordo firmado entre as partes com assistência do Fiscal do Trabalho, em que o Autor concordou em aceitar o pagamento dos haveres rescisórios em 4 (quatro) parcelas, representadas por notas promissórias.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região deu provimento ao recurso da Reclamada para julgar improcedente a reclamação, absolvendo-a do pagamento das diferenças de verbas rescisórias, proporcional e da multa do art. 477 da CLT.

Consignou, naquela oportunidade que, verbis, fls 94-5:

"A reclamante, na data do acordo, era civilmente capaz e contou com a assistência do Fiscal do Trabalho.

Entretanto, a autora compareceu apenas para receber a primeira parcela, não se apresentando perante o órgão fiscalizador nas demais oportunidades, ao contrário da empresa, que nos dias marcados para o resgate, enviou sua representante.

Na audiência inicial (fls. 19) a reclamante recebeu o valor correspondente às notas promissórias, protestando por diferenças. Em sua manifestação de fls. 48/52 não apontou quais seriam as referidas diferenças.

Ao que tudo indica, o atraso no pagamento dos haveres rescisórios ocorreu por culpa exclusiva da reclamante. Embora não seja legalmente permitido o pagamento das verbas rescisórias através de notas promissórias, não se pode negar validade ao acordo celebrado para parcelamento dos valores respectivos, o qual não foi cumprido integralmente por culpa da autora.

Assim, não são devidas as diferenças de verbas rescisórias, nem de forma simples nem em dobro, bem como a multa do art. 477 da CLT, uma vez que restou demonstrado nos autos a concorrência do comportamento omissivo da empregada para o atraso verificado.

Considerando a admissão em 02/09/91 e a dispensa sem justa causa em 15/12/92, bem como a projeção do aviso prévio até 14/01/93, a reclamante faria jus a 4/12 de férias proporcionais e não teria direito ao 13º salário proporcional referente a 1993. A reclamada remunerou 5/12 de férias proporcionais e 1/12 de 13º salário proporcional (fls. 36/38). Assim, pagou a mais do que o devido.

A reclamada demonstrou através do documento de fls. 37 que efetuou o pagamento de rescisão complementar com salário superior ao de dezembro/92. O salário deste mês era de Cr\$ 663.180,00 (fls. 34) e a rescisão complementar foi calculada com base no salário de Cr\$871.770,00 (fls. 37), presumivelmente o devido para o mês de janeiro/93. A reclamante não demonstrou quaisquer outras diferenças."

Irresignada, a Autora interpõe Recurso de Revista de fls. 98-106. Sustenta que o acordo realizado foi visivelmente prejudicial, pois não foram calculados corretamente os seus valores e parcelados em 4 (quatro) vezes sem juros e correção monetária. Pretende, assim, a rescindibilidade desse acordo, apontando ofensa ao art. 477, § 4º, da CLT. Traz aresto ao cotejo de teses.

Não há como vislumbrar ofensa ao art. 477, § 4º, da CLT, pois a orientação do Regional foi no sentido de que não obstante não seja legalmente permitido o pagamento das verbas rescisórias por meio de notas promissórias, a Autora, na data do acordo, era civilmente capaz e que o atraso se deu para o pagamento destas parcelas por exclusiva culpa sua (empregada). O aludido artigo somente dispõe a respeito da forma de pagamento a ser efetuado na época da homologação da rescisão do contrato de trabalho, sem nada falar a respeito da especificidade da hipótese destes autos. Sendo assim, não há como entender ofendido o dispositivo legal supracitado, diante do que dispõe o Enunciado 221/TST.

O aresto elencado a fl. 106 é inservível, por ser oriundo de Turma desta Corte.

Com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 78, V, do RI-TST, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-312006/96.2 - 1ª Região

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Recorridos: ROSECLERE CASTILHO MIRANDA e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

Advogado : Dr. Cláudio Barcante Pires
MPS/jr

D E S P A C H O

Discute-se a possibilidade de saque do FGTS, quando da conversão do regime jurídico de celetista para estatutário.

O entendimento da Turma, a par daquele que reputava ser esta especializada incompetente para apreciar o feito, é no sentido de que a reclamatória perdeu o objeto, já que ultrapassado o triênio mencionado no inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90.

É que a transmutação do status de celetista para estatutário importou na cessação de depósito na conta vinculada do trabalhador, tornando-a "inativa", nos termos do citado inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Assim, a partir do momento em que o trabalhador adquiriu o direito de movimentar a sua conta inativa do FGTS, a reclamatória perdeu o objeto, por falta de interesse processual no desate da demanda (art. 267, VI, do CPC).

A vista do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-314.237/96.4 - 1ª REGIÃO

Recorrente : FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

Advogado : Drª Enia Rose de Brito Pimenta

Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRASEF

Advogado : Drª Valéria Tavares de Sant'Anna
CR/

D E S P A C H O

Por meio do Recurso de Revista de fls. 263/268, a Reclamada objetiva excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais com base no reajuste pelas URPs de junho e julho/88, que alega deferido pela Corte Regional.

Ocorre que a r. decisão recorrida não tratou da questão referente ao reajustamento salarial em foco. É bem verdade que a ora Recorrente opôs Embargos de Declaração, instigando o juízo ao pronunciamento sobre a matéria, por duas vezes. No entanto, não foram eles acolhidos para o fim pretendido, e a Recorrente não argüi, no presente apelo extraordinário, a nulidade das rr. decisões, como lhe competia.

Em sendo assim, em face da ausência de prequestionamento, conspira contra o processamento do Recurso a orientação contida no Enunciado nº 297/TST.

Nego, pois, seguimento ao Recurso de Revista, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-315298/96.7

RECORRENTES: JOSÉ GOUDIM CARNEIRO E OUTROS E TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA

ADVOGADOS : DR. LÍDIA KAORU YAMAMOTO, JOSÉ ALBERTO COUTO E NUBIA FERREIRA DE MEDEIROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

A sentença de origem julgou a Reclamação Trabalhista improcedente em relação a dez dos Reclamantes. Um deles, Manoel Neves Silva, requereu renúncia ao direito em que se funda a ação, às fls. 1528/1529.

Vistas à Reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, se pronunciar sobre o pedido. Permanecendo silente, presumir-se-á sua concordância.

Intime-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 15 de abril de 1999.

MINISTRO JOSÉ CARLOS FERRET SCHULTE
Relator

PROC. TST Nº TST-RR-316.410/96.1 - 9ª REGIÃO

Recorrente : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Recorrido : JOÃO LOPES RIBAS

Advogado : Dr. Sebastião dos Santos

D E S P A C H O

O eg. TRT da 9ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante reconhecendo como válido o contrato de trabalho mantido com a União Federal, determinando o retorno dos autos à JCJ de origem para análise dos pedidos subsidiários constantes da inicial.

A orientação desta Corte consubstanciada no Verbete nº 214 é no sentido de que as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorribéis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal.

Afigura-se indiscutível que a decisão que determina o retorno dos autos à JCJ para o exame de demais pedidos constantes da exordial, sem, portanto, por fim ao processo, é interlocutória ex vi do § 3º do artigo 162 do CPC.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso por incabível, com base no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se e Intime-se.

Brasília, 29 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-RR-446747/98.3 - 22ª Região

Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

Advogado : Dr. Manoel de Moura Filho

Recorrido : JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS

Advogada : Drª Carla Virginia Dantas Avelino Nogueira
AMO/mom

D E S P A C H O

Determino a baixa destes autos à JCJ de origem para que proceda a homologação do acordo firmado a fls. 245-6.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999

MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-RR-524379/98.3 - 15ª Região

Recorrente: SHELL BRASIL S/A
Advogado : Dr. José Galhardo Viegas de Macedo
Recorrido : CARLOS HUMBERTO MACHADO DA SILVA
Advogado : Dr. José Basílio Fernandes da Silveira
 AMO/mom

D E S P A C H O

Por vislumbrar uma das hipóteses contida na Resolução Nº 02, de 20/9/93, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, determino a remessa destes autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999
 MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
 Relator

PROC. Nº TST-RR-531976/99.0 - 1ª Região

Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A
Advogado : Dr. Luiz Figueiredo Fernandes
Recorrido : MARCELO BHERING DA SILVA
Advogado : Dr. Hedis Liberato Silva
 ST/mom

D E S P A C H O

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, pelo v. Acórdão de fls. 172-5, entendeu devida a aplicação do índice de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) para atualização monetária.

Interpõe Recurso de Revista a Reclamada, a fls. 176-81, com fundamento no art. 896 da CLT. Alega divergência jurisprudencial e violação do artigo 5º, II e XXXVI, da Carta Magna.

Despacho de admissibilidade do apelo a fl. 183.

Contra-razões ofertadas a fl. 193.

A egrégia Corte Regional entendeu devido o índice de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) (IPC de março/90) no cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas.

A Lei 8.030/90, que aboliu o IPC de março/90, refere-se apenas à correção de salários; portanto, não há como conhecer da matéria, em face da inexistência de violação do art. 5º, II e XXXVI, da Carta Magna.

Incidência do Enunciado 266 do TST, por não demonstrada violência inequívoca e direta aos preceitos constitucionais apontados.

Logo, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 78, V, do RI/TST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999
 MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
 Relator

PROC. Nº TST-RR-537789/99.3 - 8ª Região

Recorrente: JOSÉ MARIA FÉLIX DOS SANTOS
Advogado : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
Recorrido : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira
 AMO/mom

D E S P A C H O

A Companhia Docas do Pará-CDP é uma Sociedade de Economia Mista, sendo assim, por meio da Resolução Nº 02, de 20/9/93, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho é obrigatório o parecer do Ministério Público do Trabalho.

Solicito, portanto, a remessa destes autos ao Ministério Público do Trabalho para que seja observada a aludida resolução.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999
 MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
 Relator

PROC. Nº TST-RR-542017/99.1 - 4ª REGIÃO

Recorrente : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL
Advogada : Drª Maria Regina Schafer Loreto
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA
Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues
 CR/mom

D E S P A C H O

O eg. Regional deu provimento ao Agravo de Petição do Exequente para determinar fossem os cálculos refeitos e computadas as diferenças sobre os salários vencidos e vincendos (fls. 1455-8).

Extrai-se da r. Decisão o seguinte fundamento a fls. 1455-6: "Irresigna-se o agravante com a decisão que limitou o cálculo das di-

ferenças salariais deferidas à data-base ocorrida em setembro de 1989. Sustenta ofensa à coisa julgada, que contemplaria parcelas vencidas e vincendas. Razão lhe assiste. O acórdão deste Regional, mantido pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 183), condenou o agravado a pagar a seus empregados diferenças salariais decorrentes da aplicação do percentual de 26,05% aos salários vencidos e vincendos a partir de fevereiro de 1989 (fl. 102). Destarte, inviável limitar, na fase de execução, a respectiva condenação, sob pena de ofensa à coisa julgada."

Alega o Executado, no Recurso de Revista de fls. 1460-7, violação dos artigos 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da Constituição da República. Sustenta que a r. Decisão, que transitou em julgado, limitou as diferenças salariais à data-base da categoria. Aduz, ainda, que não houve o reconhecimento das normas coletivas, de acordo com os Enunciados nºs 277 e 322 do TST.

No entanto, o apelo não reúne condições ao seu processamento, nos termos da orientação contida no Enunciado nº 266/TST.

Não houve o prequestionamento dos dispositivos constitucionais invocados pelo Recorrente (Enunciado nº 297/TST). Não bastasse, a conclusão da Corte Regional, no sentido de que não houve na sentença exequenda a limitação temporal, é matéria insuscetível de revisão por esta instância extraordinária (Enunciado nº 126/TST).

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, §§ 4º e 5º, da CLT e 78, V, do RITST, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1999
 MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-264.434/96.1 - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : RENELO MORA
Advogado : Dr. José Torres das Neves
EMBARGADA : ITAIPU BINACIONAL
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 3ª Turma

D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AI-RR-266.802/96.1 - 2ª REGIÃO

Embargante : PIRELLI CABOS S/A
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : OSVALDIR SONCINI
Advogado : Dr. José Rosival Rodrigues

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-385.328/97.3 - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
EMBARGADO : JACKSON DOS SANTOS QUEIROZ
Advogado : Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva
 3ª Turma

D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-391.698/97.3 - 4ª REGIÃO

Embargante : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE
Advogado : Dr. Luis Henrique Borges

Embargados : CELESTE JOÃO VIEIRA e OUTRO
Advogada : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos embargados, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 23 de abril de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-391839/97.0

EMBARGANTES : NILSON DIAS LEITE E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, através da OJ nº 142, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
Brasília, 22 de abril 1999.
MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-440.238/98.7 - 2ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado : MARCELO RELLI
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Amaral

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 22 de abril de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR 444.958/98.0

Embargante: BANCO REAL S.A.
Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado: FÁBIO CESAR SAVATIN

INTIMAÇÃO

No processo acima epigrafo foi proferido despacho da lavra da Exma. Sra. Juíza Deoclécia Amorelli Dias, Juíza da Terceira Turma:
"Vista ao agravado das razões de embargos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se.
Em, 04 de maio de 1999."

Brasília, 05 de maio de 1999.
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

PROC. N.º TST-ED-AIRR 447.686/98.9

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado: PEDRO MACIEL AGUIAR
Advogado: Lycurgo Leite Neto

INTIMAÇÃO

No processo acima epigrafo foi proferido despacho da lavra da Exma. Sra. Juíza Deoclécia Amorelli Dias, Juíza da Terceira Turma:
"Vistos,
Dê-se vista ao embargado das razões de fls. 49/51. Prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se.
Em, 03 de maio de 1999."

Brasília, 05 de maio de 1999.
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

PROC. N.º TST-ED-RR-206484/95.1 - 17ª REGIÃO

Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado : V. ACÓRDÃO DA COLENDIA TERCEIRA TURMA (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDEES
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
AMO/jr

DESPACHO

Os Embargos de Declaração opostos pela Empresa objetivam julgamento com efeito modificativo. Vistas ao Reclamante por 5 (cinco) dias para apresentar razões de contrariedade.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. N.º TST-ED-RR-238.242/96.0 - 9ª REGIÃO

Embargante: PAULO SHERBATEY
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargadas: ENGETEST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA e ITAIPU BINACIONAL
Advogados: Drs. Marcia Aguiar Silva, Walfrido Xavier de A. Neto e Lycurgo Leite Neto

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo às embargadas o prazo de 05 (cinco dias), para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 19 de abril de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. N.º TST-ED-RR-250.639/96.8 - 4ª REGIÃO

Embargantes: JOSÉ HILDEBRANDO DE ABREU PESCE E OUTROS
Advogada : Dr.ª Juliana Alvarenga da Cunha
Embargado : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Procurador : Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 26 de abril de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. N.º TST-ED-RR-261598/96.9

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : PAULO DE MATOS SKROMOV
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LÔGUÉRCIO

DESPACHO

Em obediência à Orientação Jurisprudencial nº 142, da Eg. SDI, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intime-se.
Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 26 de abril de 1999
MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
Relator

PROC. N.º TST-EDRR-284.733/96.1 - 4ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : MATHUZALEM DA SILVEIRA SARAIVA
Advogado : Dr. Hugo Aurélio Klafke

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribui-

ção de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado - MATHUZALEM DA SILVEIRA SARAIVA - o prazo de (5) cinco dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-287.058/96.0 - 4ª REGIÃO

Embargante : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : DARCI BRENO DA ROSA ALVES

Advogado : Dr. Nadir João Colognese

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), FIXO AO EMBARGADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-288929/96.1 - 4ª REGIÃO

Embargante : BANCO BRADESCO S/A

Advogado : Dr. Victor Russomano

Embargado : V. ACÓRDÃO DA COLETA TERCEIRA TURMA (ROQUE FORNER)

Advogado : Dr. Mirton Mansur Guedes

AMO/slg

DESPACHO

Os Embargos Declaratórios opostos pelo Banco objetivam julgamento com efeito modificativo. Vistas ao Reclamante para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, razões de contrariedade.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999

MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-290.461/96.1 - 17ª REGIÃO

Embargante : ARACRUZ CELULOSE S/A

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : JAIR ANTÔNIO MOSCHEM

Advogado : Dr. João Batista Sampaio

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), FIXO AO EMBARGADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-290.869/96.0 - 2ª REGIÃO

Embargante : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

Advogada : Drª. Cíntia Barbosa Coelho

Embargados : MOACIR PEDRO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : Dr. Pedro dos Santos Filho

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos embargados, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-291526/96.7

EMBARGANTES: POTI DE MELLO ARAÚJO, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL E FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADOS : DRS. HÉLIO CARVALHO SANTANA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Ambas as partes opuseram Embargos de Declaração, Reclamante e Reclamado, respectivamente, às fls. 629/631 e fls. 633/635, requerendo a aplicação do efeito modificativo facultado no Enunciado nº 278/TST.

Em obediência à Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia SDI, concedo ao Reclamado e a Reclamante o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para apresentarem contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intime-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 29 de abril de 1999

MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-293092/96.8 - 4ª REGIÃO

Embargante : JORNAL DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Embargado : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Advogado : Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa

AMO/slg

DESPACHO

Os Embargos Declaratórios do Reclamado objetivam julgamento com efeito modificativo, vista ao Reclamante para apresentarem razões de contrariedade no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999

MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-295.783/96.2 - 4ª REGIÃO

Embargante : MARILENE SCHLEE

Advogada : Drª Juliana Alvarenga da Cunha

Embargado : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Procuradora: Drª Vera Queiroz

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, impugnação aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-297679/96.2

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

EMBARGADA : NITRIFLEX PETROQUÍMICA DO SUL LTDA

ADVOGADO : DR. ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO

DESPACHO

Em obediência à Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia SDI, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intime-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 29 de abril de 1999

MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-301.930/96.9 - 4ª REGIÃO

Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Embargado : JÚLIO CÉSAR BITENCOURT RIBEIRO

Advogado : Edui Antônio Rech

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em

vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 20 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-302.060/96.0 - 4ª REGIÃO

Embargante: **BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A**
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.
Embargado : **FRANCISCO MENDES ALVES**
Advogado : Dr. Lucas Bergmann

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 20 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-336496/97.3

EMBARGANTE: **WALTER RICHTER**
ADVOGADO : **DR. JOÃO LUIZ FRANÇA BARRETO**
EMBARGADA : **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE**
ADVOGADA : **DRª FERNANDA PALOMBINI MORALLES**

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 30 de abril de 1999
MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

PROC. Nº TST-ED-RR-365099/97.8 - 2ª Região

Embargante : **JOSÉ CARLOS AFONSO**
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

AMO/mom

D E S P A C H O

Diante do que restou decidido pela SDI em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-372.236/97.9 - 5ª REGIÃO

Embargante: **PAULO ROBERTO BERNARDES SANTOS**
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado : **BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A - BANEB**
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao embargado, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 27 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-383.820/97.9 1ª - REGIÃO

EMBARGANTE : **MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão

EMBARGADO : **BANCO REAL S/A**

Advogadas : Drªs Maria Cristina I. Peduzzi e Márcia Lyra Bérnago
3ª Turma

D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.
3. Publique-se.
Brasília, 22 de abril de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-391915/97.7

EMBARGANTE : **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE**
ADVOGADO : **DR. LUIS HENRIQUE BORGES DOS SANTOS**
EMBARGADO : **NELSON PAULO PEREIRA**
ADVOGADO : **DR. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA**

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-460800/98.1 - 2ª Região

Embargante: **VICUNHA S/A**
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Embargado : **V. ACÓRDÃO DA COLETA TERCEIRA TURMA (RICARDO LUIZ DA SILVA GOMES)**
Advogado : Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
AMO/jr

D E S P A C H O

Diante do que restou decidido pela SDI em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999
MINISTRO ANTONIO FABIO RIBEIRO
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-482.581/98.2 - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : **FRIGOBRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS**
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
EMBARGADO : **NESTOR FERREIRA DE LIMA**
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
3ª Turma

D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.
3. Publique-se.
Brasília, 22 de abril de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-483834/98.3

EMBARGANTE: **AGROPECUÁRIA CFM LTDA**
ADVOGADO : **DR. SÉRGIO PALOMARES**
EMBARGADO : **GERSON DA SILVA SOUZA (ESPÓLIO DE)**
ADVOGADA : **DRA. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO**

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999.

MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
Relator

PROC. Nº TST-EDRR-485.758/98.4 - 17ª REGIÃO

Embargante : **LUIZ CARLOS DALMÁCIO**
Advogado : Dr. José Torres das Neves

Embargada : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à embargada - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA - o prazo de (5) cinco dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 20 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-485.853/98.1 - 9ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargada : MIHARU MATSUSHIMA
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à embargada, o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 26 de abril de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-RR-500100/98.8

EMBARGANTE : SELMA LAFFITE
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO
EMBARGADOS : J. SILVA LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA ANDRADE D'ARROCHELLA

DESPACHO

Em obediência à Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia SDI, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intime-se.
Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 29 de abril de 1999

MINISTRO JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE
Relator

Subsecretaria de Recursos

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

- 1 Processo: RR 18971/1990.6
Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - BANDEP
Recorrido(s) : Carlos Augusto Cavalcanti Albuquerque
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 2 Processo: RR 32054/1991.7
Recorrente(s): Bloch Editores e TV Manchete Ltda.
Recorrido(s) : Alexandre Eggers Garcia
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 3 Processo: RR 79985/1993.6
Recorrente(s): Agustin Gallardo Hernandez
Recorrido(s) : Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense
Ao Dr. Victor Russomano Junior
- 4 Processo: RR 93569/1993.2
Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Recorrido(s) : Ana Lúcia Guimarães Leite e Outros
Ao Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto
- 5 Processo: AR 99991/1993.2
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville/SC
Recorrido(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Ao Dr. Wagner D. Giglio
- 6 Processo: RR 125512/1994.6
Recorrente(s): União Federal e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s) : Eurany Aparecida Pugsley
Ao Dr. Cláudio Antônio Ribeiro
- 7 Processo: RR 127136/1994.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Elizabeth Nascimento Costa
Ao Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante
- 8 Processo: RR 131726/1994.8
Recorrente(s): Dirceu Raimundo Cavassana
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A. e Outro
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 9 Processo: RR 132495/1994.5
Recorrente(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 10 Processo: RR 132680/1994.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Raimundo Ferreira Dias e Outros
Ao Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara
- 11 Processo: RR 134210/1994.7
Recorrente(s): União Federal -IRF- Inspeção da Receita Federal
Recorrido(s) : Artemisa Moraes da Mota
Ao Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos
- 12 Processo: RR 134576/1994.5
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 13 Processo: RR 135260/1994.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Adolfo Balmberg
Ao Dr. Celso Hagemann
- 14 Processo: RR 142005/1994.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Ari Francisco Pinho dos Santos e Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Aos Drs. Alino da Costa Monteiro e Fabiana Klug
- 15 Processo: RR 153394/1994.6
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Adão Luiz da Silva Antunes
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 16 Processo: RR 153445/1994.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Aldey Dulce Morsa e Outros
À Dra. Kátia Giosa Calabrez
- 17 Processo: RR 158058/1995.0
Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro
Recorrido(s) : Lindomar Rocha Leal
Ao Dr. Edmilson Baptista Alves
- 18 Processo: RR 161103/1995.1
Recorrente(s): Antônio Barnabé Ferreira de Souza e Outros
Recorrido(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes (Setran)
À Procuradora Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha
- 19 Processo: RR 161113/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Alberto Francisco da Abreu
Ao Dr. Aldenei de Souza e Silva
- 20 Processo: RR 161590/1995.8
Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Recorrido(s) : Bernadete Medeiros Boff
Ao Dr. Ademir Fernandes Gonçalves
- 21 Processo: RR 162051/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Carlos Alberto de Souza Ferreira
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 22 Processo: RR 162059/1995.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Albino Falcão de Carvalho e Outros
Ao Dr. Orestes Muniz Filho
- 23 Processo: RR 162099/1995.5
Recorrente(s): União Federal (Extinta LBA)
Recorrido(s) : Clesci de Sousa Martins Melo e Outros
Ao Dr. Abigail Cassiano de Faria

- 24 **Processo:** RR 162289/1995.2
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): João de Deus Cardoso
À Dra. Eryka Albuquerque Farias
- 25 **Processo:** RR 162415/1995.1
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Valter Ferreira e Outros
Ao Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 26 **Processo:** RR 162806/1995.6
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Ildemar Scoto Ritta e Outros
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 27 **Processo:** RR 162809/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): José Amadeus Garcia Menezes
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 28 **Processo:** RR 162811/1995.2
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Luiz Antônio Madruga e Outro
À Dra. Ellana Traverso Calegari
- 29 **Processo:** RR 162831/1995.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Dinarte Pereira
Ao Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
- 30 **Processo:** RR 162836/1995.5
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Gilberto Cardoso Xavier
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 31 **Processo:** ROAR 167079/1995.0
Recorrente(s): Ely Alves Cruz
Recorrido(s): Banco Bradesco S.A.
Ao Dr. Amauri Mascaro Nascimento
- 32 **Processo:** RR 167510/1995.5
Recorrente(s): Getúlio Gonçalves
Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Ao Dr. Edison Luís Bontempo
- 33 **Processo:** RR 167575/1995.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Katharine Fonseca de Almeida
Ao Dr. Gilvando de Araújo Aguiar
- 34 **Processo:** RR 167950/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Delvair da Silva Malagães e Outro
Ao Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
- 35 **Processo:** RR 170121/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Regina Fátima Correia Lima
Ao Dr. Francisco Geraldo B. Filho
- 36 **Processo:** RR 170960/1995.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Catarina Valdira Poletto, Rolim e Companhia Ltda. e Maxservice - Comércio de Serviços Ltda.
Aos Drs. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Rosângela Rolsde Dornelles e Paulo Airton Lucena
- 37 **Processo:** RR 173605/1995.3
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Antônio Maria Luiz
À Dra. Lília Flôres de Araújo Bastos
- 38 **Processo:** RR 173937/1995.3
Recorrente(s): Maria Helena Nogueira dos Santos
Recorrido(s): União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 39 **Processo:** RR 174468/1995.1
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional
Recorrido(s): Caetano Vieira da Silveira
Ao Dr. Gabriel Afonso de Santana
- 40 **Processo:** RR 176314/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Ginaldo Inácio de Araújo
Ao Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes
- 41 **Processo:** RR 176324/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): João de Deus Barbosa da Silva
Ao Dr. Silvío Cirilo da Silva
- 42 **Processo:** RR 176743/1995.8
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Recorrido(s): Luiz Dozzi Tezza
Ao Dr. Luiz Fernando A. Robortella
- 43 **Processo:** RR 177513/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Hamilton Ubiratan da Silva e Outra
À Dra. Nívia Beatriz Cussi Sanchez
- 44 **Processo:** RR 177535/1995.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Salomão Bensuran e Outro
Ao Dr. Benedito Oliveira Braúna
- 45 **Processo:** RR 177543/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Ivete da Costa Leite Prates
À Dra. Edilma Bezerra da Costa Aureliano
- 46 **Processo:** RR 177550/1995.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Beatriz Cunha e Outros
Ao Dr. José Vicente de Almeida
- 47 **Processo:** RR 178974/1995.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Cristina de Abreu
Ao Dr. Nilton Correia
- 48 **Processo:** RR 179521/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): José Vargas de Oliveira
Ao Dr. Elias Oliveira Matalon
- 49 **Processo:** RR 179532/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Noêmia Keiko Sakai
Ao Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça
- 50 **Processo:** RR 179682/1995.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Marinalva Rodrigues Aguiar
Ao Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça
- 51 **Processo:** RR 180005/1995.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Francisco Gama Terra Júnior
Ao Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho
- 52 **Processo:** RR 180065/1995.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): José Pedro
À Dra. Eryka Albuquerque Farias
- 53 **Processo:** RR 180484/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Marco Vinício Romero Martins e Outro
Ao Dr. Lília Flôres de Araújo Bastos
- 54 **Processo:** RR 180505/1995.5
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Paulo Selmar Araújo Correa e Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Aos Drs. Marcelise de Miranda Azevedo e Victor Russomano Júnior
- 55 **Processo:** RR 181677/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Cereja Kokay Morikawa e Outros
À Dra. Ediléa Rodrigues V. dos Santos
- 56 **Processo:** RR 181954/1995.1
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL e Fundação Banrisul de Seguridade Social
Recorrido(s): Nelson Pedro Baretta
Ao Dr. Hugo Aurélio Klafke
- 57 **Processo:** RR 184481/1995.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Wilson Zanetti Furtado
À Dra. Lília Flores de A. Bastos
- 58 **Processo:** RR 186603/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Cleimar Chaves Marques
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 59 **Processo:** RR 187204/1995.2
Recorrente(s): União Federal - Ministério de Aeronáutica
Recorrido(s): Antônio da Silva Romão e Outros
À Dra. Ediléa R. Valério dos Santos

- 60 **Processo:** RR 187752/1995.9
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos Estados do Paraná e Santa Catarina
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
- 61 **Processo:** RR 187893/1995.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Paulo Renato Farias de Farias
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 62 **Processo:** RR 189123/1995.0
Recorrente(s): Rejane Maria Castilhos Tomazzoni e Outro
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
- 63 **Processo:** RR 189948/1995.4
Recorrente(s): Marco Antônio Croti
Recorrido(s): Banco Noroeste S.A.
À Dra. Vera Lígia Alves Miranda
- 64 **Processo:** RR 189961/1995.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Clélia Barros Torres
Ao Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
- 65 **Processo:** RR 191215/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Paulo Rech Wagner
Ao Dr. Carlos F. Guimarães
- 66 **Processo:** RR 191329/1995.6
Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Recorrido(s): Gleycy Franco de Castro
Ao Dr. Carlos Funck Acosta
- 67 **Processo:** RR 192093/1995.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Rita de Cássia Lima e Outros
Ao Dr. Lucas Aires Bento Graf
- 68 **Processo:** RR 192484/1995.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Marco Aurélio Martins de Almeida
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 69 **Processo:** RR 193963/1995.9
Recorrente(s): Márcia Solange Modolo Xavier
Recorrido(s): Itaipu Binacional
Ao Dr. Lycurgo Leite Neto
- 70 **Processo:** RR 194880/1995.6
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre
Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 71 **Processo:** RR 195573/1995.6
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Cláudio José Garcia dos Santos
À Dra. Lília Flores de Araújo Bastos
- 72 **Processo:** RR 195835/1995.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Júlio César Léo
Ao Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça
- 73 **Processo:** RR 196315/1995.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Luiz Antônio Fernandes Philomena
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 74 **Processo:** RR 197051/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Terezinha Garcia
Ao Dr. Alcino Caldeira Neto
- 75 **Processo:** RR 197455/1995.3
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Carlos Heitor de Oliveira
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 76 **Processo:** RR 197815/1995.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Bernadete Peixoto Saueressig
Ao Dr. Lucas Aires Bento Graf
- 77 **Processo:** RR 197820/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Raimundo Nonato Ventura e Outros
Ao Dr. Aldenei de Souza e Silva
- 78 **Processo:** RR 197824/1995.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Domilton Mendes de Souza e Outro
À Dra. Renilde Terezinha de Rezende Ávila
- 79 **Processo:** RR 197832/1995.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Distrito Federal - SINDSEP
Ao Dr. João Vítor Mesquita Agresta
- 80 **Processo:** RR 199773/1995.5
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba e Região
Ao Dr. José Antônio Piovesan Zanini
- 81 **Processo:** RR 199796/1995.3
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Olga Matozo Salla
À Dra. Maria Alice Hernandez
- 82 **Processo:** AR 200003/1995.1
Recorrente(s): Abel Soares de Amorim e Outros
Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Ao Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
- 83 **Processo:** RR 200138/1995.7
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Célia Maria Moreira Acauan e Outro
À Dra. Ruth D'Agostini
- 84 **Processo:** RR 200165/1995.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Arlene Garcia Quintana
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 85 **Processo:** RR 201148/1995.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Castelo Branco Y Castro
Ao Dr. Eulúlio Jappe
- 86 **Processo:** RR 201302/1995.1
Recorrente(s): Glenda Prestes Ávila
Recorrido(s): Fundação Legião Brasileira de Assistência
Ao Dr. André Luís V. D. Silva
- 87 **Processo:** RR 201432/1995.5
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): José Mário Fogar
À Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 88 **Processo:** RR 202194/1995.1
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Jorge Alves Azambuja
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 89 **Processo:** RR 203535/1995.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Eurisdete Pereira Lopes
À Dra. Maria Inácia Lobato Ferreira
- 90 **Processo:** RR 203850/1995.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Cipriano Palmeira do Nascimento e Outros
Ao Dr. Flávio Cortes Paiva
- 91 **Processo:** RR 205510/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Luiz Carazza Filho
À Dra. Ísis Maria Borges de Resende
- 92 **Processo:** RR 206089/1995.7
Recorrente(s): Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
MINASCAIXA
Recorrido(s): Maurina Félix dos Santos
Ao Dr. Fernando Guerra
- 93 **Processo:** RR 206192/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Rodrigo Gomes Ferreira
Ao Dr. Gustavo Farah Correa
- 94 **Processo:** RR 206276/1995.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Gilson Lucas de Lucena
Ao Dr. Gilson Lucas de Lucena
- 95 **Processo:** RR 208068/1995.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Henriette Macalos
Ao Dr. Celso Hagemann

- 96 **Processo:** RR 208510/1995.9
Recorrente(s): Frank Wellington Evangelista Chaves
Recorrido(s): Município de Juazeiro
Ao Procurador Dr. José Nauto Reis
- 97 **Processo:** RR 208999/1995.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Paulo de Tarso Bezerra e Outros
Ao Dr. Alexandre José Cassol
- 98 **Processo:** RR 209616/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Idalba Maria Menezes da Costa
À Dra. Ísis Maria Borges de Resende
- 99 **Processo:** RR 212819/1995.6
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): José Guedes de Brito
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 100 **Processo:** RR 213372/1995.5
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Recorrido(s): Luiz Mendes
Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 101 **Processo:** RR 213400/1995.3
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Eliana Maria Somorovski Nunes
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 102 **Processo:** AIRR 213732/1995.6
Recorrente(s): Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME
Recorrido(s): Abdias Matos de Almeida
Ao Dr. Ricardo Alves da Cruz
- 103 **Processo:** RR 214965/1995.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Aírton Dias de Oliveira Filho e Outra
Ao Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes
- 104 **Processo:** RR 215500/1995.3
Recorrente(s): Ariovaldo Peres de Oliveira
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Ao Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- 105 **Processo:** RR 216637/1995.6
Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Recorrido(s): Maria Amélia Vitor Silva e Outros
À Dra. Ísis Maria Borges de Resende
- 106 **Processo:** RR 216729/1995.2
Recorrente(s): Cícero Silva do Nascimento
Recorrido(s): Município de Juazeiro
Ao Procurador Dr. José Nauto Reis
- 107 **Processo:** RR 217853/1995.0
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis
Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 108 **Processo:** RR 219120/1995.7
Recorrente(s): Gil Guimarães de Salles
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 109 **Processo:** RR 219128/1995.5
Recorrente(s): Universidade Federal da Bahia
Recorrido(s): Aquiles Estácio da Conceição e Outros
Ao Dr. Nilton Correia
- 110 **Processo:** RR 219859/1995.8
Recorrente(s): José Ednilson Coriolano da Silva e Outros
Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Ao Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
- 111 **Processo:** AIRR 221337/1995.6
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema
Ao Dr. Valdir Florindo
- 112 **Processo:** RR 221427/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): José Antônio de Souza Machado Bragança e Outro
À Dra. Edna Alves Rosa Batista
- 113 **Processo:** RR 221992/1995.6
Recorrente(s): Município de Belo Horizonte
Recorrido(s): Regina Morelo Marques de Assunção
Ao Dr. Jumari Ursine Murta
- 114 **Processo:** RR 222248/1995.5
Recorrente(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Recorrido(s): Aristides de Araújo Evaristo Rosa e Outros
Ao Dr. Francisco A. Giffoni Neto
- 115 **Processo:** RR 223844/1995.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Deuzinéia Correa Santos e Outros
Ao Dr. Raimundo José dos Santos
- 116 **Processo:** RR 224303/1995.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): João Carlos Alves de Deus e Outros
Ao Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 117 **Processo:** RR 224317/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Antônio Bakowski
Ao Dr. Abádio Pereira Martins Júnior
- 118 **Processo:** RR 225248/1995.7
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s): José Maria de Carvalho Fernandes
À Dra. Sebastiana dos Santos Magalhães Martins
- 119 **Processo:** RR 225750/1995.7
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Recorrido(s): Vladimir Mendonça
Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 120 **Processo:** RR 226473/1995.7
Recorrente(s): Maurília de Campos Brugnera
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
À Dr. Carlos F. Guimarães
- 121 **Processo:** RR 227236/1995.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): José Batista de Souza
Ao Dr. Nilton Correia
- 122 **Processo:** RR 227269/1995.4
Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB
Recorrido(s): Max Trifler
Ao Dr. Cláudio Penna
- 123 **Processo:** RR 227347/1995.9
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Celso Soares Cândido
À Dra. Joana d'Arc Ribeiro
- 124 **Processo:** RR 229181/1995.1
Recorrente(s): Maridalva Nunes Guimarães
Recorrido(s): Município de Juazeiro
Ao Procurador Dr. José Nauto Reis
- 125 **Processo:** RR 229807/1995.6
Recorrente(s): Cargil Agrícola S.A.
Recorrido(s): Justino Aurélio Di Risio
Ao Dr. Joaquim Aser de Souza Campos
- 126 **Processo:** RR 229875/1995.3
Recorrente(s): José Tavares de Menezes
Recorrido(s): Município de Juazeiro
Ao recorrido
- 127 **Processo:** RR 233874/1995.1
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Maria da Conceição Munhoz
Ao Dr. Antônio José dos Santos
- 128 **Processo:** RR 235182/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Elci Batista da Silva e Outros
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 129 **Processo:** RR 235371/1995.8
Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Recorrido(s): Adeline Maria Costa e Outra
Ao Dr. Francisco Vital da Silva
- 130 **Processo:** RR 235384/1995.3
Recorrente(s): Autolatina Brasil S.A. - Divisão Volkswagen
Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Marcelo José Ladeira Mauad
- 131 **Processo:** RR 235979/1995.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Sílvia Regina Carneiro de Sá
Ao Dr. Carlos Beltrão Heller
- 132 **Processo:** RR 237604/1995.7
Recorrente(s): Edemilson Lessen Duller

- Recorrido(s) : Banco Geral do Comércio S.A.
Ao Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 133 Processo: RR 238127/1995.7
Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Recorrido(s) : Lidis Maria Ferreira de Almeida e Outros
Ao Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto
- 134 Processo: RR 238568/1995.8
Recorrente(s): Elmar Pessoa Magalhães
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 135 Processo: RR 238817/1996.7
Recorrente(s): Autolatina Brasil S.A.
Recorrido(s) : Vail Rogério Lopes
Ao Dr. Pedro dos Santos Filho
- 136 Processo: RR 238835/1996.9
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Ranieri Lima Resende
- 137 Processo: RR 238914/1996.1
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido(s) : Zaven Boghossian
Ao Dr. Abdo Jorge Couri Raad
- 138 Processo: ROAR 239859/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Delzuita Souza da Silva
À recorrida
- 139 Processo: RR 240174/1996.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Angélico Jorge Walmarath Maciel
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 140 Processo: RR 240825/1996.7
Recorrente(s): Sandra Maria Barcelão
Recorrido(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
À Dra. Maria Clara Leite Machado
- 141 Processo: RR 241304/1996.5
Recorrente(s): CNEC - Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S.A.
Recorrido(s) : Atilio Francisco Lima
À Dra. Lúcia Neri Tavares
- 142 Processo: RR 242822/1996.0
Recorrente(s): Gérson Amaral Cadermatori
Recorrido(s) : Lloyds Bank PLC
Ao Dr. Victor Russomano Júnior
- 143 Processo: RR 242944/1996.6
Recorrente(s): Fundação Estadual de Educação do Menor - Feem/RJ
Recorrido(s) : Maura Lopes Rosa
À Dra. Regina Celi Silva
- 144 Processo: AIRR 244635/1996.2
Recorrente(s): Jussara Reis Prá e Outros
Recorrido(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
À recorrida
- 145 Processo: RR 245993/1996.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Áurea Clara Rodrigues e Outros
Ao Dr. João Antônio Faccioli
- 146 Processo: RR 246395/1996.6
Recorrente(s): Rockwell Braseixos S.A.
Recorrido(s) : Jesuino Ferreira da Silva
Ao Dr. Nelson Meyer
- 147 Processo: RR 246413/1996.1
Recorrente(s): Valdize Fagundes Medeiros
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Ao Dr. Gilberto Ioras Zweill
- 148 Processo: RR 246807/1996.8
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
Ao Dr. Victor Russomano Júnior
- 149 Processo: RR 246903/1996.4
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Recorrido(s) : Antônio Albônico
Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 150 Processo: RR 247315/1996.8
Recorrente(s): Estado do Paraná
Recorrido(s) : Salomão Nagib Filho
Ao Dr. Edson Antônio Fleith
- 151 Processo: RR 247400/1996.3
Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Recorrido(s) : Ione Schmitt Witzel
Ao Dr. Alfredo Goltz
- 152 Processo: RR 247976/1996.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Júlio César Silveira do Nascimento
Ao Procurador Dr. Maurício Pereira da Silva
- 153 Processo: AIRR 248280/1996.9
Recorrente(s): Estado do Amazonas
Recorrido(s) : Afonso Celso Jereissati Linhares
Ao recorrido
- 154 Processo: RR 249213/1996.2
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s) : Luis Paulo Ramos
À Dra. Rosane Krummenauer Nemirovski
- 155 Processo: RR 249236/1996.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Maria de Fátima de Souza Rosa
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 156 Processo: RR 249418/1996.9
Recorrente(s): Bamerindus Companhia de Seguros S.A. e Outro
Recorrido(s) : Benedito de Francisco
Ao Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro
- 157 Processo: RR 249912/1996.1
Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A.
Recorrido(s) : Idivaldo Targon
Ao Dr. Cláudio Antônio Ribeiro
- 158 Processo: RR 249933/1996.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Maria Lima Fernandes e Outros
Ao Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho
- 159 Processo: AIRR 250690/1996.4
Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Recorrido(s) : Almerindo Pereira
Ao Dr. Alexandre César Xavier Amaral
- 160 Processo: RR 252013/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 161 Processo: RR 252210/1996.9
Recorrente(s): Ford Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Aderval Mazucato
À Dra. Maria Lúcia de Freitas Maciel
- 162 Processo: RR 252216/1996.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Dirce Maria de Moura Anselmo Couto e Outros
Ao Dr. Wilson Camargo
- 163 Processo: RR 252320/1996.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Vânia Maria Matos Cavalcante e Outro
Ao Dr. Mário Baima de Almeida
- 164 Processo: RR 254285/1996.2
Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Recorrido(s) : Wilton Silva
Ao Dr. Félix Marques da Silva
- 165 Processo: RR 254885/1996.3
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido(s) : Cláudia de Fátima Nascimento Rocha
À Dra. Solange Pereira Damasceno
- 166 Processo: RR 254905/1996.2
Recorrente(s): Eleni de Jesus Franca
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Valdeir de Queiroz Lima
- 167 Processo: RR 254926/1996.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Maria Helena Gonçalves Correia
Ao Dr. Gilberto Linden
- 168 Processo: RR 254979/1996.4
Recorrente(s): Ilda Gonçalves da Silva
Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Ao Dr. Lusinaldo da Silva
- 169 Processo: AIRR 255122/1996.6
Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC)
Recorrido(s) : Jorge Luiz Lasneaux
Ao Dr. Nilton Correia

- 170 **Processo:** RR 255335/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Agnaldo Afonseca Silva e Outros
Ao Dr. Humberto de Figueiredo Machado
- 171 **Processo:** RR 256494/1996.2
Recorrente(s): Érico Vanelli
Recorrido(s) : Artex S.A. - Fabrica de Artefatos Têxteis
À Dra. Solange Terezinha Paolim
- 172 **Processo:** RR 257005/1996.8
Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Distrito Federal SINDSEP
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 173 **Processo:** RXOFROAR 258361/1996.6
Recorrente(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe
Ao Dr. Nilton Correia
- 174 **Processo:** RR 258413/1996.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : José Augusto Pereira Garcia
À Dra. Ivanilda de Souza Andrade
- 175 **Processo:** RR 258674/1996.0
Recorrente(s): Adeliçia Barbosa e Outros
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 176 **Processo:** RR 258732/1996.8
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul
Recorrido(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 177 **Processo:** RR 259429/1996.8
Recorrente(s): José Martins dos Santos Vieira
Recorrido(s) : Município de Simões Filho
À Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles
- 178 **Processo:** RR 259471/1996.5
Recorrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s) : Tarcísio Gomes da Silva
Ao Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes
- 179 **Processo:** RR 259980/1996.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Manoel Rocha
Ao Dr. Sidney David Pildervasser
- 180 **Processo:** RR 260073/1996.4
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s) : Deutsch Sudamerikanische Bank Ag
Ao Dr. Silvío Ferrari
- 181 **Processo:** RR 260089/1996.1
Recorrente(s): Luiz Barbosa Lima
Recorrido(s) : Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER/DF
Ao Dr. Amadeu Santos Rodrigues
- 182 **Processo:** RR 261308/1996.1
Recorrente(s): Joana de Jesus Lima
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 183 **Processo:** RR 261499/1996.1
Recorrente(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ
Recorrido(s) : Leonardo da Silva Iff.
Ao Dr. José Leonel Ramos
- 184 **Processo:** RR 262059/1996.5
Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Recorrido(s) : Moacir de Souza Barros
Ao Dr. José Estrela Martins
- 185 **Processo:** RR 262640/1996.7
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s) : Banco Mercantil de Investimentos S.A.
Ao Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
- 186 **Processo:** RR 262755/1996.2
Recorrente(s): Nicolau Roque Palopoli Filho
Recorrido(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
À Dra. Cristina Giusti Imparato
- 187 **Processo:** RR 262777/1996.3
Recorrente(s): Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
Recorrido(s) : Olinda Maria de Gouvea
Ao Dr. Hezick Álvares Filho
- 188 **Processo:** RR 262791/1996.5
Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Recorrido(s) : José Mário de Oliveira
Ao Dr. Anís Aidar
- 189 **Processo:** RR 262908/1996.8
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : Luiz Antônio Ribeiro Costa
Ao Dr. Miguel Nascimento Soares
- 190 **Processo:** RR 262913/1996.5
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : Arnaldo dos Reis
Ao Dr. Laerte Telles de Abreu
- 191 **Processo:** RR 263383/1996.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Aristeu Kavalca
Ao Dr. Eduardo Luiz Mussi
- 192 **Processo:** RR 263620/1996.8
Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Recorrido(s) : Maria do Carmo Ribeiro Silva
Ao Dr. José Hilário Rodrigues
- 193 **Processo:** RR 264249/1996.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Maria Isaura Albuquerque da Cruz e Outros
Ao Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer
- 194 **Processo:** RR 264818/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Maranhão
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
- 195 **Processo:** RR 265559/1996.2
Recorrente(s): União Federal (Extinto Inamps)
Recorrido(s) : Alceu Mellotti e Outros
Ao Dr. José Antônio Cremasco
- 196 **Processo:** RR 268047/1996.0
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s) : Vilson Vieira da Silva e Outros
À Dra. Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos
- 197 **Processo:** ROAR 268249/1996.1
Recorrente(s): Ana Maria Nunes e Outros
Recorrido(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Ao Procurador Dr. Antônio da Silva Filgueira
- 198 **Processo:** RR 268349/1996.0
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : Givaldo Ferreira de Oliveira
À Dra. Cleide Azevedo de Barros
- 199 **Processo:** ROAR 268701/1996.5
Recorrente(s): ALCOA - Alumínio S.A.
Recorrido(s) : Luiz Carlos dos Santos e Outro e Vitor Sanz Valentim
Ao Dr. José Caldeira Brant Neto
- 200 **Processo:** RR 268998/1996.9
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS
Recorrido(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo - Emater/RS
Ao Dr. Hudson Cunha
- 201 **Processo:** RR 269763/1996.0
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : José Antônio Damasceno
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 202 **Processo:** RR 269765/1996.5
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : José Doniseti Fernandes
À Dra. Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves
- 203 **Processo:** RR 269947/1996.3
Recorrente(s): Dejair Evaristo Rosa e Outros
Recorrido(s) : Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN
Ao Procurador Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior
- 204 **Processo:** RR 271565/1996.6
Recorrente(s): Sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo

- e Outros
Recorrido(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 205 **Processo: RR 271673/1996.0**
Recorrente(s): Islande Braga de Santo Antônio e Outros
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 206 **Processo: RR 271721/1996.4**
Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Recorrido(s) : Arturo Antônio Aliste Estrada (Espólio de) e
Corpus Construtora Ltda.
Aos Drs. Guerino Saugo e Paulo Fernandes
- 207 **Processo: RR 271822/1996.7**
Recorrente(s): União Federal (Extinto Inamps)
Recorrido(s) : Almiro Kublick e Outros
Ao Dr. Adão José da S. Araújo
- 208 **Processo: RR 271867/1996.6**
Recorrente(s): OESP Gráfica S.A.
Recorrido(s) : Marco Antônio Uliani
Ao Dr. José Antônio Cavalcante
- 209 **Processo: RR 272156/1996.7**
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s) : Aliete Souza Félix
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 210 **Processo: RR 272665/1996.8**
Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB
Recorrido(s) : Selma Viana de Assis Pamplona Conceição
Ao Dr. João Sebastião de Faria
- 211 **Processo: RR 272675/1996.1**
Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB
Recorrido(s) : Jorge da Silva Siqueira e Outros
Ao Dr. Gilberto Baptista da Silva
- 212 **Processo: RR 273035/1996.5**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Passo Fundo
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -
BANRISUL
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 213 **Processo: AIRR 273118/1996.9**
Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC)
Recorrido(s) : Wandercil Neves Carneiro Monteiro
Ao Dr. Nilton Correia
- 214 **Processo: RR 273642/1996.7**
Recorrente(s): Rhodia S.A.
Recorrido(s) : Augusto Roberto de Souza
À Dra. Priscilla Damaris Corrêa
- 215 **Processo: RR 273787/1996.1**
Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP
Recorrido(s) : Maria de Fátima de Souza Barbosa
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 216 **Processo: AIRR 274159/1996.6**
Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Recorrido(s) : José de Faria Braga
Ao Dr. Márcio de Almeida César
- 217 **Processo: RR 274297/1996.6**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Santo Ângelo
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -
BANRISUL
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 218 **Processo: RR 274541/1996.1**
Recorrente(s): Luiz Roberto Filomeno da Silva.
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 219 **Processo: RR 275671/1996.3**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Novo Hamburgo e Região
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
À Dra. Luciane Maria Finger Ballico
- 220 **Processo: RR 276032/1996.4**
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -
BANRISUL e Fundação Banrisul de Seguridade Social
Recorrido(s) : Luiz Antônio Maia
Ao Dr. Hugo Aurélio Klafke
- 221 **Processo: ROAR 276145/1996.0**
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
- Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos**
Bancários de Belo Horizonte e Região
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 222 **Processo: RODC 276908/1996.0**
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias
Metalúrgica, Mecânicas e de Material Elétrico de
São Paulo e outros
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Tratores,
Caminhões, Automóveis e Veículos Similares -
SINFAVEA e Ministério Público do Trabalho da 2ª
Região
Ao Dr. Antônio Carlos de Barros e ao Procurador-Geral do
Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho
- 223 **Processo: AIRR 277655/1996.4**
Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Gorette Barbosa de Oliveira
Ao Dr. José Beraldo
- 224 **Processo: ROAR 277839/1996.9**
Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Recorrido(s) : Severino Ramos Pimentel e Outros e Ministério
Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P.
Coelho
- 225 **Processo: RR 278013/1996.9**
Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Recorrido(s) : Aloísio Carlos da Silva e Outro
À Dra. Inêz N. Gomes de Lima Nascimento
- 226 **Processo: RR 278260/1996.3**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado do Espírito Santo
Recorrido(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 227 **Processo: RR 279242/1996.9**
Recorrente(s): Arlinda de Santana Santos
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 228 **Processo: RR 280079/1996.4**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Macaé e Região
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em
Liquidação Extrajudicial)
Ao Dr. Rogério Avelar
- 229 **Processo: RR 280549/1996.0**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Ribeirão Preto e Região
Recorrido(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 230 **Processo: RR 280758/1996.6**
Recorrente(s): Usina Central Olho D'Água S.A.
Recorrido(s) : Antônio Brasileiro da Silva
Ao Dr. Gildo Andrade de Araújo
- 231 **Processo: RR 281331/1996.5**
Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP
Recorrido(s) : Luciano Braga de Moraes
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 232 **Processo: RR 281862/1996.7**
Recorrente(s): Maria Cleonice Trindade da Costa
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 233 **Processo: ROAR 282420/1996.2**
Recorrente(s): EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
Recorrido(s) : Roberto Torres Bergallo
Ao Dr. Eugênio Roberto H. Lobo
- 234 **Processo: AIRR 283560/1996.5**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Rita Maria Alfradique Taveira da Costa
Ao Dr. Avani Santos Ferreira
- 235 **Processo: RR 284069/1996.9**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado do Espírito Santo
Recorrido(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 236 **Processo: AIRR 284958/1996.8**
Recorrente(s): CMA Indústria e Comércio de Equipamentos
Eletrônicos Ltda.
Recorrido(s) : Sidney D'Avila Vianna
Ao recorrido

- 237 **Processo:** RR 285111/1996.7
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Maria Carneiro Ayoama
Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior
- 238 **Processo:** RR 287932/1996.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Ana Zélia da Rocha e Outra
Ao Dr. Robson Freitas Melo
- 239 **Processo:** RR 288516/1996.5
Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos
Recorrido(s): Antonieta Fernandes Flor Cardoso e Outro
À Dra. Denise E. Carnevalli O. Lopes
- 240 **Processo:** RR 288699/1996.7
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Arauci Malherbi Aires
Ao Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini
- 241 **Processo:** ROAR 289871/1996.6
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Recorrido(s): Oswaldo Coelho dos Santos
Ao Dr. Antônio Fernando do Canto
- 242 **Processo:** RR 290633/1996.6
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Daniela Paula Ávila
Ao Dr. José Manoel da Silva
- 243 **Processo:** RR 291127/1996.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Hudson Cunha
À Dra. Susi Francis A. Piva
- 244 **Processo:** RR 291136/1996.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Nelson Rafael da Silva
Ao Dr. Robson Freitas Melo
- 245 **Processo:** RR 291260/1996.0
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Wlaudemir Fernandes dos Santos
À Dra. Ana Maria Gomes de Souza
- 246 **Processo:** RR 291291/1996.7
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Onofre Gomes Diniz
Ao Dr. João Smolli
- 247 **Processo:** RR 291305/1996.3
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): José Carlos Alves da Silva
Ao Dr. Fábio de Oliveira Ribeiro
- 248 **Processo:** RR 291317/1996.1
Recorrente(s): Denize Moya Fernandes da Silva
Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 249 **Processo:** RR 291442/1996.9
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): José Vicente Neto
Ao Dr. Danilo Barbosa Quadros
- 250 **Processo:** RR 291448/1996.2
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s): Valeria Antonia Santana Madureira
À Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
- 251 **Processo:** RR 292848/1996.0
Recorrente(s): Banco Progresso S.A.
Recorrido(s): Limário Pereira
Ao Dr. Pedro Henrique B. R. Alves
- 252 **Processo:** RR 295566/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Sebastião Alves Lobato
Ao Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto
- 253 **Processo:** ROAR 295998/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Josenezilma de Menezes Pereira
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 254 **Processo:** RR 296153/1996.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Laércio Neres Pereira
Ao Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 255 **Processo:** ROAR 298565/1996.7
Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
- Recorrido(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa
Ao Dr. Celso Alves
- 256 **Processo:** ROAR 298568/1996.9
Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Recorrido(s): Maria da Guia Alves
Ao Dr. José Pereira da Silva Filho
- 257 **Processo:** ROAR 298635/1996.3
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Recorrido(s): Hernani Rocha Alves
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 258 **Processo:** AIRR 300829/1996.3
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Elza de Toledo Bueno Rufino e Outro
À Dra. Marlene do Carmo M. Fraqueta
- 259 **Processo:** RR 303026/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Geson Marreco
Ao Dr. Aldenir de Souza e Silva
- 260 **Processo:** RR 304390/1996.9
Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Recorrido(s): Derval Martins Barros
À Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite
- 261 **Processo:** RR 305388/1996.1
Recorrente(s): Antônio Miguel de Lima
Recorrido(s): Município de Agrestina
Ao Dr. José Aniceto de Oliveira
- 262 **Processo:** RR 306546/1996.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Darcy Souto da Cunha e Outro
Ao Dr. Wagner Pereira Dias
- 263 **Processo:** ROAR 307391/1996.3
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis Chateaubriand
Recorrido(s): Banco Bradesco S.A.
Ao Dr. Sérgio Sanches Perez
- 264 **Processo:** ROAR 307747/1996.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Jacy de Menezes Azevedo Ribeiro e Outra
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 265 **Processo:** ROAR 307854/1996.8
Recorrente(s): Companhia Internacional de Seguros - CIS (em liquidação extrajudicial)
Recorrido(s): Celso Luiz Reis do Nascimento
Ao Dr. Francisco Soares Napoleão
- 266 **Processo:** AIRR 308117/1996.6
Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda.
Recorrido(s): Antônio Alves de Siqueira
Ao recorrido
- 267 **Processo:** AIRR 308818/1996.9
Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda.
Recorrido(s): Francisco de Assis Borges Leal
Ao recorrido
- 268 **Processo:** ROAR 309652/1996.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Silma Coelho e Outros
Ao Dr. Marcelo Lamego Pertence
- 269 **Processo:** ROAR 309666/1996.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Frederico Rodrigues do Nascimento
Ao Dr. Mário Baima de Almeida
- 270 **Processo:** ROAR 310158/1996.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): João Oscar da Silva Rodrigues
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 271 **Processo:** AIRR 310222/1996.9
Recorrente(s): Estado do Amazonas
Recorrido(s): Manoel João Pinho da Silva
Ao Dr. Idemar Furtado de Paiva
- 272 **Processo:** AIRR 310238/1996.6
Recorrente(s): Estado do Amazonas
Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Guedes da Silva
À recorrida
- 273 **Processo:** RXOFROAR 310767/1996.6
Recorrente(s): União Federal

- Recorrido(s) : Benedito da Gama Monteiro**
Ao Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara
- 274 **Processo: AIRR 311541/1996.1**
Recorrente(s): Elebra Informática Ltda.
Recorrido(s) : Reinaldo Soares Júnior
Ao recorrido
- 275 **Processo: RR 311742/1996.5**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Antônio da Silva e Outros
Ao Dr. Dorgeval Lopes da Silva
- 276 **Processo: AIRR 312075/1996.1**
Recorrente(s): Estado do Amazonas
Recorrido(s) : João Kennedy Pereira Campos
Ao Dr. Pedro Augusto O. da Silva
- 277 **Processo: RR 312630/1996.9**
Recorrente(s): Companhia Agrícola Pontenovense
Recorrido(s) : Geni das Graças Esteves
Ao Dr. José Francisquini Júnior
- 278 **Processo: ROAR 313277/1996.5**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Paulo Roberto Guedes Moura
Ao Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 279 **Processo: ROAR 313286/1996.1**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Raimundo Nonato da Almeida Costa e Outros
Ao Dr. Jedier de Araújo Lins
- 280 **Processo: AIRR 313838/1996.8**
Recorrente(s): Kostal Eletromecânica Ltda.
Recorrido(s) : Arthur Lothammer Filho
Ao Dr. Fausto Ribeiro
- 281 **Processo: RR 315776/1996.2**
Recorrente(s): Alda Cristina Dias da Silva
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e Outros e Ministério Público do Trabalho
Ao Dr. Pedro Lucas Lindoso e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 282 **Processo: AIRR 315863/1996.5**
Recorrente(s): Nelson Monteiro de Abreu Sampaio Júnior
Recorrido(s) : The First National Bank Of Boston
Ao Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
- 283 **Processo: ROAR 316374/1996.0**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 284 **Processo: RXOFROAR 316383/1996.5**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Roberta Campos Prata
Ao Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
- 285 **Processo: ROAR 318086/1996.6**
Recorrente(s): Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Recorrido(s) : Cícero da Silva Diniz
Ao Dr. Niltes Neves Ribeiro
- 286 **Processo: AIRR 319694/1996.0**
Recorrente(s): Banco da Amazônia S/A - BASA
Recorrido(s) : Eduardo Barros Gomes e outros
À Dra. Marília Rebelo Giroto
- 287 **Processo: AIRR 320254/1996.1**
Recorrente(s): Lázaro Américo Carneiro
Recorrido(s) : Mendes Júnior Siderurgia S.A.
Ao Dr. Jairo Polizzi Gusman
- 288 **Processo: ROAR 320944/1996.6**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Ivan da Silva Chaves e Outros
Ao Dr. João Batista de Oliveira Rocha
- 289 **Processo: ROAR 320949/1996.3**
Recorrente(s): Universidade Federal do Paraná
Recorrido(s) : Acir de Miranda Saiz e Outros
Ao Dr. Lorelei Ceschin
- 290 **Processo: AIRR 321846/1996.1**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Davi Furtado Melrelles
- 291 **Processo: RR 322033/1996.8**
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s) : Arnaldo Fantin
Ao Dr. José Tórres das Neves
- 292 **Processo: RR 322128/1996.7**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : José Acácio de Moraes Faria e Outro
Ao Dr. Marcelo Lamego Pertence
- 293 **Processo: AIRR 322263/1996.1**
Recorrente(s): Rockwell do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Daniel Ribeiro Dias
Ao Dr. Nelson Meyer
- 294 **Processo: AIRR 322344/1996.7**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Dênis Dumar Delboni
Ao Dr. Marcelo Pedro Monteiro
- 295 **Processo: AIRR 322636/1996.4**
Recorrente(s): DMS Roupas e Confecções Ltda.
Recorrido(s) : Sueli Prestes Ramos
Ao Dr. Octávio Bueno Magano
- 296 **Processo: RR 323364/1996.7**
Recorrente(s): Solange Maria Beraldo Ribeiro
Recorrido(s) : Engevix Engenharia S.A.
À Dra. Maria de L. M. de Oliveira
- 297 **Processo: AIRR 323492/1996.1**
Recorrente(s): Sachs Automotive Ltda.
Recorrido(s) : Joaquim Martins
Ao recorrido
- 298 **Processo: RXOFROAR 323679/1996.8**
Recorrente(s): Universidade Federal do Pará
Recorrido(s) : José Correa Tancredi e Outros
Ao Dr. José Augusto Nogueira Sarmento
- 299 **Processo: ROAR 323731/1996.2**
Recorrente(s): Ailton da Motta
Recorrido(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Ao Dr. Lycurgo Leite Neto
- 300 **Processo: AIRR 324860/1996.4**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro
- 301 **Processo: AIRR 325384/1996.1**
Recorrente(s): Warman Hero Equipamentos Ltda.
Recorrido(s) : João Picoloto Filho
Ao Dr. Renato Rua de Almeida
- 302 **Processo: AIRR 327167/1996.1**
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s) : Banco de La Provincia de Buenos Aires
À Dra. Leticia Marjorie Prado
- 303 **Processo: RR 327718/1996.0**
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Lúcia Maria Cordeiro de Malo e Outros
Ao Dr. Wilson Marques de Alcântara
- 304 **Processo: AIRR 327908/1996.0**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Pedro Bunilha
Ao Dr. Célio Silva
- 305 **Processo: AIRR 328134/1996.6**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Expedito Soares Batista
- 306 **Processo: ROAR 328674/1996.7**
Recorrente(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo - SINDIJORNALISTAS
Recorrido(s) : Televisão Vitória Ltda.
Ao Dr. Stephan Eduard Sehnebeli
- 307 **Processo: RR 329106/1996.5**
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : Amadeus Gonçalves da Cruz
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 308 **Processo: AIRR 331267/1996.1**
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s) : José Raimundo Batista
Ao Dr. Marcelo Pedro Monteiro

- 309 **Processo:** AIRR 331818/1996.4
Recorrente(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
Recorrido(s): Celso Silva da Costa
Ao Dr. Carlos Rodrigues Ferreira
- 310 **Processo:** AIRR 331824/1996.8
Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Correa S.A.
Recorrido(s): Elaelson Miranda Neves
Ao Dr. Arthur Vallerini
- 311 **Processo:** ROAR 331976/1996.6
Recorrente(s): Paes Mendonça S.A.
Recorrido(s): João Francisco Figueiredo
Ao Dr. José Carlos da Silva Arouca
- 312 **Processo:** AIRR 332459/1996.0
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Álvaro Antônio da Silva e Outros
À Dra. Marlene Ricci
- 313 **Processo:** AIRR 332524/1996.9
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Paulo Vitorio Bortoluzzi e Outro
Ao Dr. Ricardo Viana Reis
- 314 **Processo:** AIRR 332719/1996.3
Recorrente(s): Banco Nacional S.A. e Outra
Recorrido(s): Maria de Nazareth Farias
Ao Dr. Túlio Vinicius Caetano Guimarães
- 315 **Processo:** AIRR 333417/1996.0
Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Recorrido(s): Pedro Caetano de Andrade
Ao recorrido
- 316 **Processo:** ROAR 333611/1996.9
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido(s): Mauro Dornelles Fittipaldi e Outro
Ao Dr. Rinaldo Tadeu P. de faria
- 317 **Processo:** AIRR 334159/1996.9
Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Recorrido(s): Sérgio da Silva Taranto
Ao Dr. Walter Mendes da Silva
- 318 **Processo:** AA 334541/1996.2
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 319 **Processo:** AIRR 334838/1996.1
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
Recorrido(s): Geldram Teles Franco e Outros
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Caneiro
- 320 **Processo:** RR 336178/1997.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): José Osvaldo de Araújo e Outros
Ao Dr. Carlos Beltrão Heller
- 321 **Processo:** RR 336958/1997.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Circe Rodrigues Pratini e Outros
À Dra. Renilde Terezinha de Rezende Ávila
- 322 **Processo:** RR 337842/1997.4
Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB
Recorrido(s): Severino José da Silva e Outros
Ao Dr. Edegar Bernardes
- 323 **Processo:** RR 338578/1997.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Vicente Guedes da Silva
Ao Dr. Aldens da Costa Monteiro
- 324 **Processo:** RR 339647/1997.4
Recorrente(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Recorrido(s): Stella Maris Souza Ramos
À Dra. Tereza Safe Caneiro
- 325 **Processo:** RR 339926/1997.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Lúcia Sales de Souza e Outro
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 326 **Processo:** RXOFROAR 342792/1997.5
Recorrente(s): Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro
Recorrido(s): Francisco da Silva Esteves e Outros
À Dra. Suell de Figueiredo
- 327 **Processo:** RR 343358/1997.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Elói Antônio Oliveira e Outros
Ao Dr. Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
- 328 **Processo:** RR 343784/1997.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Antônio Amaro da Silveira Neto e Outros
Ao Dr. Valdecil Inácio da Silva
- 329 **Processo:** RR 343835/1997.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Margarida Maria Berreta Pion e outros
Ao Dr. Márcio Trigo de Loureiro
- 330 **Processo:** AR 343863/1997.9
Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Recorrido(s): Cíntia Karla Petrim
Ao Dr. Marco Antônio Sales
- 331 **Processo:** ROAR 345701/1997.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos
Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Ao Dr. Reginaldo Cagini
- 332 **Processo:** AIRR 346766/1997.3
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Rubens Fernandes e Outros
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 333 **Processo:** AR 346999/1997.9
Recorrente(s): Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Recorrido(s): Valderedo de Almeida Magno
Ao Dr. Francisco das Chagas F. Brito
- 334 **Processo:** AIRR 347941/1997.3
Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA
Ao Dr. João José Geraldo
- 335 **Processo:** RR 349897/1997.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Elcio da Silva Mainardes e Outros
Ao Dr. Marcos Gomes Salvador
- 336 **Processo:** AIRR 350147/1997.4
Recorrente(s): Pollone S.A. - Indústria e Comércio
Recorrido(s): Antônio Toledo de Souza
Ao recorrido
- 337 **Processo:** AIRR 350560/1997.0
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 338 **Processo:** AIRR 350643/1997.7
Recorrente(s): Cargil Agrícola S.A.
Recorrido(s): Adair de Mattos Camargo
À Dra. Maria José da S. M. Camargo
- 339 **Processo:** AIRR 353065/1997.0
Recorrente(s): Companhia Sayonara Industrial Ltda.
Recorrido(s): Emil Walter Junkert
Ao Dr. Paulo Henrique Vinha
- 340 **Processo:** AIRR 353184/1997.0
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Rosane Pereira da Silva
À Dra. Gisella Dawes Soares
- 341 **Processo:** AIRR 353992/1997.1
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Levi Oliveira Costa
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 342 **Processo:** AIRR 354433/1997.7
Recorrente(s): Cariday Studio Comércio e Indústria de Roupas e Acessórios Ltda. (Rabo de Saia)
Recorrido(s): Jeanne Raquel Amorim
Ao Dr. Nilton Correia
- 343 **Processo:** RXOFROMS 355752/1997.5
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Coracy Campos de Souza e Outros
Aos recorridos
- 344 **Processo:** ROAR 356221/1997.7
Recorrente(s): Universidade Federal do Pará
Recorrido(s): Roberto da Costa Ferreira
Ao Dr. José Augusto Nogueira Sarmento

- 345 **Processo:** AIRR 356669/1997.6
Recorrente(s): Estado do Amazonas
Recorrido(s) : Francisca Hermógenes Pinheiro de França
À recorrida
- 346 **Processo:** AIRR 356844/1997.0
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s) : Antônio Braga de Lemos Gonzaga
Ao Dr. Mauro Ortiz Lima
- 347 **Processo:** AIRR 357337/1997.5
Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Recorrido(s) : Cleber Alexandre Gavronski
Ao Dr. Laurici Pelegrini Júnior.
- 348 **Processo:** ROMS 357740/1997.6
Recorrente(s): Rosemberg Pedro Donato
Recorrido(s) : Joaquim Batista e outros
Aos recorridos
- 349 **Processo:** AIRR 359729/1997.2
Recorrente(s): Banco Geral do Comércio S.A.
Recorrido(s) : Fernando Gonçalves de Campos
À Dra. Mara Lane Pitthan Françolin
- 350 **Processo:** AIRR 360513/1997.5
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil S.A.
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Marcelo José Ladeira Mauad
- 351 **Processo:** AIRR 361399/1997.9
Recorrente(s): Marcelo Souto Montenegro
Recorrido(s) : CDB - Computadores S.A.
Ao Dr. Hélio Rubens B. R. Costa
- 352 **Processo:** ROAR 361580/1997.2
Recorrente(s): Dowell Schlumberger do Brasil Serviços Petrolíferos Ltda.
Recorrido(s) : Paulo Francisco Mendes e outro
Ao Dr. Paulino José Lourenço
- 353 **Processo:** ROAR 362333/1997.6
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo
À Dra. Jucele Corrêa Pereira
- 354 **Processo:** AIRR 363880/1997.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Cleusa de Castro Willians
À recorrida
- 355 **Processo:** AIRR 364575/1997.5
Recorrente(s): Douglas Radioelétrica S.A.
Recorrido(s) : Sérgio Ricardo Alves
Ao Dr. Paulo Sérgio Cremona
- 356 **Processo:** ROAR 365579/1997.6
Recorrente(s): Gercino Coser Café S.A.
Recorrido(s) : José Lúcio Coser
Ao Dr. José de Ribamar Lima Bezerra
- 357 **Processo:** AIRR 367274/1997.4
Recorrente(s): Hero Equipamentos Industriais Ltda.
Recorrido(s) : Cícero Pedro da Silva
Ao Dr. Cláudio Cataldo
- 358 **Processo:** ROAR 367853/1997.4
Recorrente(s): Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei - FUNREI
Recorrido(s) : Terezinha Lombello Ferreira e outros
Ao Dr. Geraldo Antônio Pinto
- 359 **Processo:** AIRR 367896/1997.3
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 360 **Processo:** AIRR 367974/1997.2
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s) : Roberto Peixoto Mendes
Ao Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 361 **Processo:** AIRR 368025/1997.0
Recorrente(s): Banco Rural S.A.
Recorrido(s) : Paulo Augusto Félix Moreira
Ao Dr. José Higinio de Sousa Netto
- 362 **Processo:** AIRR 368026/1997.4
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas
Recorrido(s) : Suzana Oliveira Lima
À recorrida
- 363 **Processo:** AIRR 369060/1997.7
Recorrente(s): Associação de Antigos Funcionários do Banco do Brasil
Recorrido(s) : Ruth de Souza Gonçalves
À recorrida
- 364 **Processo:** AIRR 369127/1997.0
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s) : Eduardo Antunes Ferreira
Ao Dr. Rubeny Martins Sardinha
- 365 **Processo:** AIRR 369489/1997.0
Recorrente(s): Alberto de Souza Dias
Recorrido(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
À Dra. Maristela Daniel dos Santos
- 366 **Processo:** AIRR 371072/1997.5
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s) : Manoel Hermógenes dos Anjos
Ao Dr. Ivan Palm Maciel
- 367 **Processo:** AIRR 371231/1997.4
Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB
Recorrido(s) : Maria Eramita Fragoso Campos
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 368 **Processo:** AIRR 372406/1997.6
Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Recorrido(s) : Francisco Freitas da Silva
Ao recorrido
- 369 **Processo:** AR 372472/1997.3
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
À Dra. Mayris Rosa de Barchini Leon
- 370 **Processo:** AIRR 372810/1997.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Nelço Espindola da Silva e Outros
À Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 371 **Processo:** AIRR 373819/1997.0
Recorrente(s): Banco do Progresso S.A.
Recorrido(s) : Francisco Santana da Silva
Ao Dr. Wilson de Oliveira
- 372 **Processo:** AIRR 375352/1997.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Heron Padilha de Almeida e Outros
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 373 **Processo:** AIRR 375467/1997.6
Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Recorrido(s) : Eduardo Melo Machado e Outro
Aos recorridos
- 374 **Processo:** AIRR 375737/1997.9
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s) : Daniel da Silva Nogueira
Ao Dr. Rogério Faria Pimentel
- 375 **Processo:** AR 376127/1997.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Eliete Romanini e outros
Ao Dr. Eduardo Delgado
- 376 **Processo:** AIRR 376210/1997.3
Recorrente(s): Banco Geral do Comércio S.A.
Recorrido(s) : Gladson Alves de Camargo
Ao Dr. Marcos José de Paula
- 377 **Processo:** AIRR 376536/1997.0
Recorrente(s): Encyclopaedia Britânica do Brasil Publicações Ltda.
Recorrido(s) : Antônio Emiliano de Souza
Ao Dr. Carlos de Oliveira
- 378 **Processo:** AIRR 376582/1997.9
Recorrente(s): EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
Recorrido(s) : Ana Maria Façanha Gaspar e Outros
Ao Dr. Leonardo Greco
- 379 **Processo:** AIRR 378149/1997.7
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Valdemar Borges
Ao Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa
- 380 **Processo:** RR 378715/1997.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
À Dra. Maria Cristina I. Peduzzi

- 381 **Processo:** AIRR 379682/1997.3
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Rosa Maria Ferreira Clemente
À recorrida
- 382 **Processo:** AIRR 380912/1997.8
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Gielson Eusébio da Silva
Ao Dr. José Giacomini
- 383 **Processo:** AIRR 381001/1997.7
Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Recorrido(s): Nilza Ricciarelli Muniz
Ao Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes
- 384 **Processo:** AIRR 382257/1997.9
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Maria Lúcia da Câmara Primo
Ao Dr. Luiz Wanderley Teixeira Quintella
- 385 **Processo:** ROAR 385151/1997.0
Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Recorrido(s): Júlio Correia de Andrade Neto e Outros
À Dra. Antonieta Luna Pereira Lima
- 386 **Processo:** ROAR 385922/1997.4
Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado do Pará - SINTSEP
Ao Dr. Paulo Sérgio C. Galiza
- 387 **Processo:** AIRR 388153/1997.7
Recorrente(s): Ford Brasil Ltda.
Recorrido(s): Éder Ulian
Ao Dr. Carlos Alberto Santos
- 388 **Processo:** AIRR 389312/1997.2
Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Recorrido(s): Wilbo Aguiar de Almeida
Ao Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
- 389 **Processo:** AIRR 389508/1997.0
Recorrente(s): Ademar Batista
Recorrido(s): Vise Empreendimento de Vigilância
À recorrida
- 390 **Processo:** AIRR 389669/1997.7
Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Recorrido(s): Ernani Otoni de Oliveira
À Dra. Flávia Lasmar
- 391 **Processo:** AIRR 390937/1997.2
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Heraldo Bento da Costa
À Dra. Maria Helena de Faria Nolasco
- 392 **Processo:** ROAR 391321/1997.0
Recorrente(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Recorrido(s): Leila Nunes Marques e Outros
Ao Dr. Arnaldo Silva
- 393 **Processo:** AIRR 391415/1997.5
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Santo Eliseu Pires e Outro
À Dra. Ruth D'Agostini
- 394 **Processo:** ROMS 394389/1997.5
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Lázio Pedro de Oliveira
Ao Dr. Antônio Luciano Tambelli
- 395 **Processo:** AIRR 394540/1997.5
Recorrente(s): Hospital e Maternidade Bartira S.A.
Recorrido(s): Neif Murad
Ao Dr. Carlos Alberto Santos
- 396 **Processo:** AIRR 395448/1997.5
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Cairo Medeiros Rodrigues e Outros
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 397 **Processo:** AIRR 395449/1997.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Ieratel Barea da Silva
À Dra. Ruth D'Agostini
- 398 **Processo:** AIRR 395470/1997.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Assis da Silva Gil
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 399 **Processo:** ROAR 395741/1997.6
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama - PR
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Sérgio Ricardo Fior
- 400 **Processo:** AIRR 395987/1997.7
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): José Carlos Farias e Outro
Ao recorrido
- 401 **Processo:** ROMS 396917/1997.1
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Madalena Fernandes Santiago e Outro
Aos recorridos
- 402 **Processo:** AIRR 397373/1997.8
Recorrente(s): Maria Dália Martins de Oliveira e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 403 **Processo:** AIRR 397381/1997.5
Recorrente(s): Jacira Lima Marques e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 404 **Processo:** AIRR 397511/1997.4
Recorrente(s): Construtora e Pavimentadora Sérvia Ltda.
Recorrido(s): Augusto Pimenta Filho
Ao Dr. Agamenon Soares Conde
- 405 **Processo:** AIRR 398464/1997.9
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro
Recorrido(s): INSEL - Indústria Nacional de Segurança Ltda.
Ao Dr. Nei Amauri de Miranda Gomes
- 406 **Processo:** AIRR 398659/1997.3
Recorrente(s): Creusa Maria da Costa Araújo
Recorrido(s): Banco do Estado do Amazonas S.A.
Ao Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
- 407 **Processo:** AIRR 398708/1997.2
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas e Pavimentação no Estado de Goiás - STICEP
Recorrido(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA
À Dra. Elza Barbosa Franco Costa
- 408 **Processo:** AIRR 398784/1997.4
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Noezy de Souza Froes Ribeiro
Ao Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão
- 409 **Processo:** AIRR 399884/1997.6
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Alexandre Magno Luz
Ao Dr. Mauro Ortiz Lima
- 410 **Processo:** AIRR 399919/1997.8
Recorrente(s): Acis Soares de Menezes e Outros
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
- 411 **Processo:** AIRR 401179/1997.3
Recorrente(s): Banco Geral do Comércio S.A.
Recorrido(s): Valdeck José dos Santos
Ao recorrido
- 412 **Processo:** AIRR 401344/1997.2
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s): Banco Crefisul S.A.
Ao Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 413 **Processo:** AIRR 401588/1997.6
Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A.
Recorrido(s): Ana Lúcia Brito Canedo
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 414 **Processo:** ROAR 401704/1997.6
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Recorrido(s): Antônio Andrade e Outros
Ao Dr. Longuinho de Freitas Bueno
- 415 **Processo:** AIRR 402821/1997.6
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Décio Rosa de Oliveira
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto

- 416 **Processo:** AIRR 402900/1997.9
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Antônio Alves da Silva Neto
Ao Dr. Oldemar Borges de Matos
- 417 **Processo:** AIRR 403628/1997.7
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Afonso Celso Martins Loyola
Ao Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde
- 418 **Processo:** AIRR 403820/1997.9
Recorrente(s): José Geraldo Lucas e Outros
Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Ao Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
- 419 **Processo:** AIRR 403840/1997.8
Recorrente(s): Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s): José Márcio Pereira Barros
Ao Dr. Jorge Antônio Alexandre
- 420 **Processo:** ROAR 403992/1997.3
Recorrente(s): Universidade Federal de Lavras
Recorrido(s): Antônio de Pádua Oliveira
À Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim
- 421 **Processo:** RR 404814/1997.5
Recorrente(s): Hélio Clemente de Souza Costa
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 422 **Processo:** RODC 404955/1997.2
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau
Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Blumenau
Ao Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 423 **Processo:** AIRR 405453/1997.4
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro
- 424 **Processo:** AIRR 405487/1997.2
Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Recorrido(s): Abraão Andrade da Silva e Outros
À Dra. Luíza Maria Soares Cavalcante
- 425 **Processo:** AIRR 406118/1997.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Terezinha Teixeira
À recorrida
- 426 **Processo:** AIRR 406467/1997.0
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Recorrido(s): José Carlos Antunes
Ao Dr. Antônio Martins dos Santos
- 427 **Processo:** RR 406782/1997.7
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Luiz Antônio Ricci
- 428 **Processo:** AIRR 407755/1997.0
Recorrente(s): Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE
Recorrido(s): Wallame Barbosa de Paula Negromonte
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 429 **Processo:** AIRR 407756/1997.4
Recorrente(s): Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE
Recorrido(s): Jairo Barros Ludgério
À Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti
- 430 **Processo:** AIRR 408693/1997.2
Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Recorrido(s): Paulo de Moura Cavalcante e Outros
Ao Dr. Nozor José de Souza Nascimento
- 431 **Processo:** AIRR 409002/1997.1
Recorrente(s): Amaro da Rosa Junqueira
Recorrido(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Ao Dr. Carlos Lied Sessegolo
- 432 **Processo:** AIRR 409161/1997.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Sandiamar Funari Menezes
Ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 433 **Processo:** AIRR 409222/1997.1
Recorrente(s): José Inácio da Silva
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
À Dra. Daniella B. Barretto
- 434 **Processo:** AIRR 409568/1997.8
Recorrente(s): Hospital Anchieta S.C. Ltda.
Recorrido(s): Januário Soares Santos
Ao Dr. José Verissimo da Silva
- 435 **Processo:** AIRR 409576/1997.5
Recorrente(s): Osvaldo Secundino Garcia e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA
À recorrida
- 436 **Processo:** AIRR 409854/1997.5
Recorrente(s): Digital Equipament do Brasil Ltda
Recorrido(s): Gladis de Fátima Martins Rubiano
Ao Dr. Paulo Quintino da Silva Lage
- 437 **Processo:** AIRR 411645/1997.0
Recorrente(s): Panificadora Simplon 2 Ltda.
Recorrido(s): Valdomiro Américo de Souza
Ao Dr. Fábio Villas Bôas
- 438 **Processo:** AIRR 411794/1997.4
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Wagner Nascimento de Souza
À Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 439 **Processo:** RR 412096/1997.0
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Benedito da Rocha Sousa
À Dra. Carolina Burlamaqui Carvalho
- 440 **Processo:** RR 412228/1997.6
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Recorrido(s): João Roberto Gomes
Ao Dr. Ângelo Itamar de Souza
- 441 **Processo:** ROAR 412721/1997.8
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiá
Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Ao Dr. Robinson Neves Filho
- 442 **Processo:** ROAR 413521/1997.3
Recorrente(s): Pinturas Internacional Ltda.
Recorrido(s): Manoel Juvenal de Oliveira Cruz
À Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
- 443 **Processo:** AIRR 413778/1997.2
Recorrente(s): Construtora Aspecto Ltda.
Recorrido(s): Luís Francisco da Silva
Ao Dr. Ivo Nicoletti Júnior
- 444 **Processo:** AIRR 413786/1997.0
Recorrente(s): ZF do Brasil S.A.
Recorrido(s): Luiz Carlos Paiva Rocha
Ao Dr. Nilson Vieira da Silva
- 445 **Processo:** AIRR 414528/1998.2
Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido(s): Carlos Alves da Silva
Ao Dr. Agostinho Tofoli
- 446 **Processo:** AIRR 415281/1998.4
Recorrente(s): Banco Comercial Bancesa S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s): Márcio Marinho Duarte
Ao Dr. Carlos Eduardo S. Monteiro
- 447 **Processo:** AIRR 415342/1998.5
Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido(s): Jadilton Mendes de Carvalho Santana
Ao Dr. Sussuma Takahashi
- 448 **Processo:** AIRR 415433/1998.0
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Francisco Gilberto de Moura e Outros
À Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes
- 449 **Processo:** AIRR 415801/1998.0
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Eden Pita de Oliveira
Ao Dr. José da Silva Caldas
- 450 **Processo:** AIRR 416492/1998.0
Recorrente(s): Ionete Medeiros Luz Mathias de Pinho e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 451 **Processo:** RODC 417171/1998.7
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Escritórios e Empresas Contábeis de Caxias do Sul e Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Caxias do Sul e Outro
Aos Drs. Gilberto Souza dos Santos e Ana Lúcia Garbin

- 452 **Processo:** AIRR 419044/1998.1
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste
Ao Dr. Ricardo Henrique de Jesus
- 453 **Processo:** AIRR 420155/1998.5
Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido(s): Oscar dos Santos (Espólio de)
Ao Dr. Wilson Danuçalov
- 454 **Processo:** AIRR 420786/1998.5
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Paulo Pacheco Dutra
Ao Dr. José Augusto Rodrigues Júnior
- 455 **Processo:** AIRR 420847/1998.0
Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Recorrido(s): Sandra Maria Tedoldi do Valle Aiub
Ao Dr. Ubaldo Moreira Machado
- 456 **Processo:** AIRR 422348/1998.5
Recorrente(s): Paulo Afonso de Oliveira Mayring e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
À Dra. Josefina Serra dos Santos
- 457 **Processo:** AIRR 422349/1998.9
Recorrente(s): Ayrton Jun Ussami
Recorrido(s): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Ao Dr. Ênio Drummond
- 458 **Processo:** AIRR 422351/1998.4
Recorrente(s): Salvador Santana César e Outros
Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Ao Dr. Eduardo Costa Jardim de Resende
- 459 **Processo:** AIRR 422570/1998.0
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Mariza Cordeiro Taborda Ribas
À Dra. Cristy Haddad Figueira
- 460 **Processo:** RODC 423261/1998.0
Recorrente(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Paraíba
Recorrido(s): Sindicato dos Bancos do Estado da Paraíba e Outros
Ao Dr. Marcelo Pimentel
- 461 **Processo:** AIRR 423988/1998.2
Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A.
Recorrido(s): Alberto Lopes Medeiros
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 462 **Processo:** AIRR 424208/1998.4
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Silvana de Godoy
À Dra. Cristiane Zambelli Caputo
- 463 **Processo:** RXOFROAR 424788/1998.8
Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido(s): Cleide Avelino Medina e Outra
À Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca R. Medina Alencar
- 464 **Processo:** AIRR 425211/1998.0
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM
Recorrido(s): Carmem Lúcia Deodato de Melo
Ao Dr. Marcelo Augusto da Costa Freitas
- 465 **Processo:** AIRR 425218/1998.5
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Joana Alves de Figueiredo
Ao Dr. Olympio Moraes Júnior
- 466 **Processo:** AIRR 427554/1998.8
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Indiamara Vitorino dos Santos Melo
À recorrida
- 467 **Processo:** AIRR 427590/1998.1
Recorrente(s): Eduardo Jenner Brasil Xaud e Outro
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
À Dra. Vânia Fraim de Lima
- 468 **Processo:** AIRR 427879/1998.1
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): José Dorival Rodrigues Collins
À Dra. Ruth D'Agostini
- 469 **Processo:** AIRR 428366/1998.5
Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. - (Sob Intervenção)
Recorrido(s): Vilma Roveda de Almeida
Ao Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek
- 470 **Processo:** AIRR 428379/1998.0
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido(s): Édio Matias
Ao Dr. Elton Luiz de Carvalho
- 471 **Processo:** AIRR 429356/1998.7
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Mercedes dos Santos Corrêa
Ao Dr. Olympio Moraes Júnior
- 472 **Processo:** AIRR 429751/1998.0
Recorrente(s): Banco Itaú S.A.
Recorrido(s): Jorge Luiz Machado
Ao recorrido
- 473 **Processo:** AIRR 429804/1998.4
Recorrente(s): Lázara e Souza Freitas e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
À Dra. Meire Maria de Freitas
- 474 **Processo:** AIRR 429850/1998.2
Recorrente(s): Manoel Bispo de Castro
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 475 **Processo:** AIRR 430064/1998.8
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Sebastião Moreira de Castro
À Dra. Helena Sá
- 476 **Processo:** AIRR 430537/1998.2
Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido(s): Patrícia Pereira da Silva
Ao Dr. Vilson Andrade Pimentel
- 477 **Processo:** AIRR 430613/1998.4
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Pedro Fiorino Jungthon e Outros
Ao recorrido
- 478 **Processo:** AIRR 430923/1998.5
Recorrente(s): Banco Real S.A. e Outros
Recorrido(s): Odone Afonso Silva de Moraes
Ao Dr. Francis Campos Bordas
- 479 **Processo:** AIRR 430936/1998.0
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s): Banco VR S.A.
À Dra. Josefina Maria de Santana Dias
- 480 **Processo:** AIRR 430960/1998.2
Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Recorrido(s): Adolfo Rocha de Jesus e Outros
Ao recorrido
- 481 **Processo:** AIRR 430982/1998.9
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 482 **Processo:** AIRR 431540/1998.8
Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido(s): Luiz Carlos Donizete Cabral
Ao Dr. José Troise
- 483 **Processo:** AIRR 431924/1998.5
Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Recorrido(s): João Moreira de Oliveira
À Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes
- 484 **Processo:** AIRR 431976/1998.5
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Antônio Cassiano de Paula e Outra
À Dra. Wilma Oliveira Alves
- 485 **Processo:** AIRR 431984/1998.2
Recorrente(s): DPZ - Duailibi, Pêtit, Zaragoza Propaganda S.A.
Recorrido(s): Juan Alberto Vicente
Ao Dr. Joaquim Gomes Calçado Filho
- 486 **Processo:** AIRR 432421/1998.3
Recorrente(s): Nelson Pereira da Silva e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 487 **Processo:** AIRR 432422/1998.7
Recorrente(s): Olgamir Xavier de Matos
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach

- 488 **Processo:** AIRR 432936/1998.3
Recorrente(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Recorrido(s): Ana Rita da Anunciação Sales
À Dra. Olga Bayma da Costa
- 489 **Processo:** AIRR 433314/1998.0
Recorrente(s): Luiz Antônio Martinho
Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Ao Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 490 **Processo:** AIRR 433357/1998.0
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Carlos César Almeida Santana
À Dra. Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira
- 491 **Processo:** AIRR 433970/1998.6
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Vilmar José Kopachinski
Ao Dr. Roberto Ramos Schmidt
- 492 **Processo:** AIRR 434088/1998.7
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Casemiro Baptista da Luz e Outros
À Dra. Clair da Flora Martins
- 493 **Processo:** AIRR 434157/1998.5
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s): Alicir Natal Ortolon
Ao Dr. Fernando Barbosa Neri
- 494 **Processo:** AIRR 434320/1998.7
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido(s): Ângela Aparecida Figueiro
À Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri
- 495 **Processo:** AIRR 436817/1998.8
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Hermes Ávila de Lima
Ao Dr. Gervásio V. Damian
- 496 **Processo:** AIRR 436907/1998.9
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s): Adão Carlos Pereira Pinto
Ao Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo
- 497 **Processo:** AIRR 437577/1998.5
Recorrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s): José Claudionor da Silva Filho
Ao recorrido
- 498 **Processo:** AIRR 439516/1998.7
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Recorrido(s): Patrícia Karla Dângelo Sampaio
Ao Dr. José Tórres das Neves
- 499 **Processo:** AIRR 439832/1998.8
Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s): Ricardo de Souza Fonseca
À Dra. Deborah Pietrobon Moraes
- 500 **Processo:** AIRR 439907/1998.8
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Robson Ferreira da Silva
Ao Dr. Márcio Augusto Santiago
- 501 **Processo:** AIRR 439914/1998.1
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Ronaldo da Silva Maximiliano
À Dra. Helena Sá
- 502 **Processo:** RXOF 440010/1998.8
Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Recorrido(s): Creuza Maria de Lucena Souto e Outra
Ao Dr. Nelson Lima Teixeira
- 503 **Processo:** AIRR 440213/1998.0
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): João Borges Filho
Ao Dr. Jorge Berg de Mendonça
- 504 **Processo:** AIRR 440482/1998.9
Recorrente(s): José de Souza Filho
Recorrido(s): Translitoral Transportes Turismo e Participações Ltda.
Ao Dr. Flávio Villani Macêdo
- 505 **Processo:** AIRR 440570/1998.2
Recorrente(s): Mário Sérgio Costa Pereira e Outros
Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Ao Dr. Lúcia Onofre de Andrade Frambrach
- 506 **Processo:** AIRR 440786/1998.0
Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Recorrido(s): Arnaldo Moraes Filho e Outros
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 507 **Processo:** AIRR 440788/1998.7
Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Recorrido(s): Edmir José dos Santos e Outros
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 508 **Processo:** AIRR 440812/1998.9
Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Recorrido(s): Ary Coelho e Outros
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 509 **Processo:** AIRR 441087/1998.1
Recorrente(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Recorrido(s): Jesus Gomes Curado
À Dra. Lídia Kaoru Yamamoto
- 510 **Processo:** AIRR 441607/1998.8
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): José Lúcio Martins
Ao recorrido
- 511 **Processo:** AIRR 441658/1998.4
Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A.
Recorrido(s): Francisco Marto Leite Araújo
Ao recorrido
- 512 **Processo:** AIRR 442026/1998.7
Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Recorrido(s): Nivaldo Pazzetto
Ao recorrido
- 513 **Processo:** AIRR 442117/1998.1
Recorrente(s): Banco Nacional S.A.
Recorrido(s): Luis Antônio Candelori
Ao Dr. Fábio Antônio Silva
- 514 **Processo:** AIRR 442145/1998.8
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Jadir de Lima Pinto
À Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken
- 515 **Processo:** AIRR 442146/1998.1
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): José Coelho de Souza
Ao recorrido
- 516 **Processo:** AIRR 442269/1998.7
Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Recorrido(s): Amilton Castro Floriano
Ao recorrido
- 517 **Processo:** AIRR 442280/1998.3
Recorrente(s): Shaul Cohen
Recorrido(s): Francisco Ribeiro Lopes
À Dra. Marli Tege Alves
- 518 **Processo:** AIRR 442401/1998.1
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Elton Balbino Martins e Outros
Ao recorridos
- 519 **Processo:** AIRR 442473/1998.0
Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Recorrido(s): José Alves de Souza
Ao recorrido
- 520 **Processo:** AIRR 442536/1998.9
Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Recorrido(s): João Antônio Pedro
Ao Dr. Sílvio Siderlei Braúna
- 521 **Processo:** AIRR 442868/1998.6
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Raimundo Mateus da Silva
Ao recorrido
- 522 **Processo:** AIRR 443030/1998.6
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido(s): Eliane de Fátima Koleski
Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior
- 523 **Processo:** AIRR 443098/1998.2
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Amarildo Francisco de Oliveira
Ao Dr. Silvério Gonçalves Fraga
- 524 **Processo:** AIRR 444587/1998.8
Recorrente(s): Maria Auxiliadora Pereira de Moraes
Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
À Dra. Maria da Conceição Maia Awwad
- 525 **Processo:** AIRR 444878/1998.3
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Geraldo Soares Bessa
Ao recorrido

- 526 **Processo:** RODC 445143/1998.0
Recoñrente(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo e Osasco
Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, São Paulo Transporte S.A. e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Aos Drs. Domício dos Santos Júnior, José Alberto Couto Maciel e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 527 **Processo:** AIRR 445266/1998.5
Recoñrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s): Luiz Fernando Carvalho de Moura
À Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti
- 528 **Processo:** AIRR 445596/1998.5
Recoñrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Izabel Cristina Prates Ferreira e Paulo Pereira dos Santos
Aos recorridos
- 529 **Processo:** RODC 445953/1998.8
Recoñrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina e Outros
Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná
À Dra. Aláisis Ferreira Lopes
- 530 **Processo:** RR 446382/1998.1
Recoñrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido(s): Regina Maria Ferreira de Oliveira e Outros
Ao Dr. Sérgio Pinheiro Drummond
- 531 **Processo:** RR 446468/1998.0
Recoñrente(s): Eluma Conexões S.A.
Recorrido(s): Nilton Toras
Ao Dr. João Batista Sampaio
- 532 **Processo:** RR 446495/1998.2
Recoñrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Aduos e Corretivos Agrícolas de Uberaba - STIACAU
Recorrido(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil
Ao Dr. Renato Geraldo Abate
- 533 **Processo:** AIRR 447090/1998.9
Recoñrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Paulino Sartor e Outros
À Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 534 **Processo:** AIRR 447093/1998.0
Recoñrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Victor Silveira e Outros
À Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 535 **Processo:** AIRR 448149/1998.0
Recoñrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Recorrido(s): José Luiz Crusco Yago
Ao Dr. Pedro José Gomes da Silva
- 536 **Processo:** RR 449643/1998.2
Recoñrente(s): União Federal
Recorrido(s): Albertina Pimentel Lima
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 537 **Processo:** RR 451569/1998.4
Recoñrente(s): Município de São Bernardo do Campo
Recorrido(s): Thereza Bonet Demarchi
Ao Dr. Osmar Santos de Mendonça
- 538 **Processo:** RR 460224/1998.2
Recoñrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): José Roberto Cardoso
Ao Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo
- 539 **Processo:** RODC 465749/1998.9
Recoñrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves
Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e Outro
Ao Dr. Cândido Bortolini
- 540 **Processo:** RODC 472573/1998.8
Recoñrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Maria
Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Centro e Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Aos Drs. Ricardo Viana Reis e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 541 **Processo:** RR 478445/1998.4
Recoñrente(s): Dalmo de Souza Borges e Outro
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 542 **Processo:** RODC 482926/1998.5
Recoñrente(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo do Transporte Rodoviário, Urbano e Anexos de São Paulo, Itapeperica da Serra e Região
Recorrido(s): Viação Izaura Ltda.
Ao Dr. Marcos Valério F. de Lisboa
- 543 **Processo:** RR 483888/1998.0
Recoñrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s): Evanda Puridade Assunção
Ao Dr. Jeferson Malta de Andrade
- 544 **Processo:** AIRR 484604/1998.5
Recoñrente(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento e Alimentos do Estado de São Paulo
Ao Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula
- 545 **Processo:** ROAA 488201/1998.8
Recoñrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 546 **Processo:** ROAA 495541/1998.0
Recoñrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Contagem
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho
- 547 **Processo:** ROAA 505172/1998.9
Recoñrente(s): Cimentos do Brasil S. A.
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Construção Civil e do Mobiliário de Capanema e Região e Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Ao Dr. Manassés Alves da Rocha e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho



INFORMAÇÕES ÚTEIS

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional receberá matéria para publicação da seguinte forma:

1. papel

- datilografada;
- digitada.

2. meio magnético, se o órgão estiver devidamente cadastrado

e autorizado:

- envio eletrônico de matérias;
- disquete 3 1/2" (três polegadas e meia).

As formas de envio são regulamentadas pela Portaria IN nº 189, de 18-12-97, publicada no Diário Oficial, Seção 1, de 19-12-97.

O horário de recebimento de matérias será das 8h às 16h para o Diário Oficial da União e das 8h às 12h30min para o Diário da Justiça.

Reclamações referentes à publicação devem ser encaminhadas, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais - DIJOF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a veiculação da matéria.

FONE: (061) 313-9513 FAX: (061) 313-9540

SIG, Quadra 6, Lote 800,
 CEP 70610-460, Brasília-DF

PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA R\$ 14,78.